

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “JANE VANINI”
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E LINGUAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

AGUINALDO GARRIDO

CRIANÇAS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
NO ESTADO DE MATO GROSSO

CÁCERES-MT

2016

AGUINALDO GARRIDO

**CRIANÇAS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
NO ESTADO DE MATO GROSSO**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria do Horto Salles Tiellet

CÁCERES-MT

2016

© by Aguinaldo Garrido, 2016.

Garrido, Aguinaldo

Crianças em acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso./Aguinaldo Garrido. Cáceres/MT: UNEMAT, 2016.
123f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado de Mato Grosso. Programa de Pós-Graduação em Educação, 2016.

Orientadora: Maria do Horto Salles Tiellet

1. Crianças – acolhimento institucional. 2. Políticas públicas – Mato Grosso. 3. Acolhimento institucional – Mato Grosso. I. Título.

CDU: 37.014(817.2)

Ficha catalográfica elaborada por Tereza Antônia Longo Job CRB1-1252

AGUINALDO GARRIDO

**CRIANÇAS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
NO ESTADO DE MATO GROSSO**

BANCA EXAMINADORA

Dr^a. Maria do Horto Salles Tiellet
(Orientadora – Programa de Pós-Graduação em Educação/UNEMAT)

Dr^a. Janine Marta Coelho Rodrigues
(Membro Externo – Programa de Pós-Graduação em Educação/UFPB)

Dr^a. Josiane Magalhães
(Membro Interno – UNEMAT)

APROVADA EM: ____/____/____

DEDICATÓRIA

*Dedico este trabalho às crianças, pois elas
“são a mensagem de que Deus não perdeu a
Esperança nos homens” (R. Tagore).*

AGRADECIMENTOS

Nenhuma palavra expressaria a dimensão dos meus sentimentos de respeito, referência, amor, dedicação, compromisso, competência a uma das poucas educadoras que resolveu fazer de sua vida, representar centenas e milhares de vozes que ainda estão sob o silêncio das políticas sociais, apesar de as legislações os ampararem enquanto sujeitos de direitos. À minha eterna orientadora, Dr^a. Maria do Horto Salles Tiellet, meu muito obrigado, por fazer parte de minha vida no momento peculiar da história acadêmica.

Às professoras Elizeth, Maria do Horto, Heloísa e Ilma, por me oportunizarem revisar algumas leituras já apagadas na memória e outras que iniciei no mestrado e com as aulas impecáveis de vocês, ao oportunizar a este educador continuar sonhando com uma educação pública com qualidade social.

Aos professores e funcionários do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNEMAT, que vivenciaram e nos acompanharam nesta acelerada jornada, em que todos correm contra o tempo e no mesmo sentido.

À Doutora Janine Marta Coelho Rodrigues, pela admiração, carinho, respeito e, principalmente, pela luta incansável de intra-academia, fazer propulsar as vozes que ainda estão em silêncio dentro das políticas públicas.

À Doutora Josiane Magalhães, pela contribuição extremamente qualificada deste trabalho e, que poderá servir de reflexão aos trabalhadores que atuam com crianças nestas circunstâncias e requerem maior atenção, solidariedade e cuidado com os mesmos.

Aos amigos e amigas Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, meu muito obrigado, por prospectar comigo esta pesquisa, que incomoda a todos nós que militamos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A Amanda, Tida, Henrique, Lordes, Haroldo, Marina, Vanusa, Elei e Luisinho, meu muito obrigado sempre! O mestrado somente foi o início de uma eterna e inesquecível amizade, que perdurará pela eternidade.

Aos meus amigos e minha eterna família extensa, nas pessoas de Fábio Martins Junqueira e Helena Simões Matias, que me possibilitaram materializar o sonho de trazer à tona um tema tão caro para minha alma. Minha eterna gratidão e reconhecimento, por me proporcionarem sustentação no momento em que mais carecia de estar perto dos verdadeiros amigos.

Aos meus sobrinhos e irmãos. O amor incondicional nos faz crer que tudo é pequeno e que dificuldade se transpõe com a força e a vontade de vencer.

Às duas mulheres da minha vida, mãe Shirley e avó Mariquinha (*in memoriam*), a quem parafraseio Fagner: Tua boca divina fala em mim. E olhos postos em ti, digo de rastros: Podem voar mundos, morrer astros. Que tu és como um Deus, princípio e fim. Eu já te falei de tudo, mas tudo isto é pouco diante do que sinto.

Ao meu pai (*in memoriam*), em quem, apesar das minhas teimosias e da rudeza de sua educação, me espelho ainda hoje, pela sua honestidade, caráter e generosidade com as pessoas.

À Cléria Paula Franco, obrigado por ter feito parte da minha carreira profissional, apesar do período curto, mas denso nas discussões da política da criança.

À eterna amiga e professora Sílvia Losacco, minha admiração, respeito, amor e referência nesta área da criança. Para entender este ser humano, precisamos ter sorte de encontrar pessoas como esta no caminho.

Ao Ailton Tinti, que, de uma forma solidária, demonstrou o que é ser um verdadeiro amigo.

À minha prima Simone Grassi, que fez parte de toda minha infância e trajetória de vida, pois demonstrou que os laços consanguíneos e a amizade verdadeira da criança podem atravessar toda a linha da vida.

À Eude Camargo, professora guerreira, militante dos direitos da criança. Tive o privilégio de encontrá-la no município de Tangará da Serra e de me unir a ela para a defesa intransigente dos que mais precisam, principalmente as crianças e adolescentes acolhidos nas Instituições.

*Pop, cocaína, fácil,
Fácil na mão de menina
Quase sempre nordestina,
Que se vende em cada esquina
Que a má sorte predestina
E que a cidade é que ilumina
Sua latrina, sua torta sina
Jorginho, Marília, Carina,
Pedro, Rui, Moacir, Cristina*

*O que sobrou bicho come
O que se vê não tem nome
Se é obra de Deus,
Ninguém assina*

*Drops, cães, pureza, Tubaína,
Balas, doces, tiros e sangue, piscina
Panfletos, manchetes, chacina,
Medo, endurecimento, e não, vacina
É crime a droga é aborto
E a nova ordem determina,
Que o que for sonho se assassina
Lúcia, Mauro, Josefina, Pedro,
Nando, André, Marina
O que sobrou bicho come
O que se vê não tem nome
Se é obra de Deus,
Ninguém assina.*

(Música “Tubaína”, de Fernando Chuí)

RESUMO

Esta dissertação tem como objeto de análise o acolhimento de crianças em espaços institucionais e, como objetivo principal, compreender as relações que circunscrevem a política de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso. O questionamento central foi: qual a compreensão dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos que atuam com crianças em situação de vulnerabilidade, sobre a efetivação da política de acolhimento no Estado de Mato Grosso? A pesquisa, de caráter qualitativo, foi desenvolvida por meio de análise documental e entrevistas, quando se elencou e estudaram-se as legislações e os documentos relativos aos direitos da Criança, no âmbito internacional, nacional e estadual; denominaram-se as instituições e conselhos de direitos das crianças e adolescentes responsáveis pelas políticas; refletiu-se a respeito dos processos sócio-histórico e cultural que incidiram no surgimento e permanência de instituições de abrigamento, no Brasil e no Estado de Mato Grosso; verificou-se quais políticas públicas as crianças acolhidas têm acesso; evidenciou-se o papel e o significado político dos órgãos de Estado e conselhos de direitos; identificou-se as concepções de crianças existentes; quantificou-se as crianças que se encontram acolhidas em espaços institucionais no Estado de Mato Grosso. Os interlocutores teóricos foram: Ariès (2014); Del Priore (2008); Rizzini (2004, 2008); Rodrigues (2011); entre outros. Como fundamentos legais: Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959); Convenção Sobre os Direitos da Criança (1989); Constituição da República Federativa do Brasil (1988); Estatuto da criança e do Adolescente (1990); Lei Orgânica da Assistência Social (1993); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013), entre outros. O desenvolvimento da pesquisa, os estudos teóricos e legais, articulados à vivência profissional possibilitaram desvelar o funcionamento das diversas instituições governamentais e não governamentais. Reconheceu-se que a extensão da pesquisa e a dimensão territorial não permitiram os diálogos necessários diretos com os sujeitos institucionalizados, com a finalidade de ouvir suas vozes, ainda silenciadas ou não nesta política. Em contradição, a garantia dos direitos das crianças, impressos na legislação vigente, esteve presente nas narrativas em um forte discurso de alguns gestores, que, ao invés de serem os verdadeiros guardiões na defesa intransigente à convivência familiar e comunitária, proclamam a regionalização das instituições de acolhimento, discursos estes pautados na situação econômica, ora por um pacto federativo não cumprido, ora pela omissão de o Estado não co-financiar as ações instituídas nos documentos de pactuação e nas leis. Na tessitura da política pública específica para as crianças em acolhimento institucional, os elos que se entrelaçam e interagem nas relações vividas neste sistema tendem a manter e reproduzir a perversão do atendimento às crianças e apontam as fraturas e o esfacelamento das políticas de convivência familiar e comunitária, muitas vezes, fazendo da exceção à regra da excepcionalidade, a perpetuação prolongada do acolhimento institucional, em detrimento ao reconhecimento da criança como sujeito histórico de direitos.

Palavras-chave: Crianças; Políticas Públicas; Acolhimento Institucional.

ABSTRACT

This dissertation aims to analyze childcare in institutional spaces, as main objective, to understand the relations that circumscribe the policy of institutional care in the State of Mato Grosso. The central question was: what is the understanding of the operators of the Rights Guarantee System that work with vulnerable children about the effectiveness of the care policy in the State of Mato Grosso? A qualitative research was developed through documentary analysis and interviews. Legislation and documents related to children rights at the international, national and state levels were listed and studied; Institutions and councils responsible for policies about children and adolescent rights were denominated; This study considered the socio-historical and cultural processes that focused on the emergence and permanence of shelter institutions in Brazil and the State of Mato Grosso; Public policies which children have access to were checked; The role and political significance of state organs and councils of rights were highlighted; The conceptions of children were identified; The children who are housed in institutional spaces in the State of Mato Grosso were quantified. The theoretical interlocutors were: Ariès (2014); Del Priore (2008); Rizzini (2004, 2008); Rodrigues (2011); among others. As legal grounds: Universal Declaration of the Rights of the Child (1959); Convention on the Rights of the Child (1989); Constitution of the Federative Republic of Brazil (1988); Brazil: Statute of the Child and Adolescent (1990); Organic Law of Social Assistance (1993); National Plan for the Promotion, Protection and Defense of the Right of Children and Adolescents to Family and Community Living (2006); National Survey of Children and Adolescents in Reception Service (2013), among others. The development of research, theoretical and legal studies, articulated to the professional experience, enabled to unveil the functioning of the various governmental and non-governmental institutions. Through this study was possible to recognize that the extension of the research and the territorial dimension did not allow the necessary direct dialogues with the institutionalized individuals for the purpose to hear their voices, which are still silenced or not in this policy. In contradiction, the guarantee of children's rights, printed in current legislation, was present in the narratives in a strong discourse of some managers, who proclaim the regionalization of institutions, instead of being the true guardians in the intransigent defense to family and community coexistence. Those discourses are based on the economic situation, sometimes by an unfulfilled federal pact, sometimes by omission of the State for not co-financing the actions instituted in the documents of agreement and in the laws. In the context of the specific public policy for children in institutional care, the links that intertwine and interact in experienced relations in this system tend to maintain and reproduce the perversion of care for children. This point out the fractures and the collapse of family and community coexistence policies, which is often making the exception a rule, from the exceptionality to the prolonged perpetuation of the institutional hosting, to the detriment of the recognition of the child as a historical individual of rights.

Keywords: Children; Public policy; Institutional Hosting.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CAPES	Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEE	Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa da Unemat
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CONAE	Conferência Nacional de Educação
CONEP	Comitê Nacional de Ética em Pesquisa
CF	Constituição Federal
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA	Fundo da Infância e da Adolescência
FNCEE	Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MEC	Ministério da Educação
MS	Ministério da Saúde
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OMS	Organização Mundial da Saúde
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNAS	Política Nacional de Assistência Social

PNE	Plano Nacional de Educação
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
PROSOL	Fundação de Promoção Social
Rede SAC	Rede de Serviços de Ação Continuada
SAI	Serviços de Acolhimento institucional
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEDESE	Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
SETAS	Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Relação entre os instrumentos de coleta de dados e os objetivos da pesquisa .	33
QUADRO 2 - Relação dos autores, título do estudo, área de concentração, IES/UF, ano da apresentação pública segundo os descritores pesquisados	35
QUADRO 3 - Linha do Tempo sobre os direitos fundamentais da criança	44
QUADRO 4 - Questionamentos e Unidades de Registro (UR).....	90

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Os temas e os níveis de curso (N=18)	36
TABELA 2 - Números de unidades, vagas e ocupação das unidades de acordo com a natureza das instituições de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso	68
TABELA 3 - Serviços de Acolhimento Institucional e número de crianças e adolescentes acolhidos referente na região Centro-Oeste.....	70
TABELA 4 - Cor da pele/etnia da criança/adolescente. Brasil e regiões (N=32.621)	76

LISTA DE GRÁFICOS E FIGURA

GRÁFICO 1 - O objeto de pesquisa e os níveis de curso (N=18)	37
GRÁFICO 2 - O objeto de pesquisa e as áreas de atuação (N=18)	38
GRÁFICO 3 - Taxa de ocupação da Rede de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes do Estado de Mato Grosso, 2014	71
GRÁFICO 4 - Capacidade instalada para acolhimento institucional de crianças e adolescentes por porte populacional dos municípios, MT, 2014	72
GRÁFICO 5 - Ocupação por Tempo de Permanência na Unidade de Acolhimento institucional, 2014, MT	73
GRÁFICO 6 - Mato Grosso – Situação de Violência ou Violação de Direitos Atendidos por porte populacional dos municípios, 2014.	78
GRÁFICO 7 - Perfil de escolaridade dos trabalhadores da rede de Acolhimento institucional para criança e adolescente no Estado de Mato Grosso, 2014.	79
FIGURA 1 - Foto Lar Santo Antônio, Tupã, São Paulo.....	17

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
CAPÍTULO I	
TRAJETÓRIA DA PESQUISA: PERCURSOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS QUE TECEM OS FIOS E DESVELAM OS NÓS DO OBJETO.....	27
1.1 Pressupostos, abordagens e perspectivas da pesquisa.....	27
1.2 Contexto da pesquisa	28
1.3 Problema e Objetivos	29
1.4 Sujeitos da Pesquisa.....	30
1.5 Instrumentos de coleta de dados	31
1.5.1 Fontes documentais	31
1.5.2 Entrevistas	32
1.6 A dimensão ética da pesquisa	33
1.7 Balanço de produção: tecendo sobre crianças em acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso	34
1.8 Procedimentos de análise dos dados	39
CAPÍTULO II	
POLÍTICAS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS: CONCEITOS E LEGISLAÇÕES	42
2.1 O que é ser criança?	42
2.2 Evolução histórica dos direitos fundamentais da criança	43
2.3 Documentos em defesa dos direitos da criança	45
2.3.1 A declaração dos direitos da criança e do adolescente.....	45
2.4 Reflexo no Brasil das Declarações internacionais sobre os direitos fundamentais da criança	49
2.5 Processos sociohistóricos e culturais que indicaram o surgimento e permanência de instituições de abrigo no Brasil	54
2.5.1 História dos abrigamentos no Brasil	56
2.6 As crianças em situação de acolhimento institucional e suas famílias	59
CAPÍTULO III	
AS CRIANÇAS E OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO	66
3.1 O surgimento das instituições de abrigo no Estado de Mato Grosso	66
3.2 O acolhimento institucional de crianças em Mato Grosso.....	67
3.3 Instituições que atendem as crianças no Estado de Mato Grosso	69
3.4 Perfil das crianças em acolhimento institucional	75
3.5 Perfil de escolarização dos trabalhadores da rede de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso	79

3.6 A desconstrução da garantia de direitos da criança no atendimento a medidas protetivas e excepcional de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso	80
--	----

CAPÍTULO IV

CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS: O CASO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS VOZES DOS OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DO DIREITO..... 86

4.1 Perfil profissional dos operadores do sistema de garantia do direito.....	86
4.2 Diferenças conceituais sobre crianças em situação de acolhimento institucional	90
4.3 O perfil das Instituições de Acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso	94
4.4 Dificuldades de operacionalização das políticas públicas de atendimento às crianças em situação de acolhimento	97
4.5 Atribuição do Estado e dos órgãos de controle social frente às crianças em acolhimento.....	99
4.6 Aplicabilidade do Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNPD).	101
4.6.1 Operacionalidade, acompanhamento e avaliação.....	101

CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 106

REFERÊNCIAS 115

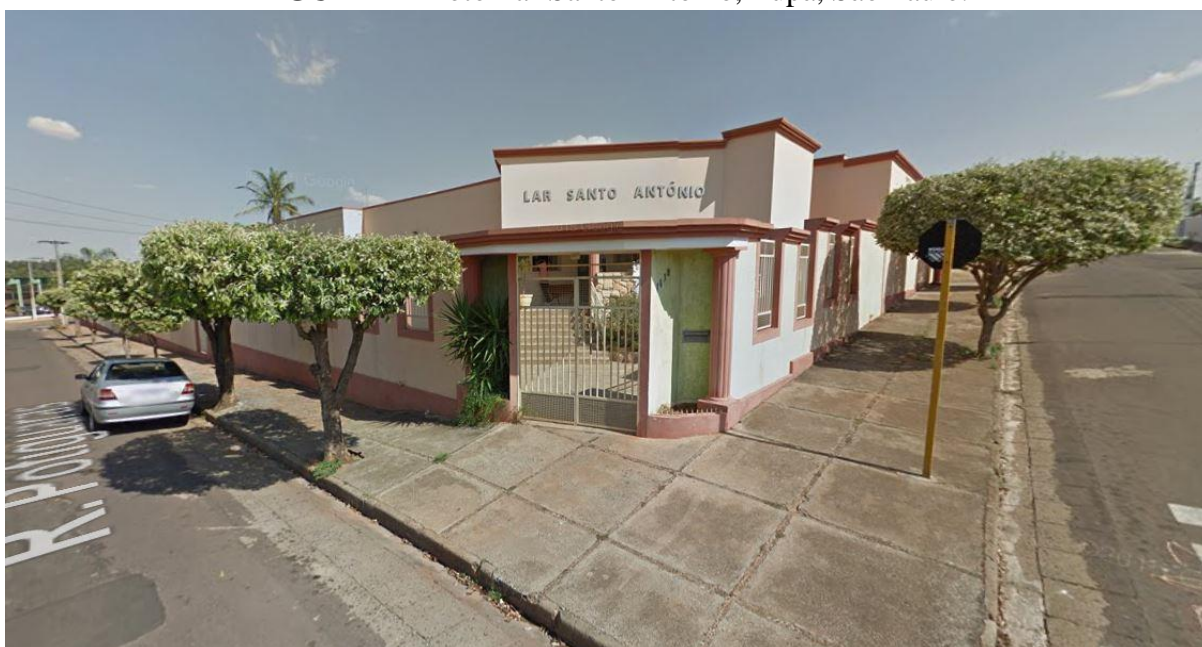
Anexo A - Parecer do Comitê de Ética e Pesquisa.....	120
---	-----

Apêndice A - Termo de Consentimento Livre Esclarecido	121
--	-----

INTRODUÇÃO

*Quero a utopia, quero tudo e mais.
Quero a felicidade nos olhos de um pai.
Quero a alegria muita gente feliz.
Quero que a justiça reine em meu país.
Quero a liberdade, quero o vinho e o pão.
Quero ser amizade, quero amor, prazer.
Quero nossa cidade sempre ensolarada.
Os meninos e o povo no poder, eu quero ver.*
(Milton Nascimento)

FIGURA 1 - Foto Lar Santo Antônio, Tupã, São Paulo.



Fonte: GOOGLE. Google Maps. Version online. 2016. Lar Santo Antonio / Tupã-SP. Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps/@-14.6284168,-57.553329,15z?hl=pt-BR>>. Acesso em 25 de Junho de 2016.

Primeiros fios: aqui começa a identificação pessoal com a temática de estudo e uma parte da história vivida do autor. O interesse por esta pesquisa teve seus alicerces pautados na vivência de um determinado período da nossa vida: a infância. Na trajetória de vida, carregada de pura emoção que as lembranças trazem, algumas marcaram consideravelmente a construção do que somos e pelo que lutamos hoje. Ainda que a história avance, alguns fatos indelévels trazem a saudade e a nostalgia, que servem para refletir o passado e compreender o presente, reconhecendo que, deste período, surgiram determinadas opções e escolhas na nossa Vida.

Uma delas foi a importância da convivência familiar e comunitária a que tivemos direito, entre elas, a convivência com os meninos e meninas na rua, a alegria das férias

escolares, quando aproveitava para brincar e tentar quebrar regras, sugando a cada segundo o tempo que tínhamos, e fortalecendo os laços familiares, ao matar a saudade dos primos que nos visitavam ou por nós eram visitados. Os piqueniques organizados pela nossa avó eram o ápice da alegria e felicidade de todos, pois, além disso, ela compartilhava conosco suas histórias de vida, os conselhos, as superstições e crendices, as comidas transformadas em um conjunto de fatos agradáveis e inesquecíveis, de que sentimos o cheiro e o gosto até os dias de hoje.

Acredita-se que todos os familiares que vivenciaram essa fantástica experiência buscam reproduzi-la para as novas gerações, preservando a história da família, que, mesmo nos encontros e despedidas, fizeram parte de uma realidade vivida pelo pesquisador, hoje adulto, mas eternamente carregado do espírito esperançoso, alegre e curioso de uma criança.

Neste mesmo período de vida, entre 1972 e 1975, na cidade de Tupã, São Paulo, local em que nascemos, fomos matriculado pelos meus pais na escola pública, onde boa parte dos amigos que cativamos foram os “moleques¹ pobres do orfanato”: Lar Santo Antônio, (foto acima, localizada pelo pesquisador), instituição fundada em 1946, pelo então Juiz de Direito da Comarca, Antônio Rodrigues Porto, entidade dirigida inicialmente pelas esposas dos Juizes que se sucediam na cidade e que atendiam, à época, crianças órfãs e abandonadas, em regime de internato e externato. Esta instituição religiosa tinha uma triangulação geográfica propícia à “educação” dos meninos e meninas nestas circunstâncias, pois logo abaixo ficava a escola e, mais à frente, a igreja católica da comunidade, espaços estes que vivenciamos enquanto criança.

Ainda na busca da história material e imaterial de nossa infância, acabamos por puxar os fios e desatar os nós, quando as lembranças nos trouxeram fortemente os amigos e amigas de volta à memória, nossa primeira comunhão no orfanato. Conhecemos crianças que frequentavam a Instituição no contra turno da escola, amigos estes que o tempo jamais apagou da mente. Outro fato, na época, é de que constantemente éramos alertados na escola, na família e no orfanato, de que não poderíamos andar desacompanhados de um adulto pelas ruas da cidade, caso contrário, estaríamos sujeitos a ser pegos pelo comissário de menor². O medo e os calafrios nunca superaram a vontade de brincar, pular, correr, fazer arte, e até de descobrirem-se outras possibilidades de se aventurar e experimentar causalidades de desbravar as ruas e as cidades, mesmo em contrariedade às orientações dos adultos.

¹ Menino que vive na rua; menino de rua. <<https://www.dicio.br>>. Acesso em 11 de Outubro de 2016.

² Era um trabalho voluntário, um auxiliar do então Juiz de Menores, previsto em leis em vários Estados e depois no Código de Menores (Lei 6.697/79) <www.jusbrasil.com.br>. Acesso em 11 de Outubro de 2016.

Aprendemos então percorrer a fantástica tubulação da cidade, local extremamente seguro, secreto e silencioso, pacto feito entre nós para não contarmos às irmãs religiosas nas aulas de catequese e ao padre, no confessionário. Foi nestes passeios subterrâneos que pudemos conhecer e conviver com as dores, as dificuldades e a esperança dos meninos que sonhavam com uma família e o reconhecimento em ter principalmente a figura paterna presente, em vista de que, na época, a responsabilidade deles já era em grande parte das mulheres, a contrariar a configuração familiar exigida na época, e, nas trocas de informações, descobrimos que brincávamos com muitos filhos “bastardos”³, dois deles, filhos do meu avô materno, ou seja, tios por parte de mãe, que, após saberem do fato, nos afastavam, em todos os sentidos, da convivência com eles após a formatura da primeira comunhão.

No início do ano de 1976, nossos pais, envolvidos pela propaganda da integração nacional, ao acreditarem, nas possibilidades de explorar riquezas econômicas e convencidos pelos amigos que tinham saído da cidade, migraram para Mato Grosso, para o distrito de Tangará da Serra, na comunidade de Progresso, comarca de Barra do Bugres. Nossa mãe assumira o cargo de professora, e papai logo retorna à terra de origem, a fim de tentar a carreira de músico, ficando com meus dois irmãos e nossa mãe no Estado ainda desconhecido.

Neste espaço e território, pudemos conviver com a alegria de ver o novo e a tristeza de deixar a avó e os amigos da escola e do orfanato. Como toda criança, logo nos adaptamos aos novos amigos e continuamos a brincar, fazer amizades, passear e explorar, às escondidas dos pais, as riquezas naturais que o município oferecia, tais como chácaras, fazendas, rios e cachoeiras, colher frutas no cume das árvores, andar nas matas e florestas, pedalar livremente a bicicleta, entregar leite nas casas da comunidade em cima das charretes e ainda pegar carona na rabeira das camionetes e caminhões que passavam na rodovia sem asfalto. Não se pode deixar de lembrar aqui a forte identidade deste pesquisador com o personagem Zezé, do livro “O Meu Pé de Laranja Lima”, de José Mauro de Vasconcelos, que, entre a alegria e a dor, teceu, construiu, desconstruiu e reconstruiu seus sonhos e suas realidades, ora tristes ora felizes, direitos advindos de vivências nem sempre permitidas à totalidade das crianças.

Mesmo entre as surras e os castigos dos pais, nada nos impediu de desafiar e explorar a natureza, assim como tentar compreender as loucuras do mundo dos adultos, que, nas instituições sociais, como a escola, nos colocava em fila, em posição de sentido e em silêncio

³ Filho (a) decorrente de uma gravidez indesejada ou não programada cuja inseminação, natural ou não, é desconhecido pelo marido ou ocorreu sem seu consentimento, sendo, portanto, fruto e objeto de traição e adultério. Significado de Bastardo, por Franze Lage (CE) em 20-09-2009.

frente às autoridades. Diretor e professores, com seus olhares de reprovação, assistiam aos alunos se esgoelarem ao cantar os hinos patrióticos, quando demonstravam saber de cor seus refrãos e estrofes.

Em contraponto, lembramo-nos de que a escola nos propiciava um período de liberdade extrema, quando anunciava, na comunidade, que haveria a quadrilha e a gincana, festividade realizada sempre no mês de junho, período tradicional em que se comemorava o padroeiro do distrito, São Pedro. A quadrilha e a gincana, com difíceis tarefas propostas pelos adultos, desafiavam meninas e meninos a se enfronhar nas matas e plantações, em busca de objetos que comporiam as provas, para concorrer com outras equipes do colégio.

Período inexplicável! Tínhamos a permissão de perambular por tudo, inclusive, até o rígido horário de dormir passava despercebido de todos os adultos. Lógico que sobrava sempre para o mais novo colar a mandioca que quebrava na garupa da bicicleta ou colocar estopa no escapamento do caminhão da equipe adversária, para atrapalhá-los a prosseguir nas estratégias de buscar objetos com mais facilidade do que com nossas bicicletas. Afinal, disputava-se com outras séries, inclusive com os adultos do noturno, e tinha-se a desvantagem na força física, mas não o poder da criatividade e o potencial em recriar fatos e oportunidades para sobressair e participar de todos os momentos.

Encantos e magias findam nos meus quatorzes anos, após uma tragédia com um ente familiar de nove anos de idade. Era para ser mais um dia de pura alegria e felicidade, pois estávamos com os amigos a nadar e explorar nosso riacho e ajudar as senhoras lavadeiras da comunidade. No retorno para casa, deparamo-nos com a notícia de um acidente de carro a envolver esta criança, ao ser convidada a assumir o volante do veículo em uma estrada de cascalho, na volta de um sítio, viagem que demarcou o triste rompimento da nossa infância. O capotamento do carro provocou a expulsão da criança pelo vidro dianteiro e, infelizmente, a morte do adulto que o convidou a dirigir o automóvel.

O socorro à criança, no trajeto até o hospital, foi permeado pelas falas reiteradas dos que a socorreram e de que o adulto tinha morrido esmagado nas ferragens. Essa tragédia promoveu a inimizade entre as famílias, e dela decorreram acusações da sociedade local, ao tratar a criança de irresponsável e assassina, perante a autoridade responsável. Durante dez anos este menino respondeu judicialmente pelo fato ocorrido. O Juiz de Direito, na égide do Código de Menores, imputou que a criança, pela sua “irresponsabilidade” ao dirigir, tinha deixado uma viúva e filhos sem a figura paterna, e perpetuou o trato de criança como assassina e inconsequente, situação desencadeadora de inúmeras tentativas de suicídio e, posteriormente, dependência de álcool, por conta da incompreensão da triste e cruel realidade

vivenciada à época.

O fato trágico foi a gênese do nosso interesse pela militância na área dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Instigou-nos, desde aquele momento, a contribuir na construção de um “novo saber-fazer”; ações que também propiciassem o entendimento necessário sobre as características desta faixa etária, assim como as diferentes responsabilidades da diversidade de adultos.

Na reflexão e trajetória de vida, pode-se afirmar categoricamente que o tema da pesquisa sempre esteve presente e imbricado na história deste professor, pesquisador e autor, e hoje, carregado de razão e emoção, lembra-se da infância, que se encontra marcada pelas fortes memórias da convivência com os amigos pobres do orfanato, da lei cruel que admoestou um menino em tenra idade, ao fragilizar e marcar toda uma família. Apesar do tempo e do silêncio, carregamos as almas maculadas pela dor de uma injustiça que atravessou gerações e ainda sofremos as consequências dela. Explica-se aqui a nossa militância e paixão em fazer a defesa e proteção intransigente à criança e ao adolescente, pois, por influência de uma mãe professora, ingressamos no Curso de Magistério em 1981 e, em 1982/1983, fomos convidados a assumir, como instrutor na Educação Infantil, no município de Tangará da Serra, distrito de Progresso, território já emancipado à época, um projeto desenvolvido com o Mobral, do Ministério da Educação e Cultura. Neste percurso, por meio de concurso público em 1985, concluímos o curso de Pedagogia em 1988, e permanecemos na Instituição até os idos de 1992.

No ano de 1992, recebemos convite do Prefeito de Nova Mutum para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação, como assessor educacional, e, de conseguinte, acabamos por assumir a Secretaria Municipal de Educação e realizar muitos desejos e sonhos contidos na profissão; um deles, entender a importância do protagonismo juvenil, o outro, aplicar a Constituição Federal, que trouxe um novo paradigma para a criança/infância na perspectiva da atenção integral, ratificado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei esta que rompe com a concepção da criança em situação irregular para a criança cidadã. Neste mesmo período, convivemos com a implantação da escola integral no município e percebemos a diferença que ela faz à criança, neste convívio ampliado. Compreendemos também que a formação dos trabalhadores é condição essencial para qualquer mudança de paradigma, e foi nesta busca de proteger as crianças do município que ajudamos a implantar, em 1984, a Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, mantenedora da Faculdade Municipal de Nova Mutum, ao trazer a formação em Pedagogia a toda a região do médio norte e norte do Estado.

Como consequência desse caminhar, em 1997, em virtude de ficarmos reconhecido, por termos contribuído na implementação da escola integral no município, em que recebíamos inúmeras visitas e autoridades nacionais e internacionais, e, após implantar o primeiro curso Técnico na Escola Municipal Agrícola, que já funcionava em regime integral no Ensino Fundamental, fomos convidado, na época, pelo então Secretário de Estado de Educação Carlos Alberto Reyes Maldonado (*in memoriam*), para contribuir na instalação do Programa Xané⁴, nos municípios de Mato Grosso, ao trazer boa parte da concepção da escola em tempo integral de Nova Mutum. No percurso, ingressamos inicialmente como suplente no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente de Mato Grosso, quando nos inebriamos com a Doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente e pudemos participar ativamente da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente no Estado, fazendo desta militância a razão da nossa profissão e existência humana.

Neste entrelaçar profissional, acabamos por ficar reconhecido no Estado como professor das causas da criança, e, nesta conjuntura, no início da gestão do Governo Blairo Maggi e do Governo Lula, em que a pauta da criança vira agenda nacional, e os conselhos de direitos retornam à participação nos congressos, eventos e conferências, principalmente cumprir e respeitar as vozes dos movimentos sociais, de 2003 a 2005, pudemos assumir, como Superintendente de Assistência Social do Estado, um importante papel na antiga Fundação de Promoção Social – PROSOL, e contribuir com a nova Política Nacional de Assistência Social/2004, tendo, como maior desafio da época, que enfrentar a dura resistência das primeiras damas dos municípios, que não aceitavam a migração da Educação Infantil à pasta da educação, pois, em jogo estava o financiamento que elas ainda recebiam do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, apesar de termos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), que preconizou a obrigatoriedade da oferta à educação, deixando tardiamente o atendimento, que ainda se perpetuava pela via assistencialista e da caridade, no Brasil e em Mato Grosso.

Nesta constituição e reconstituição de educador, também pudemos chegar eleito entre os pares à Presidência do CEDCA/MT, sem aqui fazer o recorte do ano com exatidão, pois passamos vários anos indo e vindo, conforme espaços novos fora ocupar no Estado, mas foi no da Criança que permanecemos por quase duas décadas, inclusive fundando a primeira Escola de Conselhos de Mato Grosso, projeto financiado pela então Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) e Estado, cujo objetivo é oferecer

⁴ Na língua Terena de Mato Grosso, significa *gente verdadeira*.

capacitação permanente a todos os conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes e tutelares de Mato Grosso, na busca incansável em materializar os compromissos desencadeados nas conferências nacionais, estaduais e municipais durante esta trajetória.

Em 2009, retornamos para o Município de Nova Mutum, juntamente com a nova gestão municipal eleita em 2008, e assumimos novamente o Cargo de Secretário Municipal de Educação, bem como para assessorar a política da Assistência Social, em virtude da experiência vivenciada no Estado, nos anos anteriores. Neste período, já estávamos titular no Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, e presidente da Câmara de Educação Básica, onde fomos indicados, neste mesmo período, a representar o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCEE) na primeira Comissão Nacional, que tinha a responsabilidade de realizar a primeira Conferência Nacional de Educação (CONAE/2010).

Por termos bebido da fonte permanente da Educação e da Assistência Social, decidimos por cursar o bacharelado em Serviço Social e concluí-lo em 2012, cujo trabalho final foi sobre a adoção de crianças em Mato Grosso. Nesta participação incansável e insistente na defesa da criança e do adolescente, e ao participar das agendas nacionais, estadual e municipal, assumimos, em 2012, a Presidência do Conselho Estadual de Educação por dois mandatos consecutivos. Trouxemos, pela primeira vez, na trajetória dos cinquenta anos do Conselho, um professor oriundo dos movimentos sociais que representava o Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente de Mato Grosso. Ao ocuparmos um importante espaço político como este, pudemos trazer, como pauta recorrente, a educação pública de qualidade social e que reconhecia dentro dela as diversidades e pluralidades existentes no Estado, principalmente as crianças indígenas, quilombolas, afrodescendentes ribeirinhos, assentados e acampados.

Neste espaço, em que nos construímos e reconstruímos enquanto sujeito e profissional, permanecemos até 2015. No mesmo período seguimos para o Mestrado Acadêmico de Cáceres, com o tema latente e desafiador, mas que nos instiga desde a infância até a fase adulta, e, nesta reflexão-ação-reflexão, procuramos por respostas tão pouco propaladas no mundo da pesquisa, que intitulamos assim para iniciar o fio da conversa: Crianças em acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso.

Para nossa surpresa, no final de 2015, retornamos ao município de Tangará da Serra, convidado pelo Prefeito Municipal, Prof. Fábio Martins Junqueira, e assumimos, primeiramente, a Assessoria de Gabinete, mas, justamente para contribuir com a Educação e Assistência Social, cujo trabalho acabou por desencadear nossa nomeação para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, tendo, como maior desafio, qualificar os

trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social, cuidar, proteger e construir políticas que possam retirar crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento, por meio da convivência familiar e comunitária, segundo nossa Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes.

Nessa perspectiva, entendemos que a temática Criança em Situação de Acolhimento Institucional no Estado de Mato Grosso, passa por extrema relevância, por considerarmos que esta questão social ainda é pouco difundida nas academias e nos espaços que monitora, avalia, acompanha e financia esta política de atendimento, percebendo ainda as contradições e resistências enfrentadas pelos operadores, que desconhecem ou resistem à necessidade de incorporarmos o novo paradigma da proteção integral às crianças e adolescentes, que requerem do Estado uma intervenção mais humanizadora no momento em que seus direitos são violados.

Acreditamos ainda, que a dissertação aponta para o ineditismo do tema e que subsidiará principalmente os Conselhos de Direitos, com possibilidade de criarem uma política de capacitação inicial e permanente de seus membros, podendo inclusive ser um documento que referencie ou instigue outras políticas sociais que venham a favor de se resistir aos abrigamentos/acolhimentos de crianças, que deveriam ter a seu favor a aplicação da lei.

Entrelaçando os fios: a composição do texto dissertativo

A dissertação tem por finalidade conhecer a dimensão factível da política de acolhimento das crianças no Estado de Mato Grosso, contribuindo para o seu aprimoramento. Tomando como problema central buscar a compreensão dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos, que atuam com crianças em situação de vulnerabilidade sobre a efetivação da política de acolhimento no Estado de Mato Grosso.

A pesquisa em tela foi restrita ao segmento legalmente definido como “criança”, que abrange a população entre zero e doze anos incompletos, segundo estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988), e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Vale, desde então, ressaltar que garantir os direitos de crianças e de adolescentes exige um esforço coletivo em busca de soluções comuns e consensuais por meio de um diálogo que reconheça todos os seres humanos como interlocutores responsáveis, assim como a diversidade das instituições envolvidas, tanto no atendimento direto como na atenção indireta a este segmento da população. Os avanços legais conquistados ao longo da história

nacional não correspondem com a vil realidade de direitos (não) adquiridos. Diversas são as lacunas e incongruências no que se refere à (não) efetivação das legalidades vigentes. Daí, a real importância da necessidade de formulação e reformulação de políticas que proporcionem, por meio de ações integradas, a formação integral da criança, numa perspectiva integradora socialmente.

Mesmo assim, deparamo-nos, ainda, com entraves e concepções equivocadas sobre o que é ser criança – as peculiaridades do desenvolvimento neurológico e, conseqüentemente, cognitivo e afetivo-relacional – e, portanto, os direitos necessários para o seu desenvolvimento, assim como operacionalizar os deveres impressos no art. 227 da CF/1988⁵. Vale também ressaltar a névoa que impede de enxergar a rede de atendimento que deve ser tecida de forma orgânica e sistêmica entre os entes federados, no cumprimento dos direitos humanos instituídos e instituintes na sociedade brasileira- Pacto Federativo⁶.

Para o alcance de novos patamares, no âmbito da garantia dos direitos das crianças, existe a necessidade de desencadear diálogos diversificados com as diferentes esferas de governo e sociedade civil. A efetividade do diálogo, por vezes, depende de dados objetivos, portanto, de pesquisas, para subsidiar tomadas de decisões importantes neste campo de conhecimento e aplicação de direitos.

Em assim sendo, neste trabalho, o Capítulo I, "*Trajetória da pesquisa: percursos teórico-metodológicos que tecem os fios e desvelam os nós do objeto*", descrevemos com detalhes o caminho metodológico que construímos para desenvolver a pesquisa em pauta, responder ao problema e atingir os objetivos propostos.

No Capítulo II, "*Políticas de direitos fundamentais das crianças: conceitos e legislações*", discorremos sobre o conceito de criança e realizamos um breve relato sobre a evolução das normativas internacionais e nacionais sobre os direitos fundamentais das crianças e sobre o histórico das instituições de abrigamento no Brasil.

Os Capítulos III e IV apresentam as informações e os dados coletados de modo a atender aos objetivos da pesquisa. Assim, o Capítulo III – intitulado "As crianças e os serviços de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso" – tem como objetivo mapear a situação das crianças em acolhimento e as instituições que prestam esse serviço no

⁵ Art. 227 da CF/1988 - "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

⁶ Pacto Federativo- é o que define as funções dos entes federados- União, estados e municípios e a fonte que vai subsidiar tais responsabilidades. Em outras palavras: quem faz o que e de onde sai o dinheiro para pagar a conta. "Pacto Federativo bem mais que um conceito". Germanorigotto.com.br. Acesso em 11/10/2016.

Estado de Mato Grosso. Inicia-se, ao tratar sobre o surgimento das instituições de abrigo no Estado e as políticas de caridade e benemerência. Traz também dados oficiais sobre o número, o perfil e a escolaridade das crianças que se encontram nesta situação, assim como a formação dos profissionais da rede de acolhimento.

O Capítulo IV trata das vozes dos operadores do sistema de garantia do direito do Estado de Mato Grosso sobre as crianças que se encontram em situação de acolhimento em espaços institucionais. Nele buscamos conhecer o operador do Sistema de garantia do direito, seu perfil e o que pensam eles sobre as crianças e as instituições de acolhimento. Além disso, saber o quanto os operadores do direito entendem da política de atendimento às crianças em situação de acolhimento, do papel dos órgãos e de conselhos de direitos para crianças em acolhimento e sobre a aplicabilidade do Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Por derradeiro, as Considerações Finais, momento em que buscamos a retomada do problema, dos objetivos e a síntese das análises e reflexões sobre o estudo realizado.

CAPÍTULO I

TRAJETÓRIA DA PESQUISA: PERCURSOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS QUE TECEM OS FIOS E DESVELAM OS NÓS DO OBJETO

1.1 Pressupostos, abordagens e perspectivas da pesquisa

Uma sociedade, para preservar o seu saber social, entendido como um conjunto de conhecimentos, práticas, tradições, valores e mitos, necessita saber fazer críticas às ações do cotidiano, a partir do contexto vigente. Criticar exige atitude investigativa e capacidade de mudança no modo de pensar e de agir, que subsidiarão contínua produção de conhecimentos a serviço de um projeto político de sociedade.

A produção de conhecimento é o eixo fundamental para a formação teórica, técnica, ética e política dos diferentes segmentos profissionais. Neste sentido, a universidade se sustenta em ações articuladas a partir do tripé ensino, pesquisa e extensão cuja função social e política estão na prestação contínua de serviços relevantes à comunidade.

Ações articuladas permitem rever instituições que foram impostas, repensá-las e, se for o caso, reconstruí-las com o objetivo de alcançar um bem que tenha a dimensão do coletivo. Repensar também ações que nos possibilitem ver e intervir no tecido social, tecido que, ao ser “aberto”, desvela suas tramas, seus nós, seus vazios. Desta forma, desvendam-se, pois, as necessidades reais e os valores postos nas questões sociais, e são criadas as condições de apreensão de formas de enfrentamento necessárias e possíveis, naquela conjuntura específica.

Para desvelar os nós do que nos afetam, do que nos incomoda e do que questionamos, é preciso ter claro o percurso teórico-metodológico a percorrer.

Gamboa (2009) afirma que:

A escolha de uma técnica e coleta, registro e tratamento de dados ou dos procedimentos de recuperação de informações sobre um determinado fenômeno implica não somente pressupostos com relação as concepções de método e de ciência, mas também à explicação das concepções de sujeito e de objeto [...]. (GAMBOA, 2009, p.88).

Nossa opção pela perspectiva teórico-metodológica é de abordagem *quantiqualis*. A abordagem qualitativa possibilitou compreender o movimento dialético das contradições

presentes nas instituições, na sociedade e no Estado, principalmente em relação ao acolhimento institucional de crianças, enquanto políticas públicas obtidas através dos sujeitos pesquisados. E a abordagem quantitativa auxiliou na exposição de dados e informações sobre a temática, especialmente no que se refere às informações sobre o Estado de Mato Grosso, tendo sido os dados obtidos de fontes documentais oficiais.

Compreende-se aqui que nas últimas décadas, mudanças de concepções paradigmáticas por meio da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e de legislações correlatas facultaram às crianças e aos adolescentes o status de sujeitos de direitos sustentado pela doutrina da Proteção Integral.

Trazer para o campo da pesquisa o tema - crianças em acolhimento institucional - é utilizar de instrumentos que possam nos aparelhar para compreender a realidade, com a acuidade necessária para capturar e apreender a complexidade que a temática exige, de modo a descobrir onde os nós se encontram e, talvez quem possa desatá-los.

Rosseti-Ferreira (2011) chama a atenção para a necessidade de ir além do levantamento e identificação dos diferentes elementos presentes na complexidade do desenvolvimento da pesquisa. Por isso, a abordagem qualitativa se faz pertinente, uma vez que, segundo Bogdan & Biklen (1994, p. 50), “os investigadores que fazem uso deste tipo de abordagem estão interessados no modo como diferentes pessoas dão sentido as suas vidas”.

Acredita-se assim, dar voz, de modo direto, a quem trabalha com o objeto em pauta e, de modo indireto, aos que ainda se encontram silenciados (as crianças em situação de acolhimento institucional).

1.2 Contexto da pesquisa

O Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento institucional no Brasil (ASSIS & FARIAS, 2013) realizado pelo Convênio assinado em 2009, entre o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), apresenta uma radiografia do número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no Centro-Oeste, onde ficou evidente que, no Estado de Mato Grosso, dos 141 municípios, 44 apresentam este serviço de acolhimento institucional, o que representa um percentual de cobertura de 31,2% do total dos municípios mato-grossenses.

A análise conjuntural, dos dados acima expostos, levou-nos a indagar se houve, no Estado de Mato Grosso, um silenciamento de 97 municípios, que não foram inquiridos ou não responderam, ou se houve ausência dos serviços, por terem sido eliminados nas gestões da

maioria dos municípios, ou ainda se estes serviços estão regionalizados. Sabemos que se não forem levantados esses dados dificilmente gerará políticas que possam garantir os direitos destas crianças, pois esses serviços necessitam de políticas sociais estruturantes.

Considerando os dados do Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento institucional no Brasil expostos sobre a situação de acolhimento institucional em Mato Grosso, parece-nos que as crianças mato-grossenses se encontram impedidas de exercer direitos definidos em lei, baseados nos princípios da proteção integral e também de desenvolvimento peculiar à fase em que se encontram.

A Constituição Federal/1988 trouxe a perspectiva da criança cidadã, ao exigir investimentos na garantia da estruturação das políticas públicas de atenção à família, ao compreender que são elas indissociáveis, e que a sua formulação deverá conter ações transversais e intersetoriais dentro do poder público e na articulação com a sociedade. As estratégias, os objetivos e as diretrizes são o não rompimento dos vínculos familiares e investimento para o retorno ao convívio com a família de origem.

Entende-se, enquanto profissional da área, que é preciso salientar que a mudança de concepção na formação da sociedade atual possibilita ampliar o interesse do estudo sobre o acolhimento institucional e o trabalho com crianças, pois este segmento de vulnerabilidade social, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069/90) se amplia ao transpor o espaço, inicialmente de natureza particular e religiosa para se ancorar no poder instituído do Estado. É o Estado e os Conselhos de Direitos que devem promover a efetivação (implantação e implementação) de políticas públicas que garantam a execução da doutrina de proteção integral nas mais diversas instâncias da Sociedade e do Estado.

Neste sentido, aos operadores das políticas públicas cabe a dimensão da aplicabilidade e da execução dessas políticas sob suas responsabilidades. Deste modo, o contexto da pesquisa é o Estado de Mato Grosso, mais especificamente as políticas de acolhimento institucional executadas, sob a perspectiva dos gestores públicos que as aplicam e ofertam os serviços às crianças com direitos violados; sobretudo com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos, atendendo as orientações e ou as determinações que exigem o afastamento imediato das mesmas do convívio familiar e comunitário.

1.3 Problema e Objetivos

O objetivo geral da pesquisa é conhecer a dimensão factível da política de acolhimento institucional das crianças no Estado de Mato Grosso e contribuir para seu

aprimoramento.

A pesquisa em pauta destaca como problema: qual a compreensão dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos/Gestores públicos, que atuam com crianças em situação de vulnerabilidade sobre a efetivação da política de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso?

Na tessitura do trabalho e nos desdobramentos das ações para respondermos ao problema, buscou-se cuidadosamente os seguintes objetivos específicos:

- Conhecer a compreensão dos Operadores do Sistema de Garantia de Direitos (OSGD) que atuam com crianças em situação de vulnerabilidade sobre efetivação (implantação e implementação) da política de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso;
- Relacionar e articular as leis e documentos internacionais e nacionais de direitos da Criança;
- Mapear e localizar as instituições de acolhimento institucional existentes no Estado de Mato Grosso;
- Quantificar as crianças em situação de acolhimento institucional; o tempo de ingresso e permanência delas e o seu perfil;
- Averiguar se há ou não a materialização do Plano Nacional de Promoção e Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), em relação às crianças de Mato Grosso;
- Compreender o papel e o significado político dos órgãos de Estado e dos Conselhos de direitos frente às crianças que se encontram em situação de acolhimento institucional, para que haja controle de efetivação pela sociedade.

1.4 Sujeitos da Pesquisa

Para atender aos objetivos da pesquisa, de modo a dar resposta ao problema, acredita-se que os sujeitos da pesquisa devem ser aqueles envolvidos diretamente com a deliberação e a execução direta da política de crianças em situação de acolhimento institucional. Assim, pode-se acreditar que um representante de diferentes instâncias pode subsidiar a compreensão dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos/Gestores Públicos sobre a política de acolhimento institucional à criança do Estado de Mato Grosso. De modo que escolheu-se quatro sujeitos: 1 (um) representante do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais da Assistência Social (CONGEMAS); 1 (um) membro do Conselho

Estadual de Educação (CEE); 1 (um) membro do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), e, por último, 1 (um) membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso (CEDCA).

O critério de escolha foi o espaço que eles ocupam frente ao caráter deliberador, financiador e executor desta política, no âmbito do Estado de Mato Grosso e do Brasil, entendendo, ainda, seu papel político frente aos espaços de pactuação e controle social, recaindo na implementação ou não da rede socioassistencial, para a oferta deste serviço às crianças e famílias usuárias da Assistência Social e demais políticas públicas de direitos.

Os sujeitos da pesquisa foram identificados por letras e números. Usamos as letras OSGD, sigla que significa operadores do sistema de garantia do direito associado aos números de 1 a 4, (OSGD1; OSGD2, OSGD3; OSGD4), identificando o sujeito entrevistado.

1.5 Instrumentos de coleta de dados

1.5.1 Fontes documentais

Para subsidiar a análise, recorreu-se à coleta de dados por meio de fontes documentais, que se encontram dispersos sobre o tema em diferentes documentos e instâncias, que precisam ganhar uma organicidade, de modo a termos, juntamente com a manifestação dos OSGD, a compreensão sobre a efetivação (implantação e implementação) das políticas de acolhimento institucional de crianças no Estado de Mato Grosso.

As fontes documentais utilizadas foram documentos oficiais da esfera internacional, governo federal, estadual e municipal, tais como:

- Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959);
- Declaração dos Direitos da Criança (1989);
- Constituição Federal (1988);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (1990);
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006);
- Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em serviço de acolhimento institucional no Brasil (2013);
- Plano de Regionalização dos Serviços de Acolhimento institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens de Mato Grosso (2015/2016).

Estes documentos oficiais permitiram uma aproximação e diálogos com a Secretaria

de Estado de Trabalho e Assistência Social, Conselhos de Gestores da Política de Assistência Social e Conselhos de Direitos.

1.5.2 Entrevistas

A entrevista é tomada no sentido amplo de comunicação verbal, e, no sentido restrito de coleta de informações sobre determinado tema científico, é a estratégia mais usada no processo de trabalho de campo. Tem ela o objetivo de construir informações pertinentes para um objeto de pesquisa, na abordagem pelo entrevistador (Minayo, 2013). Entre as diferentes classificações de entrevista, segundo essa autora, optamos pela entrevista semiestruturada.

A entrevista com 4 operadores do sistema de garantia do direito (OSGD) foi pautada no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, no Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Plano Nacional de Educação e nas demais legislações correlatas aos documentos que asseguram o direito à vida e à convivência social e política das crianças, como sujeitos concretos e históricos da sociedade. Deste modo, elaboramos as seguintes perguntas aos sujeitos pesquisados:

- Qual o significado da expressão “criança em situação de acolhimento institucional” e qual o conhecimento sobre a origem e a histórias das instituições de acolhimento institucional?
- As políticas públicas têm atendido efetivamente as crianças em situação de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso? De que modo ocorre esse atendimento?
- Qual o papel dos órgãos de Estado e de Controle Social frente às crianças que se encontram em situação de acolhimento institucional?
- Como está sendo operacionalizado e acompanhado o Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária?

Na modalidade de entrevista semiestruturada, podem ser incorporados outros questionamentos para auxiliar na compreensão sobre o sujeito pesquisado, como, por exemplo, discorrer o (OSGD) sobre a sua trajetória profissional, familiar e o seu conhecimento sobre o surgimento das instituições de acolhimento institucional, e, qual sua concepção e participação na construção de políticas que atuam nestas circunstâncias com crianças no Estado de Mato Grosso.

QUADRO 1 - Relação entre os instrumentos de coleta de dados e os objetivos da pesquisa

Instrumentos de coleta de dados	Objetivos
Fonte documental	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Mapear e localizar os abrigos existentes no Estado de Mato Grosso; ➤ Quantificar as crianças em situação de abrigo; o tempo de ingresso e permanência delas e o seu perfil; ➤ Relacionar e articular as leis e os documentos internacionais e nacionais de direitos da Criança;
Entrevista	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conhecer a compreensão dos operadores do sistema de garantia de direitos (OSGD) que atuam com crianças em situação de vulnerabilidade sobre efetivação (implantação e implementação) da política de acolhimento no Estado de Mato Grosso; ➤ Averiguar se há ou não a materialização do Plano Nacional de Promoção e Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/PNCFC em benefício das crianças de Mato Grosso; ➤ Compreender o papel e o significado político dos órgãos de Estado e dos Conselhos de direitos frente às crianças que se encontram em situação de acolhimento, para que haja controle de efetivação pela sociedade.

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor.

1.6 A dimensão ética da pesquisa

Embora fossem adultos os sujeitos da pesquisa (operadores), é possível ocorrer danos físicos, psicológicos, morais, intelectuais, sociais e culturais deles, uma vez serem eles gestores e responsáveis pela efetivação das políticas públicas de acolhimento institucional das crianças no Estado de Mato Grosso. Para diminuir esta possibilidade, utilizamos o anonimato, adotando-se pseudônimo construído com a sigla do termo Operador do Sistema de Garantia de Direito e um numeral (OSGD1; OSGD2; OSGD3; OSGD4), com o objetivo de preservar em absoluto a identidade dos sujeitos, para não demonstrar qualquer identificação deles nos instrumentos de coleta de dados nem no trabalho final da dissertação. Os arquivos com as informações dos participantes foram descartados após o término do estudo.

Em conjunto com os sujeitos da pesquisa, escolheu-se o local de trabalho dos operadores para a entrevista, ficando-lhes esclarecido que, em qualquer fase da pesquisa, por motivos pessoais, culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, pudessem apresentar negativa em continuar a participar do estudo. Para aqueles sujeitos da pesquisa que se dispuseram a participar, foi apresentado o termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndice A), que dispõe sobre o sigilo da identidade do participante, direito de desistência e a declaração do sujeito da pesquisa em admitir estar informado acerca da sua participação na pesquisa e que autoriza, mediante assinatura, as ações de coleta de dados.

O projeto foi encaminhado, em 06 de janeiro de 2016, ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso, em acordo com as orientações do

Ministério da Saúde, Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS n. 466/2012 e a Norma Operacional 001/2013 do Conselho Nacional de Saúde- CNS 196/96, que orientam e normatizam sobre pesquisas em seres humanos, e foi devidamente aprovado em 10 de fevereiro de 2016, sob o Parecer n. 1405737 e o número CAAE 51279915.3.0000.5166 (Anexo A).

1.7 Balanço de produção: tecendo sobre crianças em acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso

O estado da arte contribui cientificamente com o levantamento do que tem sido produzido na academia. É o que aponta Romanowski (2006):

Estados da arte podem significar uma contribuição importante na constituição do campo teórico de uma área de conhecimento, pois procuram identificar os aportes significativos da construção da teoria e prática pedagógica, apontar as restrições sobre o campo em que se move a pesquisa, as suas lacunas de disseminação, identificar experiências inovadoras investigadas que apontem alternativas de solução para os problemas da prática e reconhecer as contribuições da pesquisa na constituição de propostas na área focalizada. (ROMANOWSKI, 2006, p. 37)

Enquanto, gestor e pesquisador, reconhece-se que todo trabalho científico é temporal e, nesta linearidade do tempo, compreendemos que muitas produções acadêmicas de pós-graduação devem ser averiguadas com a máxima atenção, dando importância a estudos baseados em autores que venham tratar do tema.

Inicialmente pretende-se pesquisar e analisar somente o portal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Bancos de Dados de Teses e Dissertações - de diversas instituições de ensino superior do País. A busca foi realizada por meio de consultas *online*, disponibilizadas no portal da CAPES, na área da educação, por meio de descritores, entre eles:

- Criança e situação de abrigo/acolhimento institucional no Brasil;
- Crianças e abrigo/acolhimento institucional;
- Crianças e políticas sociais.

Romanowski (2006) alerta que alguns dados coletados em estudos do tipo estado da arte exigem a atenção maior dos pesquisadores, uma vez que alguns temas são quase que totalmente silenciados. E, nesse sentido, destaca-se que foi lançado em meio à areia movediça, em virtude da ausência de pesquisa sobre o tema em pauta. Ao mesmo tempo, porém, nos sentimos envaidecidos, pois adentramos em um mundo de poucos que tratam de assuntos relacionados a crianças em acolhimento institucional.

QUADRO 2 - Relação dos autores, título do estudo, área de concentração, IES/UF, ano da apresentação pública segundo os descritores pesquisados (Continua)

Descritores	Autor (a)	Título	Área de concentração/ Nível	IES/UF	Ano
Criança em situação de abrigamento no Brasil	ALVES, Graziella Ferreira	Adoção no Brasil à luz do Neoconstitucionalismo	Direito	Universidade Federal de Uberlândia/MG	2011
	FIGUEIREDO, Juliana Gomes de	Há histórias tão verdadeiras que às vezes parece que são inventadas: histórias de crianças e adolescentes abrigados	Psicologia Institucional	Universidade Federal do Espírito Santo/ ES	2012
Crianças e abrigamento	ALMEIDA, Neli Maria Castro	Labirintos e mosaicos: institucionalização da infância com deficiência.	Serviço Social/ Doutorado	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro/RJ	2012
	AZEVEDO, Aurea G. de Sousa	Descredencialização de famílias de crianças institucionalizadas	Psicologia/Mestrado	Universidade Federal do Pará/PA	2011
	FEITOSA, Antonio G. Silva	A infância abrigada: impressões das crianças na casa abrigo	Educação/ Mestrado	Universidade Federal do Rio Grande do Sul/RS	2011
	FERRARI, Fabiana Christina	O Direito Constitucional de Convivência Familiar conferido à criança e ao adolescente.	Direito/ Mestrado	Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha/SP.	2012
	ROMANINI, Marystella A. Bonfim	O abrigamento de crianças vítimas de violência doméstica: a perspectiva de intervenção do Conselho Tutelar da Zona Sul I da Cidade de Manaus/AM	Serviço Social/Mestrado	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro/RJ	2011
	SILVA, Laissa Muniz da	O ambiente de abrigamento de crianças vítimas da violência.	Psicologia/Mestrado	Universidade Est. Paulista Júlio de Mesquita Filho/SP	2011
Crianças e políticas sociais	AMARAL, Silvia A. Teixeira	A proteção da criança e o adolescente e o direito à convivência familiar: uma análise a partir da realidade brasileira	Desenvolvimento/Mestrado	Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul/RS.	2012
	BARBARINI, Tatiana de Andrade	O controle da infância: caminho da medicação.	Sociologia/Mestrado	Universidade Estadual de Campinas/SP	2011
	CAPODIFOGLIO, Iona Vasques	Infância(s) e Políticas Públicas: um estudo sobre o enfrentamento à violência doméstica contra crianças	Sociologia/Mestrado	Universidade Estadual de Campinas/SP	2012
	CARVALHO, Aline Campelo	Das Instituições aos caminhos cotidianos - a política de proteção e o processo de institucionalização de crianças e adolescentes em medida de proteção	Política Social	Universidade Católica de Pelotas. Pelotas/RS	2012
	CORDOVA, Mara Fernanda	Sistema de garantia de direitos, famílias, crianças e adolescentes: cenários de acolhimento	Políticas Sociais e Dinâmicas	Universidade Comunitária da Região de Chapecó/SC	2012
	FEITOSA, Antonio G. Silva	A infância abrigada: impressões das crianças na casa abrigo	Educação/Mestrado	Universidade Federal do Rio Grande do Sul/RS	2011

QUADRO 2 - Relação dos autores, título do estudo, área de concentração, IES/UF, ano da apresentação pública segundo os descritores pesquisados (Conclusão)

	RIBEIRO, Tammy	Mães sociais: que profissão é essa?	Educação	Universidade Federal do Paraná/PR	2012
	SANTOS, Ana Claudia Ribeiro dos	O acolhimento institucional de crianças e adolescentes: protege ou viola?	Serviço Social	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul/RS	2011
	SANTOS, Cristiane Lessa dos	A centralidade das políticas de Assistência Social e o serviço de acolhimento em família acolhedora	Serviço Social	Universidade Federal do Rio de Janeiro/RJ	2011
	ZOLA, Marlene Bueno	Convivência Familiar e Comunitária de crianças e adolescentes: a questão das Políticas Públicas/Sociais/ em relação à família - Estudo acerca de suas possibilidades em diferentes cidades	Serviço Social	Universidade Católica de São Paulo/SP	2011

Fonte: Quadro elaborado pelo autor.

Após a captura minuciosa dos trabalhos publicados no portal que se aproximam do objeto de estudo, classificamos aqueles que foram identificados como relevantes. O período do levantamento na CAPES foi dos anos de 2010 a 2015.

Após a escolha dos descritores, foi realidade a leitura de cada um na busca de um diálogo que se aproximasse com a temática pesquisada, revelando de forma cabal, o quanto ainda estamos longe de desvelar a real situação que circunscrevem a situação das crianças que se encontram em situação de acolhimento institucional do país.

Apresentaram-se os seguintes resultados relacionados a seus descritores com os temas e níveis de cada curso. (ver Tabela 1).

TABELA 1- Os temas e os níveis de curso (N=18)

	Mestrado Acadêmico	Mestrado Profissional	Doutorado
Crianças em Situação de Abrigamento no Brasil	2	0	0
Crianças em Abrigamento	5	0	1
Crianças e Políticas Sociais	8	1	1
TOTAL	15	1	2

Fonte: Adaptado de CAPES. Portal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, 2016.

Averiguaram-se cautelosamente diversas pesquisas que podem aproximar do tema proposto, confirmando a cada passo que muitos desafios estão postos e as pesquisas nesta área são relevantes com capacidade de ganhar capilaridade dos que atuam nesta área profissional.

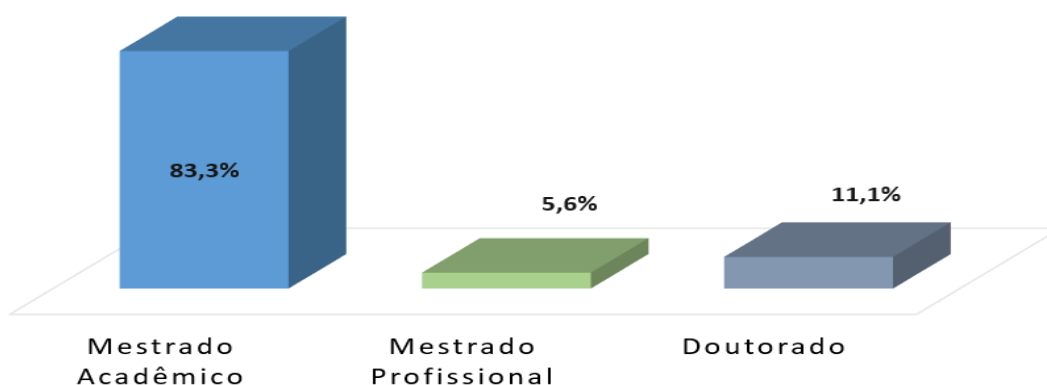
As violências vividas em diversas situações constatadas nas pesquisas contribuem para romperem com o silêncio e a confirmação de que o Brasil não tem muitas experiências positivas na celeridade dos processos judiciais das crianças em situação de acolhimento institucional. A morosidade causa transtornos irreparáveis na fase da adolescência e adulta, entendendo que o Estado que protege é o mesmo que não protege nossas crianças.

O Estado da Arte traz o mapeamento previamente realizado nas teses e dissertações no banco de teses da CAPES, desafiaram a persistir na pesquisa proposta tendo como pano de fundo a materialização do Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente, que ele entenda que a situação da criança em acolhimento institucional deveria ser o mínimo de tempo possível, coibindo períodos traumáticos a ela. No entanto, o arcabouço jurídico e científico da matéria solicita aos órgãos de Estado, antes de abrigá-los, esgotar todas as possibilidades de deixá-los em família extensiva, família provisória/substituta/acolhedora, prática esta que me parece ainda na contramão deles.

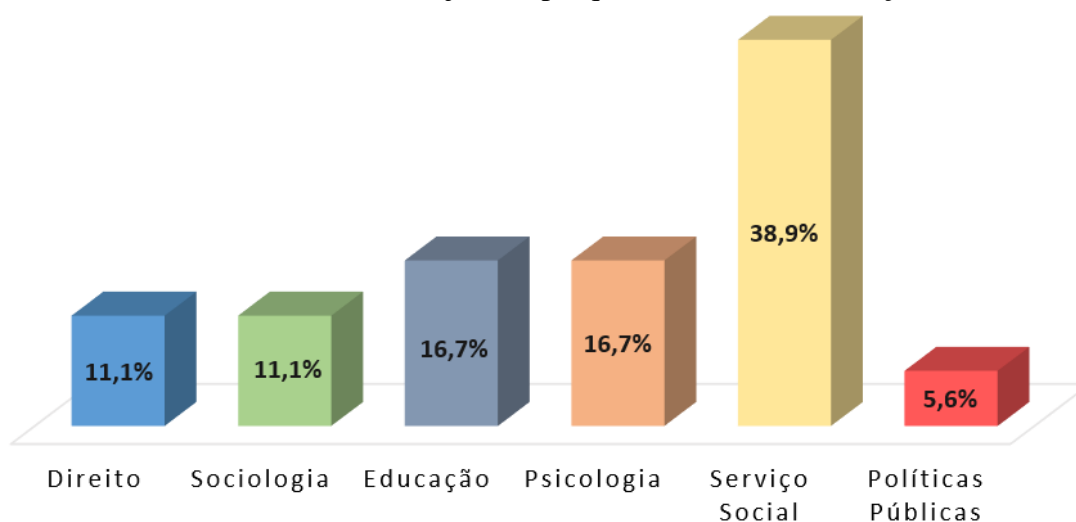
No Brasil, poucas pesquisas têm-se apresentado à sociedade e, se o fazem, é diversificado. Vê-se que, no mapeamento, o tema aparece de forma superficial e ou embrionária nos Mestrados Profissionais (Gráfico 1), e as áreas em que os descritores foram apontados estão a educação e a psicologia com a mesma quantidade de produção, mas é na área do serviço social que a temática desenvolvida pelos descritores apresenta o maior volume de trabalhos, como mostra o Gráfico 2.

No campo do doutoramento, as pesquisas são quase inexistentes e se apresentam de forma integrada à situação dos adolescentes, dificultando-nos a fazer somente o recorte somente da criança em situação de acolhimento institucional.

GRÁFICO 1 - O objeto de pesquisa e os níveis de curso (N=18)



Fonte: Adaptado de CAPES. Portal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, 2016.

GRÁFICO 2 - O objeto de pesquisa e as áreas de atuação (N=18)

Fonte: Adaptado de CAPES. Portal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, 2016.

Na pesquisa do portal da Capes, conforme quadro descrito acima, o trabalho que mais pode dialogar e confluir com este trabalho foi à dissertação de 2012 da mestranda Mara Fernanda Córdova (2012), intitulada: “*Famílias, crianças e adolescentes e sistema de garantia de direitos: Cenários de acolhimento?*”. Esta pesquisa que também caminhou para a perspectiva de crianças em situação de acolhimento realizada na Universidade Comunitária da Região de Chapecó.

A autora e pesquisadora objetivou principalmente compreender as ações e concepções dos atores ligados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para efetivar o direito à convivência familiar e comunitária. No *corpus* do trabalho, constata também que o afastamento de crianças e adolescentes de seus familiares, tem acontecido a partir de um discurso de culpabilização e criminalização da família, considerada incapaz de bem cuidar de seus filhos, por condições majoritariamente associadas à situação de pobreza em que vivem. A autora reforçou na dissertação que as famílias se sentem injustiçadas, desconsideradas e distantes dos profissionais que poderiam auxiliá-las no seu papel de cuidar das crianças e adolescentes em seu núcleo familiar. A reinserção familiar mostrou-se exígua e ineficaz, segundo Córdova (2012), para dar suporte à família na superação da violação de direito, cujas ações oferecidas são paliativas e emergenciais, sem alcance de longo prazo na vida das crianças e adolescentes.

Ficou evidenciado que a maioria das crianças e adolescentes que são encaminhados para instituições retornam para suas famílias biológicas e que isso ocorre, preponderantemente, por não ser possível confirmar o motivo que levou à aplicação da

medida ou pela não adaptação da criança ou adolescente ao Serviço de Acolhimento, contribuindo sobremaneira na convicção da importância de se continuar aprofundando o quanto se está equidistante da política acolhedora de fato a estas crianças e famílias que requerem novas práticas e novos valores, quando cerceados de seus direitos quando adentram na densa teia da fragilidade e das políticas fragmentadas de governo.

Na perspectiva de se aprofundar o tema através da pesquisa bibliográfica, buscou-se o banco de Teses e Dissertações da Universidade Federal de Mato Grosso, compreendendo o período de 2015 a setembro de 2016, através dos sites: <http://www.biblioteca.ufmt.br/pergamum/biblioteca/index.php> e <http://200.17.60.196/teses/default.htm>, percebendo a ausência e a dificuldade de fazer uma interlocução mais aprofundada com esta questão histórica de nosso Estado, dificultando ainda a contextualização de conhecermos com profundidade como se deu a situação de acolhimento institucional/abrigamento de nossas crianças.

No caso de Mato Grosso, a escassez é inquestionável por duas razões: têm-se poucos mestrados e doutorados nas instituições e um ínfimo financiamento para incentivar pesquisadores a adentrar nesta área. As produções aqui relacionadas contribuíram na fase do tratamento dos resultados, especialmente nas inferências e interpretação.

1.8 Procedimentos de análise dos dados

Será utilizado o método de análise de Laurence Bardin – Análise de Conteúdo, do material transcrito das entrevistas. A Análise de Conteúdo constitui-se em um conjunto de técnicas utilizadas para análise de dados qualitativos. O método é compreendido como um conjunto de técnicas de pesquisa cujo objetivo é a busca do sentido ou dos sentidos de um documento, conforme Campos (2004).

Para Vergara (2005), a análise de conteúdo constitui uma técnica que trabalha os dados coletados, objetivando a identificação do que está sendo dito a respeito de determinado tema. A Análise de Conteúdo procura conhecer aquilo que está por trás das palavras sobre as quais se debruça.

Em termos de aplicação, a análise de conteúdo permite o acesso a diversos conteúdos, explícitos ou não, presentes em um texto, sejam eles expressos na axiologia subjacente ao texto analisado; implicação do contexto político nos discursos; exploração da moralidade de dada época; análise das representações sociais sobre determinado objeto; inconsciente coletivo em determinado tema; repertório semântico ou sintático de determinado grupo social ou profissional;

análise da comunicação cotidiana, seja ela verbal ou escrita, entre outros (OLIVEIRA, 2004, p. 570)

A técnica de análise de conteúdo, segundo Bardin (1977), tem três fases: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados: a inferência e a interpretação.

Na fase da pré-análise da pesquisa, realizou-se a transcrição das entrevistas. A reunião delas constituiu o *corpus*⁷ da pesquisa. Foi realizada uma primeira leitura dos textos produzidos pelos sujeitos, a qual se denomina *leitura flutuante*. Nessa fase, utilizou-se das regras definidas por Bardin (2010), em que o material é organizado em quatro etapas. Dessas etapas propostas por Bardin foi executada a leitura flutuante e a elaboração de indicadores. Primeiramente, para a realização da leitura flutuante e a determinação de indicadores, organizou-se o material transcrito, seguindo a pauta da entrevista.

As transcrições das entrevistas foram organizadas segundo a ordem das questões, e, na sequência, realizamos a leitura flutuante do material transcrito, a fim de possibilitar o desenvolvimento da fase seguinte: exploração do material.

A exploração do material constitui-se, segundo Bardin (2010), na mais duradoura. A fase da exploração do material é o momento da codificação. É quando os dados brutos são transformados, de forma organizada e são agregados em unidades de análise, que permitem uma descrição das características pertinentes ao conteúdo. As unidades de análise dividem-se em Unidades de Registro (UR) e Unidades de Contexto (UC).

A Unidade de Registro (UR) é "a menor parte do conteúdo, cuja ocorrência é registrada de acordo com as categorias levantadas". (FRANCO, 2012, p. 44). Segundo Franco (2012), as Unidades de Registro podem ser de diferentes tipos: uma palavra, um tema, um personagem e um item. Usaremos temas que vão constituir as categorias que comporão a percepção dos OSGD sobre a execução das políticas públicas de acolhimento institucional das crianças e adolescentes.

A Unidade de Contexto (UC):

É a parte mais ampla do conteúdo a ser analisado, porém é indispensável para a necessária análise e interpretação dos textos a serem decodificados e, principalmente, para que se possa estabelecer a necessária diferenciação resultante dos conceitos de significados e de sentido os quais devem ser consistentemente respeitados quando da análise e interpretação das mensagens disponíveis. [...] A Unidade de Contexto (UC) deve ser considerada e tratada como a unidade básica para a compreensão da codificação da Unidade de Registro (UR) e corresponde ao segmento da mensagem, cujas dimensões (superiores às da unidade de registro) são

⁷ *Corpus* é o "conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos" (Bardin, 2010, p. 122).

excelentes para a compreensão do significado exato da Unidade de Registro (FRANCO, 2005, p. 50).

As Unidades de Contexto sustentam em diferentes mensagens as Unidades de Registro. As Unidades de Contexto foram subtraídas das respostas das entrevistas transcritas - corpus, dos 4 sujeitos pesquisados.

Oliveira (2004) evidencia alguns critérios que podem ajudar o pesquisador no momento da construção das categorias empíricas, na análise de conteúdo.

Assim, podem ser consideradas como características das boas categorias: homogeneidade (não se misturam *alhos com bugalhos*); exaustividade (esgotam a totalidade do texto); exclusividade (um mesmo elemento não pode ser classificado em duas categorias diferentes); objetividade (codificadores diferentes devem chegar a resultados iguais); adequação ou pertinência (adaptadas ao conteúdo e ao objetivo do estudo). Um segundo conjunto de características das boas categorias pode ser destacado: importância quantitativa dos temas e importância qualitativa dos temas. Importância quantitativa dos temas em termos de: total de unidades de registro no conjunto da análise (todas as entrevistas) e distribuição das unidades de registro por entrevista; Importância qualitativa dos temas para o objeto de estudo: o tema é fundamental para compreender o objeto de estudo? O tema revela alguma faceta do objeto de estudo que interessa ao pesquisador? o tema desvela alguma dimensão do referencial teórico adotado? Sintetizando, as categorias empíricas devem ter alguns atributos que definem a sua qualidade, em termos de expressão dos significados contidos no texto. São elas: sintetizam as unidades de registro extraídas do texto; agregam os significados existentes no texto em sub-conjuntos (*sic*); são específicas; comportam a maior parte do material analisado (OLIVEIRA, 2004, p. 573)

No tratamento dos resultados se incluem as duas fases: a inferência e a interpretação. Nessas fases ocorre a relação com o corpus da pesquisa, de modo a construir o conhecimento científico sobre o objetivo pesquisado.

Produzir inferências sobre o texto objetivo é a razão de ser da análise de conteúdo; confere ao método relevância teórica, implicando pelo menos uma comparação onde a informação puramente descritiva sobre o conteúdo é de pouco valor, conforme afirma Campos:

Um dado sobre conteúdo de uma comunicação é sem valor até que seja vinculado a outro e esse vínculo é representado por alguma forma de teoria. Segundo este ponto de vista, produzir inferência, em análise de conteúdo significa, não somente produzir suposições subliminares acerca de determinada mensagem, mas em embasá-las com pressupostos teóricos de diversas concepções de mundo e com as situações concretas de seus produtores ou receptores. Situação concreta que é visualizada segundo o contexto histórico e social de sua produção e recepção (CAMPOS, 2004, p. 4).

No próximo capítulo será tratada a evolução das legislações sobre o cuidado com a criança e o adolescente.

CAPÍTULO II

POLÍTICAS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS: CONCEITOS E LEGISLAÇÕES

Para se compreender o real significado da legislação não basta ater-se à letra da lei; é preciso captar o seu espírito. Não é suficiente analisar o texto; é preciso analisar o contexto. Não basta ler nas linhas; é preciso ler nas entrelinhas.
(Dermeval Saviani)

2.1 O que é ser criança?

Para Ariés (2014), na Europa do século XI e XII as crianças eram consideradas como adultos em miniaturas. Essa afirmativa foi verificada a partir de estudos iconográficos de obras de arte do período que caracterizavam a ausência do sentimento de infância, pois “uma miniatura otomaniana do século XI nos dá uma ideia impressionante da deformação que o artista impunha aos corpos das crianças [...]” (ARIÉS, 2014, p. 17).

No Brasil, segundo Rizzini (2008), ao retratar o período Monárquico ao Republicano, afirma ela que a criança nesse período histórico também foi retratada como um ente sem vontades e sem direitos, como adulto em miniatura ou como diferentes personagens, menos como criança.

É a partir do Século XX, diante das cobranças internacional e nacional, que a criança passa a ter visibilidade, entrando na pauta e nas agendas dos setores públicos e privados, e desse modo rompe com o paradigma da criança silenciada.

Os conceitos/palavras desvelam, em si, os valores sociais de cada época na história em que conceitos como criança e infância não eram muito claros. O próprio termo infância⁸ etimologicamente, segundo dicionário a palavra tem origem no latim *infantia*, do verbo *fari* = falar, onde o termo *fan* significa falante e o termo *in* significa a negação do verbo. Portanto, *infans* refere-se ao indivíduo que ainda não é capaz de falar. Infância, momento de vida vivido pelo infante: aquele que não tem voz.

Entende-se como autor desta pesquisa acadêmica a falta e a necessidade de propiciar

⁸ *Infante in* Dicionário da Língua Portuguesa com Acordo Ortográfico [em linha]. Porto: Porto Editora, 2003-2016. Disponível em: <<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/infante>>. Acesso em 28 de Setembro de 2016.

a possibilidade de “dar voz e visibilidade às crianças” é consequência de uma mudança de paradigma que se traduz na normativa internacional, da qual o Brasil é signatário: a Convenção dos Direitos da Criança de 1989. Para a ONU (1989) os sujeitos de zero a dezoito anos são denominados criança, de modo a atender as especificidades dos Estados membros.

No Brasil, desde a Constituição Federal de 1988 adota-se o termo criança para designar a população que se encontra na faixa etária de zero a 12 anos incompletos e o termo adolescente, direcionado àqueles que têm 12 anos completos até a idade de 18 anos.

Em 1988, pela Constituição, “o ordenamento jurídico brasileiro acolheu crianças e adolescentes para o mundo dos direitos e dos deveres: o mundo da cidadania” (SÊDA, 1998, p. 25). E, nas palavras de Gama (2003), tal fato representou:

[...] importante mudança de eixo nas relações paterno-materno-filiais em que o filho deixa de ser considerado objeto para ser alçado – com absoluta justiça, ainda que tardiamente – a sujeito de direito, ou seja, à pessoa merecedora de tutela do ordenamento jurídico, mas com absoluta prioridade comparativamente aos demais integrantes da família que ele participa (GAMA, 2003, p. 456-467).

Nesta perspectiva, concordou-se que o autor trouxe em seu bojo a nova concepção de família, que em séculos anteriores tinha a criança como possibilidade de aumento na geração de renda, tendo um papel subalterno na composição da mesma, visto como um adulto em miniatura. Com o advento da Constituição Federal-1988, passou a ser sujeito de direitos e no campo do Estado, a prioridade absoluta em seu orçamento, que deveriam incidir aqui políticas sociais de proteção e defesa as mesmas, que infelizmente pelos estudos de dados oficiais não é isso que tem acontecido.

2.2 Evolução histórica dos direitos fundamentais da criança

Crianças nem sempre foram crianças!

O jogo de palavras tem por finalidade apontar para os avanços científicos contemporâneos em contraponto aos conceitos passados, que expressam os costumes de uma determinada época e, por vezes, ainda imperam. Ao olharmos a história, a partir dos significados cunhados no conceito “criança”, na contemporaneidade, vemos as conquistas impressas nas diferentes legalidades que demonstram o caminhar dos direitos conquistados, mesmo que ainda não sejam efetivados em suas plenitudes. Desta forma, os marcos históricos podem elucidar os avanços e os desafios a serem (ainda) enfrentados pelo estado, família e sociedade conforme descreve a Constituições Federal/88.

De forma sucinta apresenta-se uma linha do tempo que contém os fatos relevantes, contextualizados por período sobre a evolução das legislações, sobre a condição de ser criança e a sua defesa e proteção. Em seguida, realizar-se-á a descrição pormenorizada de momentos relevantes que irá ampliar os entendimentos necessários das fases históricas elencadas, ao terem como foco o acolhimento institucional no mundo e no Brasil.

QUADRO 3 - Linha do Tempo sobre os direitos fundamentais da criança (Continua)

- ▶ **Século 16** – Na Europa a infância não era entendida como uma categoria específica, mas como um “adulto em miniatura”, para os indígenas, as crianças eram responsabilidade não apenas dos pais, mas de toda a tribo.
- ▶ **Século 17** – Crianças e adolescentes abandonados e marginalizados, em Portugal, foram trazidos para o Brasil para colaborar na aproximação com os índios e na catequese;
- ▶ **Século 18** – Período em que a categoria infância se consolida, porém, ainda em condição de inferioridade e de submissão em relação aos adultos;
- ▶ **Século 19** – Surgimento das primeiras escolas no Brasil, criadas como espaços de ordem e homogeneização das crianças da elite. No mesmo período, surgem as “Rodas dos Expostos”, mecanismo de madeira inserido nos muros das Santas Casas onde bebês rejeitados pelas mães eram colocados; Lei do Ventre Livre (1886): Com a libertação de meninas e meninos negros do trabalho escravo, aumenta a população de crianças e adolescentes vivendo nas ruas;
- ▶ **Século 20** – Inserção de crianças e adolescentes no trabalho escravo: os adolescentes eram preferidos pelo seu porte físico e muitas garotas serviam à satisfação sexual de seus senhores. Em meados do século XIX, é criada em Salvador (BA) a primeira iniciativa de atendimento a meninos e meninas abandonados;
- ▶ **Década de 20**
- ▶ **1922** – Inauguração do primeiro estabelecimento público para “menores”, no Rio de Janeiro;
- ▶ **1924** – Criação do Tribunal de Menores: estrutura jurídica que serviu de base para o primeiro Código de Menores;
- ▶ **1927**– Promulgação do Código de Menores: primeiro documento legal para a população menor de 18 anos, conhecido como Código Mello Mattos;
- ▶ **Década de 30**
- ▶ **1930** – Criação do Ministério da Educação: chamado Ministério da Educação e Saúde Pública. Foi um dos primeiros atos do governo provisório de Getúlio Vargas;
- ▶ **Década de 40**
- ▶ **1942** – Criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM): órgão do Ministério da Justiça, que funcionava como um equivalente ao sistema penitenciário para a população menor de 18 anos, cuja lógica de trabalho era a reclusão e a repressão das crianças e adolescentes abandonados ou autores de atos infracionais;
- ▶ **1948** – Declaração Universal dos Direitos Humanos: instrumento regulatório de abrangência internacional que pretendia evitar o surgimento de outra guerra das dimensões da II Guerra Mundial;
- ▶ **Década de 50**
- ▶ **1950** – Unicef no Brasil: instalado em João Pessoa (PB), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) chega ao Brasil quatro anos após seu surgimento no exterior;
- ▶ Traz para o País programas de proteção à saúde da criança e da gestante nos Estados do nordeste brasileiro;
- ▶ **1959** – Declaração Universal dos Direitos da Criança: aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a Declaração aumentou o elenco dos direitos aplicáveis à população infantil;
- ▶ **Década de 70**
- ▶ **1979** – Segundo Código de Menores: revogado o Código de Menores Mello Mattos, surge o Código de Menores de 79, que incorpora a nova concepção assistencialista à população infanto-juvenil;

QUADRO 3 – Linha do Tempo sobre os direitos fundamentais da criança (Conclusão)

<p>▶ Década de 80</p> <p>▶ Década de 80 – Surge um movimento social composto por diferentes organizações da sociedade civil;</p> <p>▶ 1985 – Criação do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua: pela primeira vez, fala-se em protagonismo juvenil e se reconhece crianças e adolescentes como sujeitos participativos;</p> <p>▶ 1986 – Criação da Frente de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes: articulação entre várias entidades de expressão na área da infância e adolescência. Nesse mesmo ano, é criada a Comissão Nacional Criança Constituinte;</p> <p>▶ 1988 – Constituição Federal do Brasil: considerada a “Constituição Cidadã”, inova ao introduzir um novo modelo de gestão das políticas sociais, com a criação dos conselhos deliberativos e consultivos. Durante sua elaboração, um grupo de trabalho se reuniu para concretizar os direitos da criança e do adolescente. O resultado foi o artigo 227, base para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente;</p> <p>▶ 1989 – Convenção Internacional dos Direitos da Criança: um dos mais importantes tratados de direitos humanos, ratificado por todos os países membros da ONU com exceção dos Estados Unidos e da Somália;</p> <p>▶ Década de 90</p> <p>▶ 1990 – Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente: é considerado um documento exemplar de direitos humanos, concebido a partir do debate de ideias e da participação de vários segmentos sociais envolvidos com a causa da infância no Brasil;</p> <p>▶ 1993 – Sanção da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): define que, no Brasil, a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado;</p> <p>▶ 1996 – Sanção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB): define e regulariza o sistema de educação brasileiro com base nos princípios presentes na Constituição;</p> <p>▶ Século 21</p> <p>▶ 2000 – Aprovação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: marca a consolidação da luta contra a violência sexual infanto-adolescente;</p> <p>▶ 2003 – Aprovação do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;</p> <p>▶ 2006 – Aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e do Sistema Nacional Socioeducativo (Sinase);</p>

Fonte: Guedes (2009); Mendonça (2012). Organizado pelo autor

2.3 Documentos em defesa dos direitos da criança

As crianças, ainda que possuam um amplo escudo científico e jurídico à sua disposição, ainda não conseguiram usufruir dele, pois, a realidade mundial aponta para a triste, cruel e degradante realidade vivida por milhares e milhares delas.

Desconhecer, no entanto, as leis, os compromissos e as declarações que propugnaram por uma nova mentalidade e uma nova ordem mais justa da sociedade, é corroborar com um sistema perverso que refrigera o sistema capitalista, ao colocar os que mais precisam à má sorte predestinada. Por isso, não se tem a pretensão aqui de esgotar toda a legalidade, mas refletir as práticas e ações que estão marcadas pela cultura de banalizar aquilo que seria o mais justo, solidário e sagrado, as crianças.

2.3.1 A declaração dos direitos da criança e do adolescente

Sabe-se que o Século XX foi marcado por fatos e acontecimentos extremamente

importantes. Um deles, a grande caminhada da comunidade internacional em favor dos Direitos da Criança⁹, em 1923. Nesse ano, foi aprovado um dos mais inusitados documentos que ficou conhecido no mundo todo como *Save the Children*.

A União Internacional redigiu e aprovou o documento, reconhecido mundialmente como Declaração de Genebra. Neste documento, foram elaborados cinco pontos importantes, o principal deles trouxe, pela primeira vez, os princípios básicos de Proteção à Infância.

A Declaração reconhece que a criança deve ser protegida independentemente de qualquer consideração de raça, nacionalidade ou crença, deve ser auxiliada, respeitando-se a integridade da família e deve ser colocada em condições de se desenvolver de maneira normal, quer material, quer moral, quer espiritualmente. Nos termos da Declaração, a criança deve ser alimentada, tratada, auxiliada e reeducada; o órfão e o abandonado devem ser recolhidos. Em tempos de infortúnio, a criança deve ser a primeira a receber socorros. A criança deve ser colocada em condições de, no momento oportuno, ganhar a sua vida, deve ser protegida contra qualquer exploração e deve ser educada no sentimento de que as suas melhores qualidades devem ser postas ao serviço do próximo. (ONU. <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/onu-proteccao-dh/orgaos-onu-estudos-ca-dc.html>).

No ano seguinte, 1924, a Quinta Assembleia da Sociedade das Nações aprovou a Declaração de Genebra e propôs aos países-membros que pautassem a sua conduta em relação à infância pelos princípios nela contidos. Em 1946, após a Segunda Guerra Mundial, o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, fundado em 1945, recomendou ser adotada a Declaração de Genebra com o objetivo de canalizar as atenções do mundo do pós-guerra para os problemas urgentes relacionados com as crianças, e fundou no mesmo ano o Fundo de Emergência das Nações Unidas para as Crianças (UNICEF).¹⁰

Em 1948, foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a Declaração Universal dos Direitos do Homem, primeiro instrumento internacional que enuncia direitos de caráter civil e político, mas também de natureza econômica, social e cultural de que todos os seres humanos, com inclusão das crianças, devem beneficiar-se, aprovados em seu artigo na íntegra que diz:

Art. 25 - Reconhece que “a maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais.” Refere igualmente que “todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social.”

⁹ Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/onu-proteccao-dh/orgaos-onu-estudos-ca-dc.html#IA/2016>>. Acesso em: 08 de agosto de 2016.

¹⁰ Em 1950, a Assembleia Geral das Nações Unidas decidiu que o Fundo deveria prosseguir o seu trabalho por um tempo indefinido, com o seu nome sido alterado para Fundo das Nações Unidas para a Infância

Onze anos depois, em 1959, a Assembleia Geral, órgão máximo da Organização das Nações Unidas, aprova a Declaração Universal dos Direitos da Criança, um texto contendo dez princípios, aumentando substancialmente o elenco dos direitos aplicáveis à população infantil.

Em 1978, o governo da Polônia apresenta à Comunidade Internacional uma Declaração relativa aos Direitos da Criança. A Declaração sugere princípios pelos quais os povos devem guiar-se, no que diz respeito aos Direitos da Criança. A convenção vai mais além, ao estabelecer normas, isto é, deveres e obrigações aos países que a ela formalizem sua adesão. Ela confere a esses direitos força internacional.

Em 1979, a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas examina a proposta da Polônia e cria um Grupo de Trabalho para, a partir dele, produzir um texto definitivo.

Durante os dez anos que se seguiram, o texto foi intensamente debatido pela comunidade internacional. Para participar deste esforço, Organizações Não-Governamentais criaram um Grupo *ad hoc* ONG, para auxiliar o Grupo de Trabalho encarregado pelas Nações Unidas de elaborar uma proposta de texto final.

Em 1989, o Grupo de Trabalho apresenta a redação definitiva do Projeto de Convenção à Comissão de Direitos Humanos da ONU. Em 20 de novembro do mesmo ano, a Assembleia Geral aprova, por unanimidade, o texto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Nesse dia, o mundo comemorava os trinta anos da Declaração Universal de 1959 e o décimo aniversário do Ano Internacional da Criança.

No cenário internacional, em 20 de novembro de 1989, foi adotada pela Assembleia das Nações Unidas (ONU) e ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990, a Convenção sobre os Direitos das Crianças. Representa ela um marco histórico nos esforços para a construção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em âmbito internacional.

Destacam-se os artigos 12, 13 e 14 da Convenção dos Direitos da Criança/ONU. Do artigo 12 os itens 1 e 2 explicitam que os Estados-membros devem garantir o direito as crianças de se expressarem livremente.

1. Os Estados Partes garantem à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade.
2. Para este fim, é assegurada à criança a oportunidade de ser ouvida nos processos judiciais e administrativos que lhe respeitem, seja diretamente, seja através de representante ou de organismo adequado, segundo as modalidades previstas pelas regras de processo da legislação nacional.

Por sua vez, os artigos 13 e 14 expõem direitos garantidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança, UNICEF (2004):

Opinião da criança:

A criança tem o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre questões que lhe digam respeito e de ver essa opinião tomada em consideração.

Artigo 13:

1. A criança tem direito à liberdade de expressão.

Este direito compreende a liberdade de procurar, receber e expandir informações e ideias de toda a espécie, sem considerações de fronteiras, sob forma oral, escrita, impressa ou artística ou por qualquer outro meio à escolha da criança.

2. O exercício deste direito só pode ser objeto de restrições previstas na lei e que sejam necessárias:

a) Ao respeito dos direitos e da reputação de outrem;

b) À salvaguarda da segurança nacional, da ordem pública, da saúde ou da moral públicas.

Liberdade de expressão:

A criança tem o direito de exprimir os seus pontos de vista, obter informações, dar a conhecer ideias e informações, sem considerações de fronteiras.

Artigo 14:

1. Os Estados Partes respeitam o direito da criança à liberdade de pensamento, de consciência e de religião.

2. Os Estados Partes respeitam os direitos e deveres dos pais e, sendo caso disso, dos representantes legais, de orientar a criança no exercício deste direito, de forma compatível com o desenvolvimento das suas capacidades.

3. A liberdade de manifestar a sua religião ou as suas convicções só pode ser objeto de restrições previstas na lei e que se mostrem necessárias à proteção da segurança, da ordem e da saúde públicas, ou da moral e das liberdades e direitos fundamentais de outrem.

4. Liberdade de pensamento, consciência e religião: O Estado respeita o direito da criança à liberdade de pensamento, consciência e religião, no respeito pelo papel de orientação dos pais.

Entende-se que se deve sempre destacar artigos para o tema em tela que preconizam o direito à convivência familiar, segundo os artigos 9 e 20. Os Estados signatários deveriam zelar pelo convívio da criança com sua família, salvo quando houver determinação judiciária contrária, com vistas ao interesse superior da criança. Em casos de impossibilidade de permanência em sua família, as crianças têm direito à proteção e à assistência especial do Estado, que se compromete a viabilizar cuidados alternativos para a sua proteção, respeitar seus valores culturais, crenças e etnia.

É importante ressaltar que, se por um lado as Declarações Internacionais possibilitam avanços de proteção a crianças e adolescentes, por outro ainda em diversas partes do mundo (África, Ásia, Índia) as crianças permanecem desprovidas de direitos e proteção, especialmente em lugares de conflito armado.

No Brasil, as Declarações Internacionais subscritas por diferentes governos institucionalizam direitos através de políticas que promovem avanços na proteção à criança e

adolescentes. Entretanto, encontra-se um distanciamento entre a implantação, elaboração de políticas e a implementação (faltam recursos humanos e financeiros).

2.4 Reflexo no Brasil das Declarações internacionais sobre os direitos fundamentais da criança

Segundo Craidy (1998), os direitos humanos se referem ao fato de que todos têm direito a ter direitos de participar da definição dos seus direitos, o que condiz com a própria condição de ser humano. A violência social aumenta após a ditadura. A transição para a democracia e a promulgação da Constituição, segundo a autora, trouxe um novo paradoxo: na medida em que avança o acesso ao direito, avançam também os procedimentos violentos, por não termos uma consciência de direitos consolidada, e vivermos numa democracia de baixa densidade.

Só em 1988, pela primeira vez numa Constituição Federal, se reconhece a criança e o adolescente - art. 227 -, como sujeito de direitos e estabelece à família, à sociedade e ao Estado a obrigação com sua proteção, ao garantir a elas prioridade absoluta:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Vale aqui ressaltar que o Artigo 203 da Constituição, ao tratar da Assistência Social, reafirma os objetivos relativos à infância e à adolescência, quando estabelece que:

A assistência social será prestada a quem dela necessita, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - a proteção às crianças e adolescentes carentes [...] (BRASIL, 1988)

Neste sentido, compreende-se que conceitualmente avançou-se consideravelmente quando se sai do paradigma das necessidades ao paradigma dos direitos, foi no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, que as crianças e os adolescentes deixaram de ser rotulados como “sujeitos em situação irregular” para terem seus direitos garantidos em uma doutrina sociojurídica de “proteção integral”, pautada na Constituição Federal e preconizada pela ONU.

O Artigo 5º do Estatuto (BRASIL. Lei 8.069, 1990) coloca a criança e o adolescente

sob proteção, não se admitindo qualquer atentado aos seus direitos fundamentais.

Neste sentido, determina: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais".

O Título II do ECA, ao tratar dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente, especifica as formas pelas quais se garantirá a efetivação desses direitos. Refere-se ao direito à Vida e à Saúde e estabelece, em seu Artigo 7º (BRASIL. Lei 8.069, 1990), que deverão ser efetivadas "políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência".

O Capítulo III do ECA - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária¹¹, em Seção I - Disposições Gerais, expressa que:

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Vale ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990 foi elaborado a partir da Convenção dos Direitos da Criança (ONU)¹². Estes instrumentos legais contêm conteúdo convergente que objetivam garantir os direitos da criança e outros ainda em construção no país. Por exemplo, na elaboração do ECA os legisladores não contemplaram os ditames do art. 12 da Convenção dos Direitos da Criança; assim como há a ausência dos conteúdos dos artigos 13 e 14, ficando uma lacuna na aplicabilidade do direito da criança ter garantido sua vontade e escolhas do seu destino.

Diagiácomo e Diagiácomo (2012), no artigo intitulado Estatuto da Criança e do Adolescente: Anotado e Interpretado, fazem um comentário extremamente pertinente e explicativo aos que operadores que necessitam conhecer e aplicar o artigo 19 da Lei n. 8.069, 1990, em defesa de crianças que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme descrito a seguir:

¹¹ Vide Princípio 6º da Declaração dos Direitos da Criança, de 1959; arts. 9º e 18, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989; arts. 226 e 227, *caput*, da Constituição Federal e arts. 4º, *caput*, 87, incisos VI e VII, 88, inciso VI, 90, incisos I a III, 100 *caput*, segunda parte e par. único, inciso IX, 101, incisos I e IV, 129, incisos I a IV e 208, inciso IX, do ECA.

¹² As referências ora apresentadas têm seus embasamentos na PARTE II da Convenção, Art. 42, que expressa: "Os Estados Partes comprometem-se a tornar amplamente conhecidos, por meios ativos e adequados, os princípios e as disposições da presente Convenção, tanto pelos adultos como pelas crianças".

Trata-se de um dos direitos fundamentais a serem assegurados a todas as crianças e adolescentes com a mais absoluta prioridade, tendo a lei criado mecanismos para, de um lado (e de forma preferencial), permitir a manutenção e o fortalecimento dos vínculos com a família natural (ou de origem) e, de outro, quando por qualquer razão isto não for possível, proporcionar a inserção em família substituta de forma criteriosa e responsável, procurando evitar os efeitos deletérios tanto da chamada “institucionalização” quanto de uma colocação familiar precipitada, desnecessária e/ou inadequada. Na forma da lei, a garantia do pleno e regular exercício do direito à convivência familiar por todas as crianças e adolescentes, como de resto ocorre em relação aos demais direitos previstos no citado art. 227, caput, de nossa Carta Magna e Lei no 8.069/1990, reclama a elaboração e implementação de uma política pública específica, de caráter intersetorial e interinstitucional, pois irá demandar ações nas áreas da assistência social, saúde, educação etc., com uma atuação conjunta e coordenada nas apenas entre os respectivos setores da administração, mas também entre estes e o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Poder Judiciário, além de entidades não governamentais que executem (ou venham a executar) os programas de atendimento àquela relacionados. Dentre as ações a serem implementadas como decorrência natural (e obrigatória) desta política, podemos citar os programas de orientação e apoio sociofamiliar (cf. arts. 90, inciso I, 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, do ECA), destinados fundamentalmente a evitar o afastamento da criança ou adolescente de sua família de origem e os programas colocação familiar (cf. arts. 90, inciso III, 101, incisos VIII e IX e 260, §2o, do ECA) e acolhimento institucional (cf. arts. 90, inciso IV e 101, inciso VII e §1o, do ECA), este último de caráter eminentemente subsidiário aos demais (cf. art. 33, §1o, do ECA). Em todas as ações a serem desenvolvidas, é necessário ter em mente e respeitar, o quanto possível, os princípios da autonomia da família e da responsabilidade parental (cf. art. 100, par. único, inciso IX, do ECA), cabendo ao Estado auxiliar e jamais substituir esta no desempenho de seu imprescindível papel no desenvolvimento saudável de uma criança ou adolescente. (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2013, p 22-23)

Neste arcabouço jurídico, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente teria à sua disposição o deleite das leis se não tivesse inúmeras fragilidades e fraturas na articulação da rede de atendimento, passando pela dificuldade de desde o orçamento até as estruturas humanas e físicas que segundo nossas experiências e pesquisas não estão propícias para acolhermos nossas crianças vítimas de toda forma de violência.

De acordo com Franco (2016), o reconhecimento da criança como sujeito de direitos é algo que vem sendo discutido a partir da sociedade contemporânea. Por um lado, este assunto abre um amplo leque no sentido de iniciar uma visualização da criança como protagonista dos processos históricos, educacionais, e por outro, percorre ainda uma série de desafios do ponto de vista de concepção e efetivação das políticas públicas.

Casos emblemáticos que impactaram a sociedade brasileira, movimentos sociais de direitos e deliberações em diversos Conselhos Nacionais, continuam o caminhar na consolidação dos direitos humanos e, assim, conquistando outros patamares por meio da promulgação de artigos de Leis complementares ao ECA e aprovação de Planos Nacionais.

Entre as conquistas na área da criança e do adolescente, encontram-se: o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000), que marca a consolidação da luta contra a violência sexual desta faixa etária; o Plano Nacional de

Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2003), documentos estes que ainda me encontro imbricado e comprometidos com os mesmos, pois, neste período, ocupava enquanto trabalhador e conselheiro espaços responsáveis pela construção e deliberação destes, participando ativamente das Conferências e agendas permanentes em âmbito nacional, estadual e municipal.

Em 2006 propôs-se nacionalmente construir um pacto federativo surgindo então um novo marco legal surge com a aprovação de duas normativas importantes em âmbito nacional: o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e o do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE). Os dois documentos buscam solução para direitos garantidos pelo Estatuto, mas que ainda encontram dificuldades para sua efetivação. Para o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, pela primeira vez, dois conselhos se reuniram para traçar as diretrizes e metas – o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Nacional da Assistência Social.

Em 2009, um novo importante avanço legal, a promulgação da chamada “Nova Lei da Adoção”¹³, Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009. A adoção, nesta perspectiva legal, não é vista como um meio para resolver problemas de herança, como o foi no passado, ou para atender somente à necessidade do adotante. É a criança e o adolescente que está em primeiro lugar. Sua necessidade de família deve ser reconhecida. Inverte-se o foco: passa-se da perspectiva do adotante para a do adotado. A família é considerada tendo em vista os seus vínculos afetivos.

Entende-se que para proteger a criança e o adolescente, a Lei de Adoção busca assegurar uma política pública, inclusive com a obrigação de dotação orçamentária. Em primeiro lugar, essa política deve prestar apoio à mãe desde a gestação, para que a escolha de doar um filho não seja em razão de pobreza ou de falta de formação e conhecimento. A Lei também estabelece que o acolhimento institucional deve acontecer em um prazo máximo de dois anos, com agilização dos procedimentos judiciais.

Estabelece ainda que serão criados cadastros estaduais e nacional de crianças e adolescentes para serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção. Esse cadastro pode resolver problemas que surgem da diferença entre a demanda ou preferência dos adotantes por certo tipo de crianças e a realidade existente de crianças com faixa etária acima de 4 anos e de cor negra ou parda. Mesmo não tendo como foco central a destinação de verba

¹³ Ressaltamos que a nomenclatura impressa, na verdade, corresponde ao direito à convivência familiar e comunitária, não somente à adoção.

para a superação da realidade institucional hoje vivida pelas crianças e pelos adolescentes, a pesquisa ora apresentada vai ao encontro da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 2010, que tem como finalidade dar sentido às ações desenvolvidas nos municípios e Estados, que condiciona a utilização dos recursos dos Fundos da Infância e do Adolescente (FIA) à existência de levantamento de dados, diagnósticos e planos de ação a serem elaborados pelos Conselhos de Direito em todos os municípios e Estados.

Destacam-se aqui as principais leis e documentos que orientaram a pesquisa para compreensão da questão das crianças em situação de acolhimento institucional, tais como:

- Os compromissos internacionais, a exemplo da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), Constituição Federativa do Brasil (1988), Constituição Estadual de Mato Grosso (1989), Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069 (1990), Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005 (2014), Plano Estadual de Educação de Mato Grosso, Lei Nº. 10.111 (2014), Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742 (1993), Política Nacional da Assistência Social (2004), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), Política Nacional de Saúde, Lei Federal Nº 8.080 (1980), Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Conanda & CNAS, 2009, Lei Federal 12.010(2009) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Não se pode deixar de ressaltar que o maior desafio de toda sociedade é estabelecer compromisso inafiançável de se materializar estes documentos em prol das crianças que estão circunscritas na política de acolhimento institucional, afinal, todos passam pela etapa/fase de criança, e que pesam as condições históricas e culturais da época.

No entanto, a maioria das pessoas teve o privilégio de não ser afastada da vivência com suas famílias e com a comunidade, outras, não tiveram o destino favorável a seu favor, ao contrário, nasceram procrastinadas a má sorte de nascerem em um espaço familiar que vivencia um ciclo de violência posto ao sistema capitalista perverso que ainda assola milhares de famílias em nosso país, fazendo com que os mesmos necessitem do aparato do Estado conforme explicitaremos a seguir.

2.5 Processos sociohistóricos e culturais que indicaram o surgimento e permanência de instituições de abrigo no Brasil

A história da criança no Brasil nos é apresentada de forma precisa e didática pela historiadora Mary Del Priore, em várias de suas obras¹⁴. Será a partir deste compêndio que subsidiaremos apontamentos.

Apesar de o Brasil ter sido "descoberto" oficialmente em 1500, suas terras só começaram a ser povoadas a partir de 1530. Poucos, no entanto, sabem que, além dos muitos homens e das escassas mulheres que se aventuravam rumo à Terra de Santa Cruz, nas embarcações lusitanas do século XVI, crianças também estiveram presentes nessa epopeia marítima. Os meninos subiam a bordo somente na condição de grumetes ou pajens; as meninas, como "órfãs do Rei", para se casarem com os seus súditos. Os grumetes e pajens eram submetidos aos abusos sexuais de marujos rudes e violentos em troca de comida e da própria sobrevivência. As crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violentadas sexualmente, e as meninas órfãs tinham que ser guardadas e vigiadas cuidadosamente, a fim de se manterem virgens pelo menos até que chegassem à colônia.

Quando os piratas atacavam as embarcações, nas chamadas carreiras do Brasil, os adultos pobres eram com frequência assassinados. Os poderosos eram trocados por um rico resgate, e as crianças eram escravizadas e forçadas a sair nos navios dos corsários franceses, holandeses, ingleses, prostituídas e exauridas até a morte. A taxa de mortalidade a bordo era em torno de 39% dos embarcados, comparada à taxa de mortalidade de Portugal. A maioria falecia vítima de inanição; a chance de se morrer em terra ou no mar era praticamente a mesma. (PRIORE, 2008).

Na iminência de um naufrágio, coisa comum e corriqueira entre os séculos XVI e XVIII, em meio à confusão e ao desespero do momento, os pais esqueciam seus filhos no navio, enquanto tentavam salvar suas próprias vidas.

Considerando-se as fontes históricas deste período, metade das crianças nascidas vivas morria até os sete anos de idade, os restantes tinham uma expectativa de vida de quatorze anos; fato que, principalmente entre os estamentos mais baixos, as crianças, ao serem consideradas como pouco mais que animais, sua força de trabalho deveria ser aproveitada ao máximo enquanto durassem suas curtas vidas.

As crianças da zona rural eram poupadas do embarque nas naus pela sua importância, porque extremamente necessárias na faina agrícola. Cabia então às crianças órfãs

¹⁴ História da Gente Brasileira I (2016); História das Crianças no Brasil (1991).

e pobres cobrir a mão de obra de adultos. E, mesmo com família, os meninos com idade de nove a dezesseis anos eram selecionados para o trabalho. Muitos pais consideravam o emprego um modo eficaz para aumentar a renda, além de se eliminar uma boca para sustentar.

Outra forma de as crianças chegarem a esta "pátria gentil" era o rapto de crianças judias arrancadas à força de seus pais, método eficaz de se manter mão de obra, bem como o controle do crescimento judaico em Portugal. Vale lembrar que a ascensão social e a proteção adulta dos meninos a bordo dos navios ocorriam pela via da prostituição.

De Portugal ao Brasil, durante as oito semanas de viagem marítima, os padres e os jesuítas ensinavam aos meninos tanto a doutrina religiosa quanto a "ler e a escrever". Iniciava-se também a doutrina e o aprendizado das crianças indígenas pela educação musical, a incluir neste processo até os instrumentos indígenas. Os professores se utilizavam das rígidas disciplinas ou palmatórias para a repreensão de algum comportamento indesejável.

A educação ofertada pelas instituições religiosas tinha como preocupação o caráter e os costumes da época. Em consonância com o pensamento dos humanistas europeus, entendia-se que os ensinamentos deveriam ficar gravados em sua memória, quando a leitura da Bíblia servia para provocar a reflexão. Deste modo, a criança se tornaria um adulto de boa índole e moral.

A educação para as crianças pequenas, aos poucos, ganha espaço social neste sentido, no qual a igreja impõe uma nova perspectiva de educação infantil. O monacato, sistema criado pela igreja no qual os monges formavam os "jardins de infância" nos mosteiros, acolhia todas as crianças entregues a eles, sem distinção, fornecendo uma educação pautada nos princípios da igreja; surgindo, desta forma, as primeiras instituições de educação para crianças (Manacorda, 2010).

Esta nova forma de educação foi apresentada como uma pedagogia humanista, ou seja, ao educar a criança, era levada em consideração, mesmo que, para a preparação com vistas ao mercado do trabalho, as possibilidades compatíveis à sua tenra idade deveriam ser consideradas, o educador Maffeo Vegio, ao apresentar suas reflexões sobre a forma de educar naquela época, acreditava que:

Convém cuidar para que as crianças não venham exageradamente apavoradas com ameaças, nem venham castigadas com pancadas. Este é um erro dos pais, que consideram as ameaças e as pancadas como uma grande ajuda para melhorar a educação dos filhos, quando, pelo contrário, com estas se incute neles tanto medo que não é possível elimina-lo facilmente, nem quando eles se tiverem se tornados adultos. Portanto, os pais sejam mais prudentes na correção dos filhos: aos servos, de fato, e não a homens livres convém certas coisas (MAFFEO VEGIO *apud* MANACORDA, 2010, p. 222)

Uma das referências intelectuais daquela época foi Erasmo de Rotterdam, que, por ter vivido em orfanatos, em seus textos, nos deixa a nítida sensação de que a institucionalização, principalmente a religiosa, não caracteriza a melhor educação. Já naquela época, Rotterdam (1820) descreve a criança não como ser incompleto, ou seja, inacabado; e, sim, incompleto, ao se aperfeiçoar pela educação. Em sua tese, ele reforça que o homem não nasce homem, mas torna-se homem.

Na contramão do princípio humanista, vislumbrou-se o Brasil sendo colonizado pelo sistema capitalista, em um cenário triste e cruel para as crianças e adolescentes, que foram obrigados a abandonar seus universos infantis e enfrentar a vida adulta em tenra idade. Com o advento da modernidade e a real situação, encontramos-os em crescimento, com suas oportunidades cerceadas pelo próprio governo e pela sociedade, a conviver com a ausência regular dos pais e das mães, com carências culturais, psíquicas, sociais e econômicas que se avolumam e que as instigam para a criminalidade e torna-as, em pouco tempo, “delinquentes”.

Um dos fatores para resolver o problema do “menor abandonado/delinquente” foi a institucionalização destas crianças e que, pela “docilidade” por elas apresentada, eram recrutadas para o trabalho pelos asilos de caridade. Sob a alegação de propiciar a elas uma ocupação útil, estas instituições se valiam de uma mão de obra barata, num trabalho de doze horas por dia, em ambientes insalubres, sob rígida disciplina.

Desde os mais remotos tempos, a criança sofre com a omissão de ações que deveriam protegê-las no momento primordial de sua edificação como ser, sujeito de ações e construtora de sua própria história.

O mundo ainda constringe àqueles que, desprivilegiados em sua força física, intelectual e econômica, carecem de aproximação pelas cartas internacionais, leis e intenções no atendimento às crianças, ao contrário, o que se assiste é a história da exclusão, abandono e muitas delas em situação de rua ou abrigadas em instituições públicas e privadas, submetidas à degradação humana. No primeiro momento, pensa-se em resguardar seus direitos, mas torna-se diferente no momento em que a sociedade sempre encaminhou a criança para o mundo do trabalho, mundo este que deveria ser de responsabilidade dos adultos.

2.5.1 História dos abrigamentos no Brasil

A roda dos expostos deu-se início na Europa medieval, cuja finalidade era resguardar o expositor depositando os bebês indesejáveis para a roda, assim não deixa-los a má sorte,

seja pelo caminho, família, igreja e ou ruas, muitas vezes padecendo até a morte por fome, frio e muitas vezes devorados por animais.

No Brasil, as origens das institucionalizações das crianças brasileiras nos remetem ao período colonial, tendo como influência a Colônia de Portugal, que tinha instituído esta prática com base nos modelos da Itália. Nas raízes históricas encontram-se vestígios e algumas produções apontando que no século XVII, com o êxodo da zona rural para a urbana e, a propagação das indústrias, houve um vertiginoso crescimento de crianças em situação de extrema pobreza, muitas destas consideradas ilegítimas. Esta população fadada ao abandono, rejeitada e enfeitada, foi lançada às ruas das cidades. Pelos dados estatísticos da época, sabemos que esta categoria social era considerada sem valor para a sociedade, que prezava a “moral” e os bons “costumes”, muitas foram fisicamente exauridas até a morte, sendo a grande maioria devorada por animais.

Foram então criadas as primeiras instituições de amparo à criança, chamadas de Casas dos Expostos, ou Roda dos Expostos, das treze, três foram criadas no século XVIII, as primeiras surgidas foram em Salvador em 1726, no Rio de Janeiro em 1738 e em Recife em 1789, vigendo aqui as ordenações Filipinas que esta questão social era de responsabilidade das câmaras municipais.

No período da independência do Brasil, e a resistência das câmaras assumirem e financiarem esta política com as crianças expostas, conseguiram eles aprovar, em 1928, a conhecida Lei dos Municípios, em que praticamente obrigavam onde houvesse as Casas de Misericórdia estes poderiam assumir, entendendo neste período que o financiamento passaria para a Assembleia Legislativa, ou seja, parece que em todo contexto histórico e social que retrata a criança o jogo de interesse sempre foi o financiamento e a preservação moral e os bons costumes das famílias.

Segundo Marcilio (2011):

Na esteira da Lei dos municípios, que isentavam as Câmaras de responsabilidade surgiram no final do Século XVIII, as demais casas que atendiam crianças expostas e que tiveram uma duração muito curta frente as demais, foram: São Paulo- SP, Porto Alegre-RS, Pelotas-RS, Cachoeira-BA, Olinda-PE, Campos-RJ, Vitória-ES, Desterro-SC e Cuiabá-MT. (MARCILIO, 2011, p. 66).

No final do Século XIX, com a alta mortalidade infantil das crianças oriundas das famílias pobres e ou oriundas das relações ilícitas expostas nas Rodas, o movimento higienista, influenciado pela filosofia das luzes questionou a prática perversa deste atendimento, pois foi apontado um alto índice de mortalidade infantil, ficando neste período

um grande questionamento porque os que foram assistidos para não morrerem nas ruas acabaram morrendo nas instituições, com isso as rodas dos expostos foram abolidas formalmente em 1927, mesmo com a insistência do Rio de Janeiro em perdurar com esta política até 1935.

Dessa forma, sabe-se que a política de abrigamento de crianças no Brasil se deu em virtude dos reflexos surgidos no período da industrialização capitalista brasileira, trazendo inúmeras transformações sociais, econômicas e políticas e uma nova mentalidade societária. Rizzini (2008) reporta que neste período que o homem sai da metafísica e passa ter interesse na evolução das espécies, buscando a reinterpretação do mundo, adentra o paradigma de conhecer e interpretar os fatores biopsicossociais que esta questão deveria sair da benemerência e da caridade e o atendimento e responsabilidade ser passado para a filantropia.

Rizzini (2008) ainda nos lembra que:

A criança deixa de ocupar uma posição secundária e menos desimportante na família e na sociedade e passa a ser percebida como valioso patrimônio de uma nação; como ‘chave para o futuro’, um ser em formação- “dúctil e moldável”- que tanto pode ser transformado em ‘homem de bem’(elemento útil para o progresso da nação) ou num ‘degenerado’ um vicioso inútil a pesar nos cofres públicos. (RIZZINI, 2008, p. 24).

Nesta ótica, compreende-se o movimento evolucionista e positivista, reforçando políticas de vigilância social para que as mesmas não se desvirtuem dos bons costumes da sociedade, lembrando a grande missão eugênica, em regenerar o homem e participar desta república “cultura e civilizada” da época.

Nesse sentido, Princesval (2013) nos lembra também que:

A infância pobre brasileira passa a ser objeto de discussão e intervenção do Estado apenas no final do Século XIX, quando o modelo de proteção caritativo, de cunho religioso perde a força para as ações filantrópicas. (PRINCESVAL, 2013, p.23)

Antes de chegar neste patamar de direitos das crianças, a história lhes foi muito vil e cruel. Mesmo com a evolução histórica da sociedade, acompanhada da legalidade atual, não se pode deixar de lembrar que nos séculos antecedentes estas crianças encontravam-se, desprotegidas pelo Estado e a mercê do Capitalismo.

Sabe-se que centenas e milhares de crianças compunham a mão de obra barata nas fábricas, com jornada de 12 horas, sem direito a descanso e brincadeiras, condições indispensáveis à sobrevivência e desenvolvimento humano. Muitas vidas foram ceifadas e perdidas, e poucas pesquisas revelam as péssimas condições em que meninos e meninas se

constituíram adultos tendo a sorte de sobreviver às intempéries do sistema.

Nas contradições das leis encontra-se um discurso recorrente: a preocupação dos trabalhadores com crianças nestas condições de acolhimento, e que se ratifica nas narrativas e nas práticas, conscientes ou inconscientes, as mesmas ingressarem nas oficinas de artesanato, costura e atividades profissionalizantes, uma vez que se a criança permanecer por tempo prolongado e adentrar na fase da adolescência espera-se inseri-las nos cursos técnicos profissionalizantes, lembrando aqui as escolas de ofício e técnicas que sustentaram a ideologização do capital e da industrialização brasileira.

2.6 As crianças em situação de acolhimento institucional e suas famílias

A família, por meio de regimes legais de união, teve ao longo dos tempos como principal função social a manutenção e a propagação de bens entre aqueles que descendiam de uma mesma ligação conjugal. Pertencer a uma determinada família era pertencer a uma determinada classe social detentora de um tipo de poder. Através de papéis delimitados, cabia ao homem o provento e a determinação da moral e dos costumes daqueles que compunham o seu núcleo. À mulher era destinada a reprodução da prole, que pouco ou nada interferia em seu *modus operandi* de vida ou na educação.

Ao longo do tempo, a definição de família tem sido motivo de estudos, pesquisas e alterações legais. Contemporaneamente, alguns profissionais das mais variadas áreas têm buscado suas características universais. Outros nos chamam a atenção para as variações que compõem o mundo familiar – palco de múltiplas interpretações.

No caso em tela, remete-se à colonização brasileira, conforme Priore (2016) lembra um termo muito atual utilizado nos dias de hoje e que compunha a formação familiar à época:

[...] durante mais de quinhentos anos, os casamentos não se faziam de acordo com a atração sexual recíproca ou a paixão. Eles mais se realizavam por interesses econômicos ou familiares. Entre os mais pobres, o matrimônio ou a ligação consensual era uma forma de organizar o trabalho cotidiano. (PRIORE, 2016, p. 341)

Em contrapartida, sabe-se que neste mesmo período com a chegada do europeu as terras brasileiras, e preocupados com as ideologias da igreja, trouxeram outra concepção de família, constituído de pai e mãe, casados perante a igreja, neste “modelo ideal”, seria a única possibilidade de se educar suas proles, reproduzindo valores do Ocidente e transmitindo de geração em geração suas riquezas e concepções de mundo ideal e correto.

Mesmo no Século XXI, ainda se encontram a distinção clara de duas formas de família na sociedade capitalista, uma tentando reproduzir um modelo nuclear e outra que são das camadas mais populares se organizando e reorganizando de várias formas para a sua manutenção e sobrevivência frente às adversidades postas neste cenário capitalista e injusto a muitos cidadãos brasileiros, principalmente as mulheres, grande parte provedoras do seu sustento e de seus familiares.

Durante muitos anos era citada como referência, fruto de pesquisas e análises de 500 sociedades, a definição universal do antropólogo George Murdock (1949) cujo conceito é aplicável tanto para os países em desenvolvimento quanto para o ocidente moderno.

A família é um grupo social caracterizado pela residência, pela cooperação econômica e pela reprodução. [...] Inclui adultos de ambos os sexos, pelo menos dois dos quais mantêm um relacionamento sexual socialmente aprovado, e um ou mais filhos, próprios ou adotivos, dos adultos que coabitam sexualmente (MURDOCK, 1949, *apud* OUTHWAITE; BOTTOMORE, 1996, p.297).

A busca de uma família universal aponta para uma elaboração ideológica e social que esconde mudanças históricas ao estabelecer uma ideologia “da família” que obscurece a diversidade e a realidade da experiência familiar em qualquer tempo e local particular. Segundo Bilac (1995) *apud* Carvalho (1995):

O termo família tem designado instituições e agrupamentos sociais bastante diferentes, entre si, do ponto de vista de sua estrutura e funções. Tais grupos e instituições, ao longo da História, não tiveram necessariamente a reprodução quotidiana ou geracional como função específica ou exclusiva e, em muitos momentos, desempenharam simultânea e prioritariamente, funções políticas e econômicas. (...) Desta forma, a variabilidade histórica da instituição família desafia qualquer conceito geral de família. Ao mesmo tempo, a generalização do termo ‘família’, para designar instituições e grupos historicamente tão variáveis, termina por ocultar as diferenças nas relações entre a reprodução e as demais esferas da vida social, a produção de bens necessários à vida, a instância política, a jurídica, a ideológica. (BILAC, 1995, *apud* CARVALHO, 1995, p.31)

Neste sentido, precisa-se urgentemente quebrar os preconceitos e resistências em relação à antiga família nuclear no atendimento de crianças e famílias envolvidas em casos de violência, que se encontram fragilizadas e/ou com vínculos rompidos. Deve-se compreender estas pessoas com um olhar antropológico, histórico, social econômico e cultural. É questão ética, respeitando ainda as multifaces que a diversidade traz como a possibilidade de se enxergar o outro com sua singularidade e ao mesmo tempo com sua universalidade e, princípios constitucionais.

Na perspectiva de LOSACCO e VITALE (2003), entende-se por família a célula do

organismo social que fundamenta uma sociedade. *Locus nascendi* das histórias pessoais é a instância predominantemente responsável pela sobrevivência de seus componentes, lugar de pertencimento, de questionamentos, instituição responsável pela socialização, pela introjeção de valores e pela formação de identidade; espaço privado que se relaciona com o espaço público.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, dispositivos legais se colocaram para retratar as famílias brasileiras, principalmente no Art. 226, em seu §4º, que afirma ser entidade familiar à comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes. Neste contexto, a família deixa de ser aquela constituída unicamente por meio do casamento formal. Hoje, diversifica-se e abrange as unidades familiares formadas seja pelo casamento civil ou religioso, seja pela união estável; seja por grupos formados por qualquer um dos pais ou ascendentes e seus filhos, netos ou sobrinhos; seja pela via monoparental, (mãe e ou pais solteiros); seja pela união de homossexuais (mesmo que ainda não esteja reconhecida em lei). Acaba, assim, qualquer discriminação relacionada à estrutura das famílias e se estabelece a igualdade entre os filhos legítimos, naturais ou adotivos. Legislação reforçada pelo artigo 25 do Estatuto da Criança e do Adolescente que transcreveu, quase que na íntegra, a Carta Magna:

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

Apesar de se ver hoje a configuração familiar modificar-se profundamente, a representação social de família ainda é o modelo estrutural de família burguesa como norma e não como um modelo construído historicamente, aceitando-se e perpetuando-se os valores, as regras, as crenças e os padrões emocionais impressos nesta representação. As interpretações sobre as novas configurações e sobre as inter-relações entre aqueles que a compõem ainda são feitas no contexto estrutural da família monoparental. Quando se apresenta diferente desta referência, ainda é denominada como “desestruturada” ou “incompleta”, fato considerado a gênese de todo e qualquer problema de ordem emocional e/ou comportamental.

Aos que compõem uma configuração “diferente”, por desviarem das normas instituídas, atribuem-se discursos de caráter estigmatizantes que expressam incompetência ou menos valia. Vale salientar que a família, como organismo natural, não acaba e, enquanto

organismo jurídico, requer uma nova representação social e cultural.

Seja qual for a sua configuração, as estruturas familiares reproduzem as dinâmicas sociohistóricas existentes. Assim, movimentos da divisão social do trabalho, modificações nas relações entre trabalhador e empregador e o desemprego estão presentes e influenciam o sentido e a direção das famílias.

Neste século, em que somos receptores de inúmeras transformações socioeconômicas, inserido, em um discurso social e cultural homogeneizado, precisamos refletir e compreender com a máxima urgência os discursos que tendem a não reconhecer as diversas dificuldades e tensões das famílias que tem crianças em situação de acolhimento institucional.

Fonseca (2002) chama a atenção para uma questão ainda obscura nas pesquisas acadêmicas com famílias que têm crianças em situação de acolhimento institucional, quando lembra que:

A insuficiência de conhecimentos atualizados a respeito dessas famílias tem gerado um discurso que tende a homogeneizar sua realidade e a não considerar as tensões presentes nos diversos planos de suas relações. E, mais ainda, ao desconhecer suas peculiaridades, fortalecem-se os estereótipos e a noção de problema social, tão frequentemente associadas as famílias pobres. (FONSECA, 2002 *apud* BAPTISTA;VITALE; FAVERO; GANEV, 2008 p.14)

Nesse sentido, compreende-se que, se faz urgente contrapor o que está posto nos discursos recorrentes aos sujeitos que atuam com crianças em situação de acolhimento institucional e que trazem incorporados no discurso, alegando às vezes de forma categórica a incapacidade dos mesmos proverem seus filhos, oferecendo a proteção e a educação das crianças, reforçando ainda uma trajetória histórica do atendimento á infância brasileira, principalmente as institucionalizadas pelo viés da caridade, benemerência e religiosa.

Apesar de não ser objeto desta pesquisa, entende-se ser indissociável não se compreender a dinâmica que teceu e tece a concepção de famílias e crianças na sua linearidade cultural, histórica, econômica e política, só assim, podem-se desatar os nós que as aprisionam ficando reféns de mudarem suas condições de vida, mediante políticas que levam à superação a estas condições desumanizantes em que vivem.

Essas alterações incidem sobre a qualidade da função e do desempenho dos papéis intra/extra-núcleo familiar. A complexidade dessa estruturação, criando diferentes organizações e modos de relacionamentos familiares, obriga a desenvolver uma capacidade para aceitar a família tal como ela se constitui, em face aos desafios que enfrentou, em lugar

de procurar nela o modelo que se tem como representação.

Mesmo assim, com todas as mudanças societárias e as exigências do mundo do trabalho, não se pode deixar de considerar um fato relevante. Fávero, Vitale, & Baptista (2008), trazem outro elemento, muitas vezes desconhecido ou banalizado:

[...] ao longo do percurso da vida, as famílias pobres tendem a experienciar inúmeras rupturas (corte nas trajetórias educacionais, empregos instáveis, trabalhos precários, alterações de moradias, rompimento relacionais e outros) capazes de gerar saída (temporária ou definitiva) de seus membros mais jovens, como no caso de abrigo de crianças e adolescentes. Nessa condição, os papéis masculinos e femininos se tornam vulneráveis e realimenta-se o ciclo perverso de rupturas. (FÁVERO, VITALE, BAPTISTA, 2008, p. 17)

No entanto, lembra-se aqui uma criança e um educador que se constituiu em adulto, que crianças e/ou adolescentes institucionalizados também têm família, pois sua gênese é produto de uma determinada configuração familiar. Portanto, possuem laços a serem pesquisados e desvelados e suas relações afetivas se estabelecerão ao longo de seu processo de institucionalização. A função de mãe/pai, avós, tios, será vivenciada por meio dos papéis virtuais, a partir das diversas relações estabelecidas.

No percurso realizado é relevante assinalar que, hoje, o tempo destinado à convivência familiar é mais escasso, seja pela maior jornada de trabalho em função das necessidades econômicas, seja por solicitação para atividades externas exercidas individualmente ou com grupos extrafamiliares. Esse processo, frequentemente, favorece o enfraquecimento da coesão familiar.

Essa concepção nova de família constrói-se atualmente mais baseada no afeto, portanto, no vínculo, do que nas relações de consanguinidade, parentesco ou casamento. É edificada por uma constelação de pessoas interdependentes girando em torno de um “eixo comum” determinado em um “projeto”, em planos comuns para um futuro próximo e/ou tardio. Projetos que têm imprimido atitudes, afetos e interpretações que levam a condutas que formam um enredo, cuja trama compõe o universo do mundo familiar.

O início da etapa de vinculação inicia-se ao nascer. Fase de total dependência “materna” para o cuidado externo. Desde este momento o sujeito/bebê é ao mesmo tempo depositário das internalizações que o outro/mãe estabeleceu até aquele momento de vida e internalizado desse ideário (moral, afeto, economia vigente, política, etc.). Portanto, os valores são absorvidos pelas relações vinculares, seja pelas ações objetivas ou pelas subjetividades impressas nas condutas.

O vínculo é estabelecido pela totalidade da pessoa, e não parte dela. Ao mesmo

tempo é uma estrutura dinâmica e dialética responsável pela mediação e intermediação entre o sujeito e o meio. Agente dialogador entre as singularidades das relações do mundo privado e as particularidades e universalidades da esfera pública. Assim como o sujeito intervém no meio, o meio também modifica o sujeito.

Acredita-se que o vínculo é sempre um vínculo social, portanto, tem uma interdependência do contexto social em que está configurado e enriquecido.

Neste trabalho dissertativo, verificou-se que o conceito de família, que se mistura com o conceito determinado socialmente, requer sempre um papel complementar: pai/filho, mãe/filho, avós/neto, tios/sobrinhos, professores/alunos, educadores/educandos, etc. Esse modelo se apresenta de forma estereotipada, e seu desempenho é ineficaz para o enfrentamento necessário nos diálogos sujeito/sociedade. Ele se caracteriza como transitório, ou mais ou menos transitório, cuja dimensão de temporalidade está em cada ação do sujeito, em cada conduta que inclui seu passado, seu presente e seu futuro. A situação vincular sempre inclui um papel. Mas será a função desempenhada em um determinado papel que proporcionará a possibilidade de compreender e poder desvelar a situação vivida naquele momento.

Estabelecer o vínculo é a possibilidade de imprimir ou de recuperar a qualidade dialética, que é o que permite a formação e o desenvolvimento do sujeito enquanto ser social. Fator diretamente relacionado ao resgate da história do sujeito/grupo, estrutura, origem, composição, economia, política, ideologia, etc.

Portanto, ser família é poder estabelecer relações vinculares, é poder planejar um projeto comum, é conseguir dar um passo em direção ao outro, é poder construir uma história comum. É ter uma relação de cuidado, cujo significado implica um compromisso em que todos estão envolvidos, e com a possibilidade de mudança de protagonistas na estrutura de família.

Entende-se que a infinidade de concepção de ser família na atualidade brasileira, bem como as diferenças extremadas entre as relações públicas e privadas. Conclui-se ainda que sejam estruturas acolhedoras de objetividades e subjetividades, e que deverá ser continente para os conteúdos expressos e necessários para uma vida saudável. Enquanto espaço sociocultural, continuamente renovado e reconstruído e, enquanto espaço político, deverá inspirar criatividade e apoio nas relações humanas, para superação de suas dificuldades e alcance de seus direitos.

A missão da família será mais fácil, à medida que os vínculos entre seus membros forem mais sólidos e duráveis. Se amparada na sua rede familiar e a sociedade e o Estado lhe

oferecerem serviços de apoio estruturante para sobrevivência digna com seus pares e eliminar um atendimento carregado de preconceitos e estigmas, calcados no desrespeito as suas crenças, credences, superstições e religiosidades, dessa forma impedirá a manutenção de um acolhimento extremamente injusto e desumano e trará possibilidade de vida digna.

No próximo capítulo tratar-se-á dos serviços de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO III

AS CRIANÇAS E OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

3.1 O surgimento das instituições de abrigo no Estado de Mato Grosso

A história dos abrigamentos em Mato Grosso tem praticamente a mesma contextualização do território brasileiro. Na província de Mato Grosso, a implantação da criação de instituições de amparo à criança não obteve êxito. Segundo o Relatório do Presidente da Província do Mato Grosso de 1852 e 1878:

Uma “roda dos expostos” foi instalada em Cuiabá, criada em 1833, junto a Misericórdia. “Nos primeiros anos, lançaram-se alguns inocentes”- dizia o relatório provincial- “causas, porém, que ignoro, ficarão há muito cessar este benefício público, pois há mais de 16 anos nenhum exposto tem recebido a Sta Casa” No ano de 1839 só foram deixados três bebês na roda (um menino e duas meninas). Depois parece que não se deixou mais nenhuma criança, embora continuasse o costume de se abandonar meninos recém-nascidos “na porta de casas de particulares”. A provedoria atribuía esse fato á colocação da roda muito próxima do Hospital Militar, local muito frequentado a noite. (FREITAS, 2011, p. 66)

Mato Grosso acompanha historicamente a política de acolhimento institucional de crianças em vigência no País, a começar por adotar ações semelhantes às das demais províncias. A Casa de Misericórdia da Capital, hoje hospital filantrópico, em suas adjacências fica instalada uma exuberante igreja, uma escola religiosa, onde, antes, eram orfanatos, um para meninos e outro para meninas. Acima funciona o Lar da Criança, instalado no período da Legião Brasileira de Assistência.

Do ponto de vista da concepção familiar burguesa, modelo imposto à época, qualquer anomalia com a classe pobre, entendia-se que por serem “desestruturados” não tinham condições de cuidar de suas crianças, virando assim, caso de polícia e de responsabilidade/tutela do Estado, reproduzindo este modelo até os idos da promulgação da Constituição Cidadã.

Nesta perspectiva, ratifica-se o que se discorreu acima das forças do Estado e dos espaços geográficos pensados minuciosamente para ter-se o controle do regime e neste período a preocupação com o movimento higienista que buscavam retirar crianças pobres das ruas conhecidos como situação “irregular”, ou seja, de norte a sul, de leste a oeste deste país, a

política que se perpetuou foi basicamente mesma, menos o reconhecimento das condições de desenvolvimento humano das crianças. Ainda hoje, pode-se observar as estruturas físicas que demonstraram no passado a presença e a intimidação do Estado a qualquer movimento do *status quo* da sociedade.

Vale ressaltar que somente em 2016, a Gestão Municipal aceitou por meio de Termo de Ajuste de Conduta, municipalizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, após citada da descentralização deste serviço, o conhecido Lar da Criança permaneceu somente com as crianças com deficiência, sob o discurso de que os gestores Municipais não possuem aporte financeiro para manter estes espaços e equipamentos.

Assim, mesmo sob a égide do ECA/90 e de todas as legislações correlatas que tratam do caráter excepcional e protetivo a crianças vítimas de qualquer forma de violência e que necessitam do provisório acolhimento institucional, não é isso que se assiste no território brasileiro.

3.2 O acolhimento institucional de crianças em Mato Grosso

O primeiro objetivo específico proposto na pesquisa foi a inquietação em mapear e localizar as instituições de acolhimento institucional de crianças no Estado de Mato Grosso, por isso, buscou-se o Levantamento Nacional (ASSIS & FARIAS, 2013), fazendo um recorte no Centro-Oeste do Brasil, onde apresentou que, dos 141 municípios que compõem o território de Mato Grosso, estamos com 59 Serviços de Acolhimento Institucional, 451 crianças e adolescentes institucionalizadas, dificultando aqui fazer o recorte exclusivo de crianças de 0 a 12 anos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/80. No percurso da pesquisa, percebeu-se um fosso considerável para quantificar a realidade das crianças com violação de direitos, ficando um questionamento recorrente, por que o Estado não tem dados oficiais fidedignos sobre esta condição humana? Não são os dados oficiais que se transformam em políticas de direitos?

Na pretensão de se alcançar os objetivos dessa pesquisa, foi realizada uma visita *in loco* ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente na busca de dados e naquele momento deparou-se com a escassez destas informações, ficando o compromisso de a Presidente do Colegiado, que tinha acabado de assumir a Gestão, viabilizar juntamente com o Estado, o diagnóstico.

Também houve busca de informações na Secretaria de Estado, Trabalho e Assistência Social- SETAS, onde se deparou com o Plano de Regionalização dos Serviços de

Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens, aprovado pela Resolução nº 3/2016, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT, em 19 de maio de 2016, pactuando a implantação, dos serviços regionalizados as crianças, até dezembro de 2016, nos municípios que possuem menos de 50.000 mil habitantes.

Nessa perspectiva, encontrou-se no citado Plano Regionalizado à natureza da oferta, a quantificação de crianças e o tempo de permanência no Estado de Mato Grosso, conforme a seguir descrito:

Das 65 instituições que atuam com acolhimento institucional, a rede não governamental é bem menor por apresentar 14 do total, ficando o município e o Estado com a maioria, perfazendo um total de 51, das mais diversas modalidades de atendimento, conforme Tabela 2.

TABELA 2 - Números de unidades, vagas e ocupação das unidades de acordo com a natureza das instituições de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso

Natureza/Tipo de Unidade	Nº Unidades	Nº Vagas	Vagas Ocupadas
Rede Governamental	51	719	378
Abrigo Institucional	27	448	256
Casa Lar	22	234	111
Casa de Passagem	1	7	3
Outra	1	30	8
Rede Não Governamental	14	295	176
Abrigo Institucional	10	230	141
Casa Lar	4	65	35
Soma	65	1 014	554

Fonte: MDS/Censo/SUAS (2014)/Plano de Regionalização/SETAS/2015, p. 30.

No panorama nacional apresentado, a natureza institucional de serviços de acolhimento institucional no Brasil, diagnosticado pelo Levantamento Nacional das crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento Institucional (ASSIS & FARIAS, 2013), encontrou-se que as entidades não governamentais continuam sobrepondo as entidades governamentais, reproduzindo e perdurando o atendimento pela via da caridade, benemerência e filantropia no Brasil.

Em contrapartida, na Região Centro-Oeste, os dados apresentam que 50% são governamentais e 50% não governamentais, caracterizando a paridade das instituições que ofertam este atendimento às nossas crianças.

Lembrando que Rizzini orienta como deveria ser o atendimento às crianças e famílias nesta condição:

Como tendência atual, busca-se concentrar esforços em municipalizar recursos e ações, integrando políticas e práticas tendo em vista melhorar as condições de vida das crianças e adolescentes. Neste sentido, os principais atores envolvidos-comunidades, famílias e filhos-não devem ficar á margem do processo. Sua participação negada historicamente, passa a ser vista como importante na busca de alternativas a problemas por eles identificados como prioritários. (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p.77)

O elevado número de entidades não governamentais, como se pôde discutir anteriormente, é reflexo do histórico brasileiro de institucionalização da infância, em que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes era feito por entidades filantrópicas e religiosas, mantendo-se ainda hoje o ideário caritativo e assistencialista. Só mais tarde o Estado interveio nesta problemática, ao legislar sobre a questão e regulamentar seu funcionamento.

Nos dados entregues pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS), extraídos pelo sistema de informação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS, 2014), encontrou-se 65 Serviços de acolhimento institucional. Destes, 51 unidades são de responsabilidade governamental e 14, não governamental, entendeu-se na pesquisa que, mesmo com a tentativa do Estado historicamente invisibilizar esta política, os Fóruns da Criança, Conselho Estadual e Municipal, pesquisas acadêmicas e demais Movimentos Sócias, vêm impulsionando por meio das reuniões e Conferências a obrigação de os governos prospectarem melhores instrumentos, equipamentos e serviços que possam atender com prioridade absoluta nossas crianças e adolescentes frente às legalidades., fazendo com isso que cada vez mais o poder público possa assumir mais uma política de Estado e não de Governo.

3.3 Instituições que atendem as crianças no Estado de Mato Grosso

Neste objetivo, as instituições que atendem e onde estão as crianças em situação de acolhimento institucional não se obteve respostas e dados que consubstanciassem as inquietações, mas através do Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento Institucional/2013 e nos dados oficiais da Secretaria de Estado de Assistência e Trabalho (SETAS), por meio da análise do Plano Regionalizado de Serviços de acolhimento institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens/2015, quantificar o número dos

sujeitos que se encontram nesta situação, mesmo que os dados nacionais diverjam dos dados oficiais conforme a seguir.

O Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (ASSIS & FARIAS, 2013) mapeou o território brasileiro, exceto Minas Gerais que já havia realizado seu diagnóstico, permitindo que incorporassem os dados na pesquisa. Segundo dados da Fiocruz (2013), o total de crianças e adolescentes na região centro-oeste atendidas em 109 municípios com instituições de acolhimento institucional totaliza 2.114. Em Mato Grosso há 44 municípios com instituições que atendem 451 crianças (ver Tabela 3).

TABELA 3 - Serviços de Acolhimento Institucional e número de crianças e adolescentes acolhidos referente na região Centro-Oeste

Região	SAI			Crianças/ Adolescentes		Número de municípios	Número de municípios com SAI	% municípios com SAI
	UF	N	%	N	%			
Centro-Oeste	DF	13	0,5	413	1,1	1	1	100,0
	GO	38	1,4	550	1,5	246	20	8,1
	MS	70	2,7	700	1,9	78	44	56,4
	MT	59	2,2	451	1,2	141	44	31,2
	TOTAL	180	6,9	2.114	5,7	466	109	23,4

Fonte: Adaptado de MDS/FIOCRUZ (2013), exceto Minas Gerais que já tinham realizado a pesquisa.

Em relação ao número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional em 44 municípios, retratando 31,2% do total, o levantamento apontou que se conta com 59 Serviços de Atendimento Institucional. Precisa-se levar em consideração aqui que a capital de Cuiabá possui um número bem mais relevante de equipamentos, por questão populacional. Quanto ao número de crianças acolhidas, foram apontados 451, parecendo não retratar a realidade deste atendimento frente à dimensão territorial do Estado e a composição dos municípios, que muitas vezes ficam geograficamente muito distantes um dos outros.

Na indagação dos fatos comprovados no levantamento nacional, na ausência de dados do Conselho Estadual de Defesa da Criança e Adolescente, buscou-se pesquisa realizada na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, 2014, que norteia o

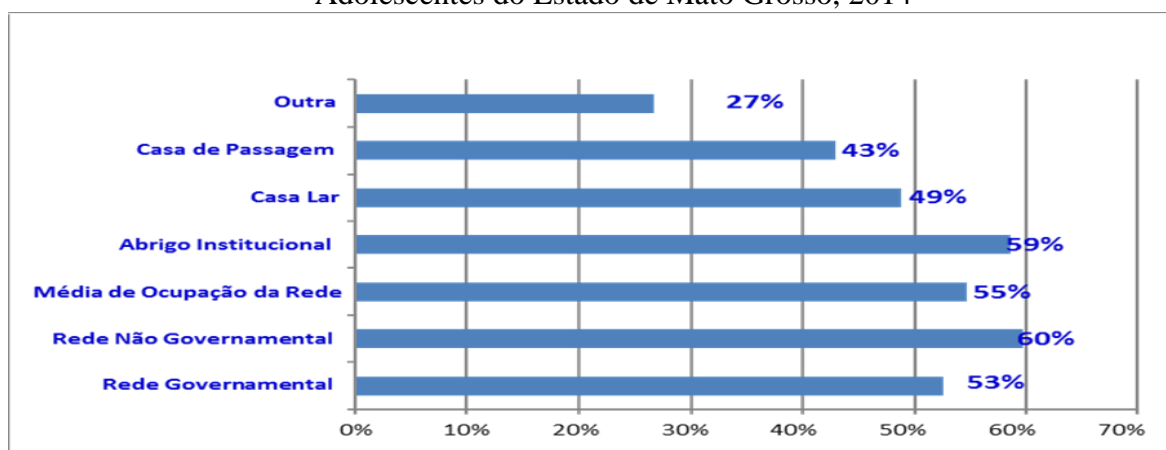
mesmo pelos dados do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS, 2014, apresentando o número de 554 crianças e adolescentes institucionalizados e discute-se a expectativa de ter, no Estado de Mato Grosso, após a “regionalização”, apresentado ainda aproximadamente mais 460 vagas em aberto. Ou seja: A lei que ampara a criança é para institucionalizar ou desinstitucionalizar? Qual o sentido para o Estado e os Municípios discutirem a Regionalização deste atendimento? Onde fica a inclusão destas crianças institucionalizadas nas políticas sociais e estruturantes para a criança? As crianças com mais condições econômicas vivenciam a experiência de acolhimento institucional?

Na perspectiva de Rodrigues (2012), remete-se a refletir ainda:

[...] o que é inclusão? Entendemos que, antes de tudo, é uma atitude, assim sendo, não pode ser imposta. É construída a partir da interiorização da aceitação, da ação colaborativa e da convivência com as diferenças, com a diversidade do ser humano. É a nossa capacidade de entender e reconhecer o outro, compartilhando e acolhendo todas as pessoas sem exceção[...] (RODRIGUES, 2012, p 21 e 22).

Acredita-se que cabe aos governos Federal, Estadual e Municipais, implementarem o que só se discutiu, deliberou e construiu normas e normatiza, mas ainda sem ações contundentes que responsabilizem de fato os poderes constituídos neste País, garantindo o fortalecimento das famílias com geração de emprego e renda, habitação, saúde, segurança, educação, assistência social e demais políticas públicas que lhes atendam enquanto sujeito de direitos e não pela caridade e benemerência. Na busca incessante em localizar as crianças, procurou-se a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, quando se pôde coletar os dados do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome/2014, o que causou extrema surpresa, pois o levantamento realizado apresentou um diagnóstico voltado somente à taxa de ocupação da rede, conforme o que se segue.

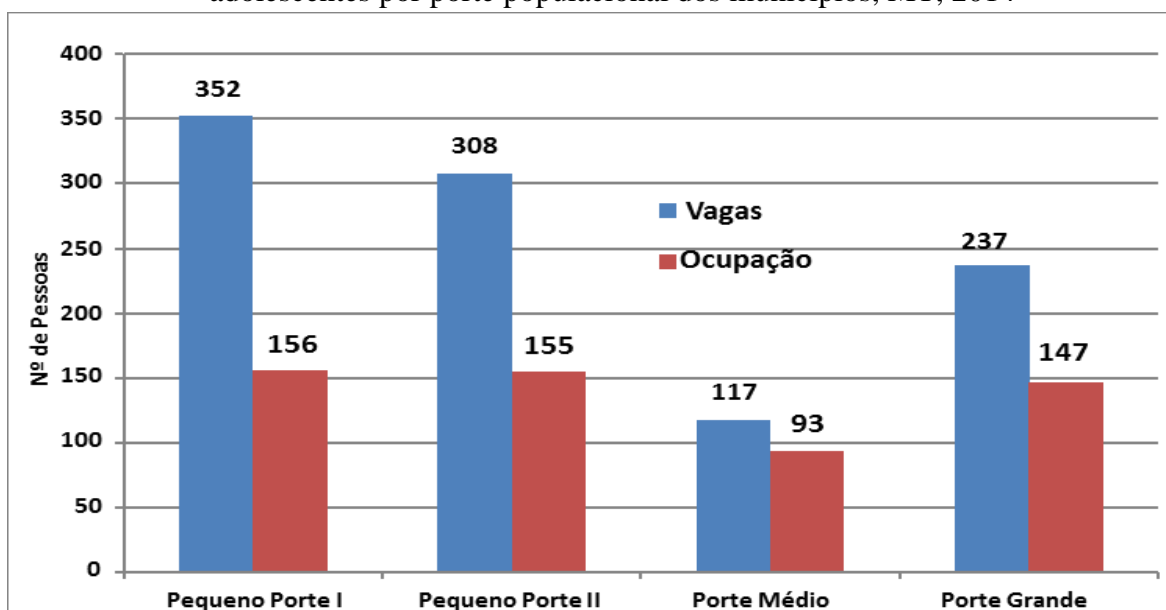
GRÁFICO 3 - Taxa de ocupação da Rede de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes do Estado de Mato Grosso, 2014



Fonte: MDS/Censo, SUAS/2014

No aprofundamento das análises, revelou-se que o Estado também está em pleno movimento para regionalizar o atendimento às crianças institucionalizadas, entendendo-se aqui o descompromisso com eles frente à legalidade. No ano de 2015 foi formada uma comissão entre gestores, não se percebendo nos documentos a participação do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso, cujo objetivo era mapear e deflagrar O Plano de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes Jovens. Buscaram-se os dados oficiais na perspectiva da capacidade instalada conforme segue.

GRÁFICO 4 - Capacidade instalada para acolhimento institucional de crianças e adolescentes por porte populacional dos municípios, MT, 2014

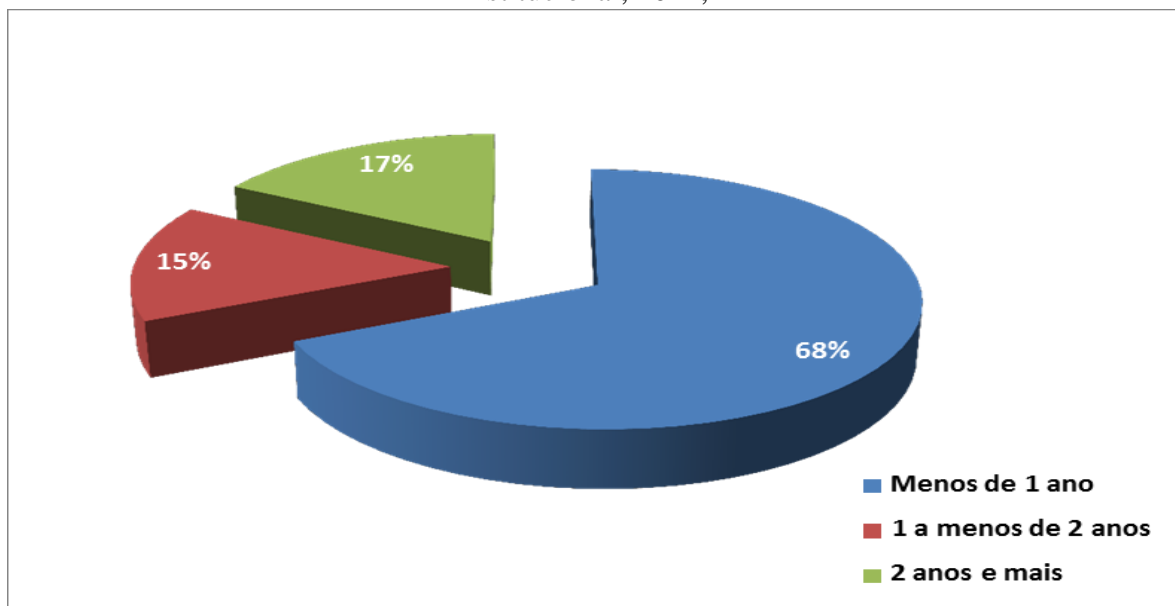


Fonte: MDS/Censo;SUAS/2014;SETAS-MT/2015

Entende-se aqui como pesquisado o que está expresso nesta política nacional e em especial o Estado de Mato Grosso, na esteira do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, aceitou-se aplicá-la sem oposição do Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social do Estado/COEGEMAS, pactuando, ainda no ano de 2015, na Comissão Intergestores Bipartite/CIB, colegiado também responsável pela aplicação das políticas estabelecidas no Sistema Único da Assistência Social/SUAS, seguindo para aprovação imediata do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso/CEAS para autorizar esta prática por resolução.

Na análise conjuntural da situação que circunscreve nossas crianças em situação de acolhimento institucional, analisamos também a ocupação por tempo de permanências das que se encontram judicializadas e adentraram aos abrigos, conforme quadro abaixo.

GRÁFICO 5 - Ocupação por Tempo de Permanência na Unidade de Acolhimento institucional, 2014, MT



Fonte: MDS/Censo SUAS 2014

Neste cenário, do tempo de permanência de crianças em situação de acolhimento no Estado de Mato Grosso, buscou-se inicialmente a Pesquisa realizada pelo Levantamento Nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento (ASSIS & FARIAS, 2013), realizada pelo Ministério de Desenvolvimento/FIOCRUZ, abrangendo-se os dados de Minas Gerais cedidos pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social-Sedese, apontando, em âmbito nacional, que o tempo de acolhimento eleva-se progressivamente de acordo com o tempo de existência das instituições, conforme descrito abaixo:

- Com até cinco anos de existência o tempo médio de acolhimento é de 15 meses;
- Com onze a vinte anos o tempo médio de acolhimento é de 25 meses;
- Com mais de trinta anos de vida o tempo de acolhimento é em média 33 meses. (Constantino, Assis & Mesquita, Brasil 2013).

Nesta análise a pesquisa aponta ainda, que há possibilidade das instituições mais antigas carregarem a cultura de abrigo anteriormente existente que não estipulava ou limitava o tempo de acolhimento institucional. Em relação ao tempo médio de acolhimento institucional é maior entre as crianças e adolescentes de cor preta (27 meses), com deficiência (40 meses), e que as que estão em Serviço de Acolhimento Institucional- SAI não governamentais (28 meses, contra 15 meses para as unidades governamentais) (Constantino et.al.,(Brasil 2013).

Nesta conjuntura, quando se deparou com os dados de Mato Grosso disponibilizados

pelos dados oficiais da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social- SETAS e Ministério de Desenvolvimento Social-MDS- Censo Suas 2014 não se conseguiu averiguar quem são as crianças e, em que circunstâncias se encontram acolhidas institucionalmente, exceto o tempo de permanência dessas crianças.

Nessa pesquisa, entende-se que o Estado de Mato Grosso não difere com profundidade do contexto Nacional, as crianças ainda estão sendo vítimas de uma cultura de abrigo que se solidifica cada vez mais, dificultando romper-se com o paradigma do abrigo, trazendo salvo as exceções, o caráter excepcional dos mesmos.

Entretanto, acredita-se não diferir ainda no Estado, que a maioria ou grande parte das crianças que se encontram com longa permanência, com dificuldade de adoção, são crianças com deficiência e negras, configurando-se assim a homogeneidade do preconceito racial, que no silêncio do Estado livre e democrático, na prática ainda se reproduzem a segregação por diversos fatores, sendo um deles a cor.

Passetti (2002) lembra claramente os efeitos funestos a crianças quando estão em situação de acolhimento, independente do período Monárquico, bem como o Republicano, pois:

Sabemos que algumas vezes o confinamento desperta a compaixão naqueles que observam seus efeitos. Afinal no internato as crianças são crianças sem vontade própria, tem sua individualidade sufocada pelo coletivo, recebem formação escolar deficiente e não raramente são instruídas para ocupar os escalões inferiores da sociedade. A internação traz o sentimento de revolta no residente porque ali anuncia-se, pare ele, a sua exclusão social. (PASSETTI et al., 2002)

Compreende-se com esta política, que independente do tempo e permanência das crianças em instituições de acolhimento, deve-se, de forma ética e solidária, abolir esta forma de atendimento, principalmente buscando-se outras práticas para lidar com o abandono, negligência, exclusão e as infrações cometidas por crianças. Ratifica-se, que o modelo do Século XX, que buscou incessantemente a “ordem social”, institucionalizando a educação estatal obrigatória, cujo interesse era integrar crianças e jovens pobres na força do trabalho, sob a defesa da família monogâmica e estruturada, neste limiar do Século XXI, não se pode permitir, sob hipótese alguma, ceifar as vidas e os sonhos daqueles que, por força da idade, não conseguem proclamar o que é seu de fato e de direito, ou seja, a liberdade de ser um cidadão em pleno exercício de seus direitos e suas vontades.

3.4 Perfil das crianças em acolhimento institucional

Na contradição das leis, percebe-se que em nenhum momento o governo estadual e demais instituições, como conselhos, buscaram por meio de diagnóstico coletar estas informações. No momento da pesquisa, a preocupação foi tão somente em desvelar quem são as 554 crianças diagnosticadas em acolhimento institucional, seja em 2013, com o Levantamento Nacional, ou em 2014, início da discussão sobre o processo de regionalização.

Encontrou-se ainda uma lacuna imensurável em revelar em quais circunstâncias as crianças adentraram pelo caminho da judicialização, retratando também a ausência de agenda e diálogo com o Ministério Público e Judiciário na busca de promover-se novos rumos, novos caminhos que não levassem a criança a receber medida protetiva, dificultando ainda mais romper o ciclo de violência e a superação aos danos.

Sabe-se que uma criança, com período prolongado de permanência em uma instituição de acolhimento institucional, carrega sequelas ao longo da vida, e quanto maior o tempo de permanência e a ausência do convívio familiar, mais terão dificuldades de se readaptar às suas famílias de origem e ou famílias substitutas que as adotarem.

Na ausência e na obscuridade dos diagnósticos realizados pelo Estado, o mesmo, não conseguiu desvelar e aprofundar-se em levantamentos consistente que pudesse enxergar e intervir com políticas estruturantes as famílias e suas crianças em situação de acolhimento institucional, reconhecendo e atendendo-se a questões da diversidade étnica e cultural.

O Estado de Mato Grosso hoje é conhecido por suas diversas etnias tais como: ribeirinhos, assentados, acampados, quilombolas, afrodescendentes e indígenas, mas, sem políticas sociais permanentes que os retirem destas condições de risco e vulnerabilidade social e econômica.

Encontrou-se, na única fonte pesquisada neste período, que o Levantamento Nacional/2013 ratificou ainda o preconceito e a violência sofridas as crianças quando se trata da questão da cor, raça e etnia, demonstrando aqui a urgência de aprofundarmos cada vez mais em pesquisas que possam objetivar de forma mais cabal a importância de superarmos estas contradições postas na sociedade, principalmente com esses sujeitos que deveriam estar sobre o deleite das legalidades pactuadas em âmbito internacional e nacional, conforme tabela a seguir.

TABELA 4 - Cor da pele/etnia da criança/adolescente. Brasil e regiões (N=32.621)

	<i>Branca</i>	<i>Preta</i>	<i>Parda</i>	<i>Amarela</i>	<i>Indígena</i>	<i>Sem informação</i>	<i>Total</i>	
							%	N
Centro-Oeste	29,7	18,4	48,5	0,4	1,8	1,1	100,0	2.114
Nordeste	23,1	22,3	51,1	0,	0,4	2,8	100,0	3.710
Norte	21,3	12,9	64,2	0,3	1,2	–	100,0	1.051
Sudeste	9,3	21,8	38,5	0,1	0,2	0,1	100,0	17.422
Sul	58,2	12,2	27,9	0,7	0,5	0,5	100,0	8.324
Brasil	41,1	18,9	38,7	0,3	0,4	0,5	100,0	32.621

Fonte: MDS/FIOCRUZ, 2013

No panorama nacional, não se tem dúvida de que, quando somadas, as crianças pretas e pardas ainda reproduzem o preconceito silencioso de não rompimento com a cruel e vil história que se perpetua desta população, crianças que na omissão de todos, esquece-se do consagrado artigo 227 da Constituição Federal/88, que, pelos movimentos de luta, trouxeram um novo paradigma da prioridade absoluta no atendimento às crianças, mas que, infelizmente, os dados oficiais não impediram de colocarem-se ainda crianças, em situação de risco psicossocial, sofrendo com a ausência de políticas públicas; neste caso, as que mais refletem este descaso são em relação às negras e afrodescendentes.

Ao analisar o levantamento Nacional (ASSIS & FARIAS, 2013), comparando-se o percentual de crianças/adolescentes em Serviços de Acolhimento Institucional/SAI com a população infanto-juvenil brasileira, vê-se certa similaridade: o Censo de 2010 informa que há 44,1% de população brasileira nesta faixa etária entre aqueles com cor da pele branca; pardos e pretos somam 54,3%; há 0,9% com a pele amarela e 0,6% das pessoas entre 0-17 anos é indígena (IBGE, 2012, apud, Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em serviços de acolhimento institucional, 2013, p.166).

Ainda no Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em serviços de acolhimento institucional (ASSIS & FARIAS, 2013, p.166), verifica-se a predominância de crianças de cor da pele preta ou parda dentre as acolhidas a partir dos dois anos de idade, crescendo progressivamente até o final da adolescência. Dos 9 aos 17 anos de idade há constância na supremacia de acolhidos pretos ou pardos nos SAI (oscilando entre 50% e 60% do total), proporcionalmente aos brancos.

Apesar de se continuar carecendo de uma pesquisa em âmbito estadual, para adentrar-se em um movimento que impulse um olhar mais aprofundado nesta questão, busca-se a interpretação pelos dados nacional, recortando a Região Centro-Oeste do Brasil e

percebe-se que os dados não se distanciam em relação à cor, pois o diagnóstico revelou que 29,7 são brancas, 18,4 pretas, 48,5 pardas, 0,4 amarela, 1,8 indígena e 1,1 não informado.

A maior parte das crianças e dos adolescentes acolhidos está cursando o ensino fundamental (56,6%). No caso, constata-se o nível de ensino alcançado pelos meninos e meninas, segundo faixa etária. Ressalta-se o elevado percentual dos que estão fora da escola em todas as faixas etárias. As menores proporções são encontradas na faixa de 6 a 11 anos (7,9%), e as maiores se referem a crianças com até 5 anos (60,2%).

Lembra-se aqui Rodrigues, que reporta ao importante papel da educação e diversidade, dizendo:

Entendemos a educação e a diversidade como pontos de partida para que a inclusão se constitua em um processo dinâmico de muitas faces, desenvolvido por meio de um trabalho social e pedagógico em que a atitude de aceitação das diferenças extrapola a simples colocação dos alunos com dificuldades na sala de aula ou se estabeleçam cotas de inserção. Os princípios da diversidade e da inclusão podem ser compreendidos como a celebração das diferenças, da liderança, do direito de pertencer, da valorização da diversidade humana, da solidariedade, da importância das minorias, da cidadania[...] (RODRIGUES, 2012, p. 20)

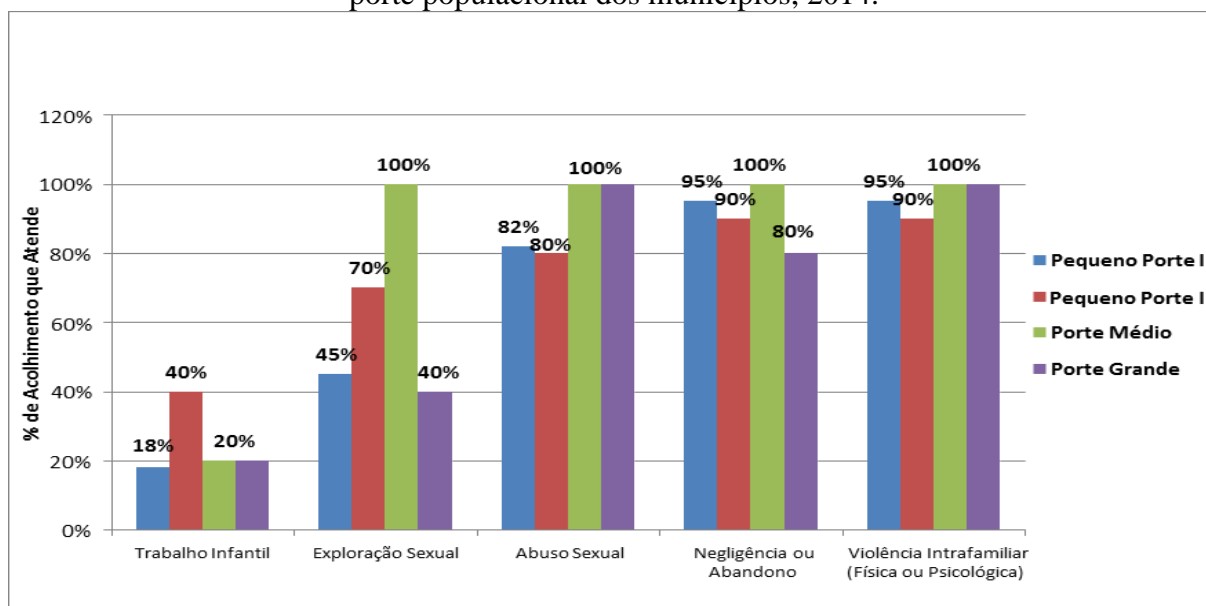
Nessa perspectiva, o Estado de Mato Grosso, através do Plano de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens/2015, não contemplou ou postergou o diagnóstico das crianças institucionalizadas, na perspectiva de saber-se a real situação das crianças em fase escolar, principalmente a Educação Infantil, que, no Plano Nacional de Educação/PNE, Lei Federal nº 13.005/2014, traz na Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE, percebendo na análise a dificuldade que não só teremos em materializar o plano, mas atender nossas crianças que estão em situação de acolhimento institucional nas entidades que ofertam este atendimento e serviço.

Para atender-se a estas crianças em situação de acolhimento institucional na educação, Rodrigues (2012) lembra:

A profissionalização docente é uma busca difícil e complexa, mas é possível de ser perseguida por meio de atitudes de valorização da pesquisa no processo formativo, da socialização de resultados e de estudos pedagógicos que consolidam um modelo, um caminho que se espera obter, uma profissionalização capaz de preparar o professor para conviver e trabalhar com a diversidade na sala de aula, nos mais diversos espaços sociais (RODRIGUES, 2012, p. 14).

Fica aqui o espanto pelo vazio da resposta, mas a inquietação da pergunta permanece latente. Onde estão crianças em situação de acolhimento institucional em Mato Grosso? As crianças acolhidas em tenra idade estão tendo acesso à creche e pré-escola nos municípios ou não? Se estiverem, como os trabalhadores da educação estão sendo qualificados para recebê-las? Está sendo negado ou não este direito público subjetivo, necessário à criança em peculiar desenvolvimento humano? De outro modo, o Plano de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens/SETAS/2015, apontou a situação de violência sofrida por crianças e adolescentes no Estado conforme se segue:

GRÁFICO 6 - Mato Grosso – Situação de Violência ou Violação de Direitos Atendidos por porte populacional dos municípios, 2014.



Fonte: SETAS, Relatório Anual SUAS 2014.

Buscando mais dados oficiais, encontra-se, para ratificação deles, O Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada [IPEA], 2003; Silva, 2004)¹⁵ realizado pelo IPEA junto às instituições cadastradas na Rede de Serviços de Ação Continuada (SAC) do Ministério do Desenvolvimento Social, estimou que em torno de 80.000 crianças e adolescentes estão vivendo em instituições de abrigo no Brasil. Entretanto, a maioria das crianças e adolescentes dos abrigos investigados tem famílias (86,7%), quando foram afastados de suas famílias por situações de negligência, abandono ou violência e possuem um perfil considerado distante do desejado para adoção (58,5% meninos, 63% afrodescendentes e 61,3% com idade entre 7 e 15 anos). Muitos passam longos períodos

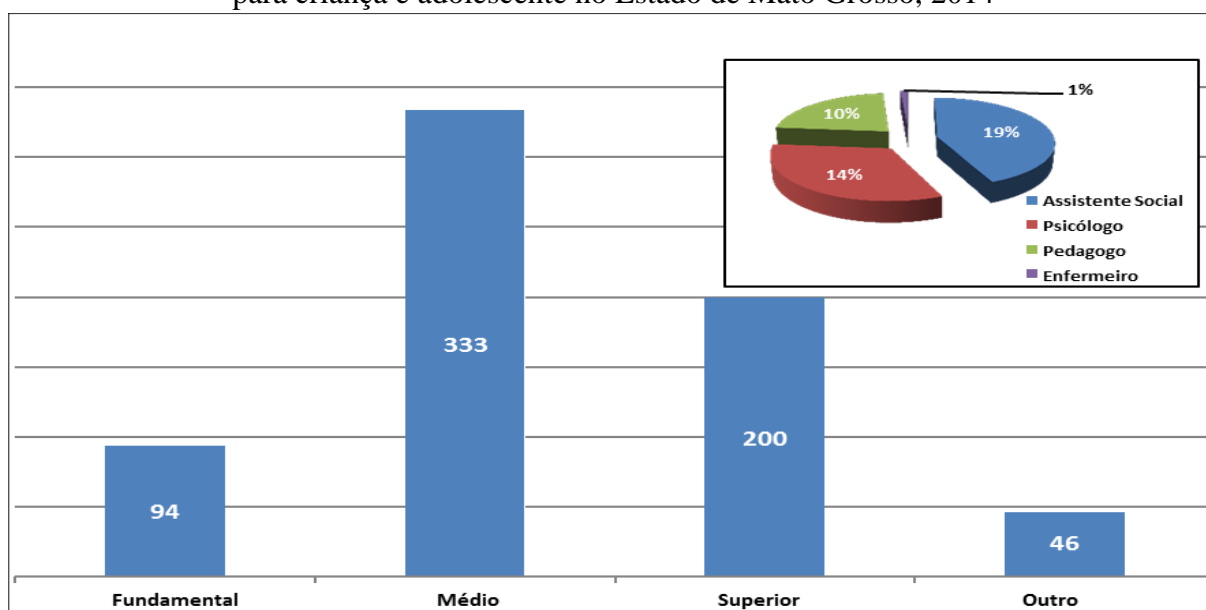
¹⁵ <http://www.crianca.mppr.mp.br/acesso> em 13/10/2016.

nos abrigos, existindo aqueles que passam toda a infância e adolescência. São provenientes de famílias pauperizadas, que enfrentam várias dificuldades quanto à sua manutenção e subsistência (Silva, 2004). Tais situações, quando vistas pelo olhar da negligência ou abandono, acabam por criar uma complexa cadeia de acontecimentos, que se revela por todas as formas de violações de direitos previstos na legislação brasileira, modificando-se os graus de intensidade, mas sempre positivamente enquanto padrão de ocorrência. Agravam-se as situações quando as populações de idade juvenil são expostas a frequentes movimentações de grandes grupos de pessoas, por evento de movimentação econômica ou cultural.

3.5 Perfil de escolarização dos trabalhadores da rede de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso

Das instituições que atuam com crianças em acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso, e devidamente inserido no sistema do Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome (MDS), o quadro apontou que se conta com 673 profissionais; deste total, 427 possuem somente o Ensino Fundamental e Médio, caracterizando aqui uma distância em alcançar-se um número mais expressivo com formação superior, neste caso, com formação específica e complexa para atuar com crianças violadas das mais diferentes formas e concepções.

GRÁFICO 7 - Perfil de escolaridade dos trabalhadores da rede de Acolhimento institucional para criança e adolescente no Estado de Mato Grosso, 2014



Fonte: MDS/Censo Suas 2014

Rossetti, *et al* (2011) chamam a atenção para algumas questões que têm dificultado a avançar em um atendimento mais humano e dentro da legalidade, quando dizem que:

[...] tem havido grande demanda de formação dos profissionais, os quais sentem-se despreparados para atuar na complexidade que impõe o trabalho no contexto de acolhimento institucional. Nota-se, assim, a insuficiência ou ausência de formação dos vários profissionais envolvidos, no que se refere a conhecimentos específicos desta área de atuação [...] (ROSSETTI, *et al*, 2011, p. 365).

No caso de Mato Grosso, será que há uma ausência na política de formação inicial e continuada? Cabe aqui sair-se de imediato, do silêncio dos dados e refletir o porquê ainda se tem um contingente tão expressivo somente com esta etapa de educação formal. É a ausência de recursos financeiros ou é o descompromisso com a implementação desta política? É a inobservância do Plano Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2004, que ainda está em curso e incompreendido dentro dos orçamentos públicos?

Nesse sentido, Rossetti (2013) alerta também que é frequente assistir-se à efemeridade das mudanças, que se expressam nas descontinuidades de verbas, financiamento e das pessoas em postos e posições políticas. Por isso, entende-se que na questão da criança em situação peculiar de desenvolvimento, torna-se imprescindível que sejam consideradas transideológicas e requer-se um atendimento que se atenda principalmente a interesses peculiares de suas fases ou etapas de vida.

Rodrigues (2012) faz compreender que os novos paradigmas postos na atualidade necessitam ter a educação como mudança, vivendo e aprendendo a cada dia, por meio das ações de cultura, e a educação pode ser desenvolvida na escola da vila, na escola da vida e em uma escola do hospital, ou seja, em um espaço institucional ou não. Necessita-se colocar como maior desafio a diversidade e multiplicidade que nos cerca, muitas vezes reproduzindo injustiças com a população que mais necessita da rede de proteção e defesa, que são as crianças.

3.6 A desconstrução da garantia de direitos da criança no atendimento a medidas protetivas e excepcional de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso

Ao se realizar buscas de diagnósticos de crianças em Situação de Acolhimento Institucional na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social/SETAS de Mato Grosso, identificou-se, na fala do entrevistado, a presença de um Plano de Regionalização dos

Serviços de Acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens¹⁶ em curso, devidamente aprovado em 2015, pelos órgãos de deliberação e normatização e órgãos de pactuação desta política, que são o Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso e a Comissão Intergestores Bipartite- CIB, sem a anuência ou participação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, contido na justificativa do referido plano:

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, nº 31, de 31 de outubro de 2013, em que aprova os princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Acolhimento institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, estabelece em seu Art. 2º que a regionalização no âmbito do SUAS é uma estratégia que visa garantir:

A universalização do acesso da população aos serviços Socioassistenciais e, por consequência, aos direitos e seguranças afiançadas pelo Sistema;

A integralidade da proteção socioassistencial aos cidadãos de todo país, aliada a territorialização da proteção social básica.

O diagnóstico socioterritorial para a alta complexidade revelou que a rede de acolhimento institucional instalada para o atendimento a crianças e adolescentes no território mato-grossense tem apresentado sistemáticos superávits de oferta e que os municípios de pequeno porte populacional (PPI e PPII), em especial, possuem significativos volumes de demanda por serviços especializados, no entanto sem rede estruturada de atendimento, tampouco de acolhimento institucional.

Assim, justifica-se a escolha da sede da unidade de oferta do serviço regionalizado em municípios de pequeno porte, que já possuem o serviço implantado, porém sem cofinanciamento federal.

Diante disto, o Plano de Regionalização foi construído baseado em estudos dos Serviços de Acolhimento Institucional existentes no Estado de Mato Grosso. O mapa apresenta a oferta territorializada dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do estado de Mato Grosso, identificando os municípios conforme o seu porte¹⁷ populacional (Pequeno Porte I, Pequeno Porte II, Médio e Grande Porte). (MATO GROSSO, 2015, p. 6).

O PNCFC/2006 considerou que a Criança, para ser protagonista da sua própria história, requer que os adultos, a família, a sociedade e os órgãos de Estado por elas responsáveis pautem suas ações a partir da peculiaridade daquela fase do desenvolvimento vivida, em um determinado momento. Deve-se fazer valer também o “interesse maior da criança”, em detrimento dos desejos/anseios dos adultos; proporcionar amplos e diversificados equipamentos e instrumentais para o desenvolvimento de saberes e aptidões;

¹⁶ MATO GROSSO (2015) Disponibilizado pela SETAS/MT, em pesquisa de campo.

¹⁷ Municípios por porte: Pequenos 1: com população até 20.000 habitantes; Município Pequeno 2 : com população entre 20.001 a 50.000 habitantes; Municípios Médio: com população entre 50.001 a 100.000 habitantes; Municípios grandes: com população entre 100.001 a 900.000 habitantes *f* metrópoles: com população superior a 900.000 habitantes. (BRASIL 2004).

saber dar voz, saber ouvir e considerar o que está sendo expresso pela criança.

É sabido que o desenvolvimento da criança está relacionado às condições sociais nutricionais e relacionais vivenciadas. As fases de desenvolvimento estão diretamente relacionadas às relações vividas em cada momento – o desenvolvimento da socialização. O processo de socialização é um sistema evolutivo caracterizado pela aquisição de conhecimentos, de padrões de comportamento, de normas e de valores do mundo social, processo iniciado nas relações com aqueles que compõem o seu mundo desde o nascimento, desencadeado pelas diferentes possibilidades de aquisições (quantidade) e de desempenho (qualidade) de papéis sociais, zona de sobreposição entre o individual e o coletivo. São aquisições e desempenhos que estão diretamente relacionados às oportunidades permitidas a cada classe social nos diferentes contextos sócio-históricos e conforme Moreno (1975), que advêm da absorção das conservas culturais¹⁸ de cada sociedade.

Nesse sentido, o processo de socialização se apoia, em parte, nos ensinamentos explícitos e também em parte na aprendizagem latente, ou seja, na absorção (inadvertida) de formas consideradas evidentes de relacionamento com os outros. A própria amplitude do termo indica que o agente da socialização é fruto da intersecção entre os processos de interações relacionais vividos por meio dos papéis sociais, as vivências institucionais e a transmissão e absorção cultural e valorativa vivida pelos sujeitos individualmente.

O Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária- PNCFC/2006 trouxe um aspecto relevante, mas ainda sem muita atenção pelas pesquisas acadêmicas e jurídicas, isto é, a convivência comunitária.

Segundo Nasciuti (1996),

A partir da relação com colegas, professores, vizinhos e outras famílias, bem como utilização das ruas, quadras, praças, escolas, igrejas, postos de saúde e outros, crianças e adolescentes interagem e formam seus próprios grupos de relacionamento. Na relação com a comunidade, as instituições e os espaços sociais, eles se deparam com o coletivo- papéis sociais, regras, leis, valores, cultura, crenças e tradições, transmitidos de geração a geração-expressam sua individualidade e encontram importantes recursos para o seu desenvolvimento. (NASCIUTI 1996, apud BRASIL, 2006, p. 34).

Na convivência, o conviver/viver junto com, é que serão absorvidas as regras, as

¹⁸ O termo “conserva cultural” foi definido por Moreno como toda a cristalização de um processo de criação. A tendência da educação é substituir a espontaneidade pelas respostas estabelecidas e regulamentadas, pelas “conservas culturais”, produtos acabados (objetos, comportamentos, usos e costumes) que se mantêm de maneira idêntica em dada cultura. “A conserva cultural passou a ser o mais alto valor que era possível produzir... É uma mistura bem sucedida de material espontâneo e criador, moldado numa forma permanente”. (MORENO, 1975/2002, p. 159).

normas e as leis manifestadas por meio de discursos e teorias expressos pelos adultos, concretizadas nas múltiplas e diversificadas atitudes relacionais vividas no processo de socialização. Conseqüentemente, as formas de comportamento estão diretamente relacionadas à “interação” social, e esta, por sua vez, à qualidade de absorção dos valores sociais que irão compor estas regras, normas e leis.

É sabido também, que as instituições de acolhimento institucional têm seu quadro de profissionais em alta rotatividade contratual. Há, sem dúvida, uma grande troca de profissionais, por diversos motivos. Se as regras, normas e leis são relacionais, portanto vivenciadas por meio das relações vinculares, como serão construídos os valores humanos de uma criança institucionalizada? Para haver vínculo há de haver permanência um na vida do outro. Qual a qualidade vincular estabelecida com esta criança? Quais os sentimentos/emoções advindos das relações? Ou das ausências? São questionamentos que, na atualidade, devem ser feitos por toda a sociedade brasileira. A criança é reação à ação dos adultos que com ela convivem.

Caberia ao educador, no caso, os pais, professores e/ou profissionais das instituições de acolhimento institucional, legitimá-la como um ser em crescimento, capaz de agir, interagir, descobrir e transformar o mundo. Pelo extenso território brasileiro as condições em que se encontram as crianças e suas famílias divergem por região e mesmo por localidade em uma mesma região, quiçá por bairro em um mesmo município.

A criança, entretanto, em situação de abrigo e suas famílias são aquelas que merecem maior atenção por parte da sociedade e do Estado pela doutrina da Proteção Integral. Portanto, ser família, na concepção do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/Brasil/2006, é poder estabelecer relações vinculares, é poder planejar um projeto comum, é conseguir dar um passo em direção ao outro, é poder construir uma história comum. É ter uma relação de cuidado cujo significado implica um compromisso em que todos estão envolvidos, e com a possibilidade de mudança de protagonistas na estrutura de família. Nesse sentido, são infinitas as formas de ser família. Enquanto estrutura acolhedora de objetividades e subjetividades deverá ser continente para os conteúdos expressos e necessários para uma vida saudável; enquanto espaço sociocultural deverá ser continuamente renovado e reconstruído; e enquanto espaço político, inspirar criatividade necessárias para conquistas de direitos.

Amparando-se a família na sua rede familiar e a sociedade oferecendo-lhe serviços de apoio, tornar-se-á mais fácil sua missão, à medida que os vínculos entre seus membros forem mais sólidos e duráveis.

Percebe-se, na análise do Plano sobre Convivência Comunitária, que o Estado de Mato Grosso pouco ou quase nada avançou no decorrer da década de vigência do curso. Isso se torna evidente na fala dos gestores no próximo capítulo, em que desconhecem da integralidade dele e, se conhecem, não têm um processo de avaliação e monitoramento respectivo.

A proposta inclusiva representa uma política pública na área da pesquisa e trabalho e de práticas educativas com atividades que precisam sair do discurso, romper com o caráter assistencialista e paternalista que sempre envolveu a educação para todos. A inclusão dos excluídos em todos os níveis de ensino assume uma bandeira, acima de tudo, humanista e democrática. (MATO GROSSO, 2015, p. 19 e 20)

Nessa perspectiva, percebe-se que a questão posta no Plano sobre Convivência Comunitária também foi esquecido no documento, mesmo trazendo uma concepção voltada à sociologia, antropologia, filosofia e psicologia social, quando nos diz no PNCFC/Brasil/2006:

Os espaços sociais e as instituições são, portanto, mediadores das relações que as crianças e os adolescentes estabelecem, contribuindo para a construção de relações afetivas e de suas identidades individual e coletiva. Nessa direção se o afastamento do convívio familiar for necessário, as crianças e adolescentes devem, na medida do possível, permanecer no contexto social que lhes é familiar. Além de muito importante para o desenvolvimento pessoal, a convivência comunitária favorável contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção social da família. (PNAS/BRASIL-2006. p.34).

Na contradição do PNCFC, encontra-se a não materialização pela via que se aplica em Mato Grosso, que é a regionalização dos serviços de acolhimento institucional às crianças e adolescentes, impedindo o atendimento das diretrizes instituídas no documento, que deveria ser efetivado de forma intersetorial às normativas constitucional e infraconstitucionais (LDB, LOAS, LOS, SUS, ECA, tais como:

- Centralidade da família nas políticas públicas;
- Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família;
- Reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades;
- Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais;

- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração de seu projeto de vida;
- Reordenamento do programa de Acolhimento Institucional;
- Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente;
- Controle social das políticas públicas.

São estas diretrizes que se busca, no próximo capítulo: perceber-se na fala dos gestores, como observaram, monitoraram, avaliaram e aplicaram o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/2006 no Estado de Mato Grosso; quais são as concepções sobre acolhimento institucional em curso e quais ainda se aplicam ou não com nossas crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, que têm a seu favor um arcabouço jurídico fantástico, mas ainda distante de materializá-lo em práticas, ações e programas que possam minimizar a dor e o sofrimento de quem passa por esta condição humana, principalmente crianças que ainda não conseguem ser sujeitos de direitos.

CAPÍTULO IV

CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS: O CASO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS VOZES DOS OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DO DIREITO

4.1 Perfil profissional dos operadores do sistema de garantia do direito

Para se atender aos objetivos da pesquisa, de modo a dar resposta ao problema, acredita-se que os sujeitos da pesquisa devem ser aqueles envolvidos diretamente com a deliberação e a execução direta da política de crianças em situação de acolhimento institucional. Assim, entrevistou-se, no período de fevereiro a abril de 2016, 03 (três) conselheiros e 01 (um) gestor, aos quais se denominou de operadores do sistema de garantia do direito, por atuarem diretamente com a implementação da Política de Atendimento à Criança em Situação de Acolhimento institucional, no Estado de Mato Grosso. Acreditou-se que, com um representante de diferentes instâncias de deliberação e execução das políticas de acolhimento institucional de crianças, se poderia compreender a efetivação (implantação e implementação) da política de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso.

Desse modo, escolheram-se quatro sujeitos: 1 (um) representante do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais da Assistência Social (CONGEMAS); 1 (um) membro do Conselho Estadual de Educação (CEE); 1 (um) membro do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), e, por último, 1 (um) membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso (CEDCA). O critério de escolha foi o espaço que eles ocupam frente ao caráter deliberador, financiador e executor desta política, no âmbito do Estado de Mato Grosso e do Brasil, entendendo-se ainda seu papel político frente aos espaços de pactuação e controle social, recaindo na implementação ou não da rede socioassistencial, para a oferta deste serviço às crianças e famílias usuárias da Assistência Social e demais políticas públicas de direitos.

Foram realizados contatos prévios no início de 2016, após aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética, a anuência e assinatura, consentindo contribuir com a presente pesquisa. Com o posicionamento favorável, um calendário de acordo com a agenda dos entrevistados, foi elaborado para que o trabalho de campo iniciasse. De posse do gravador e do roteiro de perguntas previamente elaborado, deu-se início às entrevistas com cada um em

particular.

Inicialmente, questionou-se sobre a trajetória profissional e o que os levou a ocupar a presente função, obtendo-se as seguintes respostas:

O entrevistado OSGD1 é membro do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso (CEAS), servidor de carreira da Secretaria de Estado de Trabalho de Assistência Social (SETAS). Possui a formação em Bacharel em Serviço Social e nos últimos anos, concluiu a formação em Direito, que segundo ele, tem acrescentado muito para a defesa dos direitos, afirmando também ter passado por outros conselhos e fóruns. Assim, o referido gestor discorre:

Bom, o que eu considero como trajetória profissional? Eu acho que tive um começo assim meio informal, porque eu participei muito do movimento de igreja da pastoral da juventude, e apesar de que a gente tem concepção de que o estado é laico, que o estado deve assumir o seu papel na sociedade, eu acho os movimentos populares ligados à igreja foi um grande primeiro passo pra mim. [...] tive a oportunidade de retornar ao socioeducativo, continuar desenvolvendo o trabalho e depois vim pra Setas (Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social), através de concurso público pra continuar o trabalho aqui. Também fui para a Secretaria de Saúde, por um concurso posterior, sempre acompanhado na minha categoria de Assistente Social, de Conselho Regional, que é uma autarquia especial, uma autarquia pública federal, e que lá a gente também, tem muitas bandeiras de lutas, isso aí foi primordial para a gente ter uma dedicação para as questões sociais. (OSGD1)

O sujeito denominado OSGD2, atualmente, é membro do Conselho Estadual da Educação do Estado de Mato Grosso e também é servidor de carreira do Estado na SETAS, há 34 anos. Possui formação superior em Sociologia. OSGD2 relata:

[...]há 20 anos me dedicando ao Conselho Estadual da Criança. Inicialmente como técnico e conselheiro, representando a sociedade civil e posteriormente devido a militância na área dos direitos humanos de Crianças e Adolescentes, eu passei a condição de servidor do Conselho e estou nesse período na Secretaria Técnica do Conselho, e nos últimos dois anos eu exerci por indicação governamental a representação da Secretaria do Estado do Trabalho e Assistência na função de Presidente do Conselho Estadual da Criança. A minha formação acadêmica é Sociologia, mas licenciado em Ciências Sociais e bacharel em Sociologia, com especialização na área de Avaliação de Políticas Públicas e Gestão Pública a nível de MBA. A minha chegada à Presidência do Conselho ela se deu em razão dessa vivência no Conselho Estadual da Criança. [...] na época pelo Secretário de Estado para representar a Secretaria para que a gente pudesse fazer um trabalho mais estruturante do Conselho Estadual da Criança. Então é uma função de confiança que até então o secretário passado me designou para exercer a função de Presidente. (OSGD2).

OSGD2 assevera que não se tinha a interpretação da legislação, que era muito prematura a aceitação do Estatuto. Fala ainda que foi muito questionada neste período, porque ela rompe com uma política pública que vinha tratando a criança e especialmente o adolescente como situação irregular. Para o mesmo, “*a criança não era vista dentro da concepção do Estado Moderno, como a Constituição de 88 previa, mas numa situação sempre de que tudo que a criança tinha de direito era negado*”.

OSGD3 tem formação superior, Bacharelado em Direito, atua como advogado e como membro do Colegiado Nacional de Gestores da Assistência Social (CONGEMAS). OSGD3 afirma que:

Olha, eu assumi como Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Cuiabá em 01 de janeiro de 2013, mas antes de estar nessa função e depois de ter sido eleito Presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social do Brasil em abril de 2014, eu exerci a função no Governo do Estado do Mato Grosso, fui Presidente do Conselho Estadual da Criança, fui Secretário Adjunto da Assistência Social do Estado por cinco anos, então tenho uma militância...Fui Presidente do Comitê Estadual do Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual à Crianças e Adolescentes, e caminho nesta área já há mais de uma década. Minha formação acadêmica é em Direito. Eu sou Bacharel em Direito, advogado, desde 2000 e sou Pós-Graduado em Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário. (OSGD3)

Entende-se que o entrevistado tem tido, ao longo da década, uma vasta experiência nas gestões públicas, perpassando pelos dois entes, tanto no Estado como no Município, e participou na reconstrução da Política Nacional da Assistência Social/2004, vivenciando, inclusive, a extinção da Fundação de Promoção Social-PROSOL, que surgiu no período da Legião Brasileira de Assistência Social-LBA de Mato Grosso, tentando o governo, à época, dar uma maior visibilidade a esta política, com base no novo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome-2003, órgão este surgido no Governo Lula, para atender os compromissos da agenda de campanha realizados com os movimentos sociais, trabalhadores, pesquisadores e movimentos eclesiais de base.

OSGD4 é formado em Serviço Social, apresenta vasta militância em movimentos sociais, passando por alguns conselhos ligados aos Direitos Humanos e, neste período, se encontra vinculada por sua entidade ao Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente.

OSGD4 informa:

Eu venho do movimento estudantil, eu iniciei na Escola Técnica Federal de Mato Grosso na época, lá militei também com várias militantes também da causa da infância, depois fui pra UFMT, para o departamento serviço social. Lá militei também no movimento estudantil do serviço social, no movimento geral dos estudantes. Fui da direção-geral do DC em 2011 e depois disso militei na área profissional participando das reuniões do Conselho de serviço social, participando das comissões do serviço social e agora também da gestão do Conselho Regional de Assistência social-CREAS 2014-2017. Então nessa gestão do ano de 2013, a então a presidente nos convidou para representar o CRESS Mato Grosso no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente ficamos como titularidade e suplência por dois anos e aí agora no ano passado nos candidatamos, o Conselho do Serviço Social, para presidência do CRESS, uma vez que seria a eleição da sociedade civil então nos colocamos presidência. E hoje estamos à presidência do CEDECA Mato Grosso junto com a Secretaria de Saúde e com Amparo - Associação de pesquisa e apoio à adoção. (OSGD4)

Evidencia-se nas narrativas dos entrevistados, que todos têm formação superior em diferentes áreas concentrando-se nas ciências sociais e nas ciências humanas. A formação superior se constitui condição imprescindível para atuar com crianças em situação de acolhimento institucional. Os OSGD apresentaram-se também como sujeitos que se constituíram enquanto profissionais com uma participação efetiva nos movimentos sociais e controles sociais que deliberam, pactuam e direcionam esta política.

Nas entrevistas, de forma geral, apresentou-se uma sensibilidade com a temática demonstrando um interesse maior em não mais procrastinar essa pauta nos espaços ocupados no trabalho.

Após o relato da trajetória profissional dos operadores do sistema de garantia dos direitos (OSGD) entrevistados iniciou-se a entrevista propriamente dita com as quatro questões previamente formuladas, constituindo-se as respostas dos sujeitos entrevistados o texto sobre o qual se realizou a análise do conteúdo.

Feitas as releituras do material transcrito de forma minuciosa, foi possível encontrar-se os fios que costuram (Unidade de Registro) as diferentes narrativas referentes a diferentes questões apresentadas aos sujeitos da pesquisa.

Assim, será apresentado o quadro das Unidades de Registro (UR), conforme os questionamentos realizados no período das entrevistas com os operadores do sistema de garantia de direitos (OSGD), atendendo os critérios e categorias da análise de conteúdos conforme descrito no caminho metodológico percorrido.

QUADRO 4 - Questionamentos e Unidades de Registro (UR)

Questionamentos	Unidade de Registro (UR)
Quem é a criança em situação de abrigo e a origem das instituições de acolhimento.	Diferenças conceituais.
As políticas públicas de atendimento as crianças em situação de acolhimento	Dificuldade de operacionalização.
Papel dos órgãos de Estado e de controle social para as crianças em acolhimento	Atribuição
Aplicabilidade do PNCFC/2006	Operacionalização, acompanhamento e avaliação

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor.

As Unidades de Registro (UR) serão novamente destacadas nas narrativas dos OSGD, segundo as questões exibidas quando da entrevista.

4.2 Diferenças conceituais sobre crianças em situação de acolhimento institucional

A primeira questão formulada foi: - Qual o significado da expressão “criança em situação de acolhimento institucional”? Nas percepções e concepções acerca das crianças em situação de acolhimento dentro do Estado de Mato Grosso ficou perceptível a dificuldade conceitual dos operadores, expressa nas narrativas.

(OSGD1) Mas é claro que a situação de acolhimento institucional hoje no Estado ela não é boa. [...] a gente prefere que quanto menos demanda melhor, é isso. O Estado assume hoje na capital esse serviço, principalmente para crianças neuropatas, que precisam do home care 24 horas, então a gente sabe que não é qualquer município que tem possibilidade em manter uma criança no home care, tanto que valor beira de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, uma unidade de home care.[...] Então, a gente sabe que a maioria dos municípios de Mato Grosso, não tem condições financeiras pra isso. Agora, sem ser o Lar da Criança a gente sabe que existem instituições inadequadas.

(OSGD2) A sociedade brasileira ainda não conseguiu romper com o paradigma do abrigo. Ainda está muito presente no imaginário da população, que criança quando ela se encontra em situação de violação de direitos ela tem que ir para um abrigo. Uma criança que é espancada, uma criança que tem seus direitos violados, o primeiro pensamento é abrigar essa criança longe da família, longe da convivência familiar e comunitária, que o Estatuto a partir de 1990 previu. [...] E esse abrigo das crianças era que recebia inclusive crianças que eram oriundas de situações, como eu já tinha relatado da roda dos expostos, e são situações que envolveram esse

abrigamento, criança de rua, criança abandonada, mais ou menos nesse sentido.

(OSGD3) Hoje é muito complicado. Hoje temos modelos de acolhimento institucional não quantitativos de crianças que não atendem as resoluções nem do Conselho Nacional da Criança e Adolescente e nem do Conselho Nacional da Assistência Social, o que acaba por levar essas crianças a situações não desejáveis nos seus ambientes de acolhimento. Estou falando de um espaço que você tem 50 crianças, 100 crianças no mesmo local, sem o devido cuidado individualizado, sem o tratamento humanizado, e que precisa ser superado. [...] Só entram nessas unidades crianças e adolescentes por ordem judicial. Então diferente do que a gente tinha antes, e nós vivemos vários momentos lá, em que o Governo do Estado mandava criança, e que os Conselhos Tutelares encontravam a criança no sinaleiro vendendo doce e já pegava a criança e levava direto para o acolhimento institucional, e que hoje não acontece mais.

(OSGD4) Então eu vejo o que é uma situação peculiar, como o próprio Estatuto da Criança diz, deve ser excepcional e provisória, mas muitas das vezes as nossas instituições e o trabalho que é feito nelas não permitem inclusive até o próprio sistema de Justiça garantir na sua integralidade essa provisoriedade né? [...] Como é os casos muitas vezes das crianças, que nós chamamos de crianças inadotáveis por exemplo. Acho até esse termo inadequado. Mas existem crianças hoje né que não conseguem, não tem possibilidade de serem inseridas na família natural ou família extensa que hoje estão com poder familiar destituído para inserção em família substituta e infelizmente isso não acontece, por inúmeros fatores sejam eu de ordem dita fora do perfil das crianças que não conseguem ser adotados, e aí acabam ficando muitos anos em instituição de acolhimento institucional.

Nas diferenças conceituais das respostas dos OSGD expressaram-se os equívocos recorrentes sobre a política de acolhimento institucional e as legislações em curso no País, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente/90 trouxe o protagonismo das crianças e dos adolescentes, imputando-os como sujeito de direitos, inclusive o interesse superior deles de serem ouvidos para decidirem suas vidas e construir suas próprias histórias.

No entanto, nas narrativas do OSGD 1 e 3, não é citada a nova concepção de crianças, mas sim, o processo de judicialização e a cultura do abrigamento. Exceto a OSGD 2 e 4, que reafirmam que o Estatuto trouxe o caráter excepcional do acolhimento institucional e as situações de perversidade desta situação, e dos efeitos funestos que são trazidos às crianças após serem acolhidas em espaços institucionais, recaindo em dados estatísticos já supracitados, denominados inclusive, pela fala de um dos gestores, o termo “inadotáveis” em virtude da morosidade da justiça e de todo o Sistema de Garantia de Direitos.

Nas entrevistas evidenciaram-se os equívocos conceituais, principalmente em destaque o OSGD1.

(OSGD1) O Estado assume hoje na capital esse serviço, principalmente para crianças neuropatas, que precisam do home care 24 horas, então a gente sabe que não é qualquer município que tem possibilidade em manter uma criança no home care, tanto que valor beira de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, uma unidade de home care.

Nessa perspectiva, ficou factível a posição do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, que tem realizado o papel da Saúde, entendendo que crianças em situação de acolhimento institucional ou não, quando requer tratamento de saúde é competência do Sistema Único da Saúde-SUS, Lei Federal nº 8.080/90 e Estatuto da Criança e do Adolescente. Aponta-se aqui um forte e conceitual equívoco contrariando as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes/2009 do PNCFC/2006, que diz:

[...] Ressalta-se que todas as entidades que oferecem Acolhimento Institucional, independente da modalidade de atendimento, devem atender os pressupostos do ECA. Por tudo que foi abordado neste Plano, destacamos, ainda, que tais serviços devem: atender crianças e adolescentes com deficiência de forma integrada às demais crianças e adolescentes, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado às suas demandas específicas. (PNCFC/2006 p. 41)

No entanto, compreende-se que sob nenhuma alegação, se podem segregar crianças com deficiência. O que afronta principalmente as declarações e convenções internacionais ratificadas pelo Estado brasileiro, expressas na Constituição Federal/88 e no ECA/90.

As narrativas dos sujeitos entrevistados em resposta à pergunta sobre a percepção dos OSGD sobre quem é a criança em situação de abrigo institucional, pareceu-se que não há uma unanimidade. Cada OSGD qualifica e define ações conforme o seu entendimento sobre quem é a criança sujeita ao acolhimento institucional. Pode-se afirmar que é um leque de situações desde crianças neuropatas; criança espancada; criança em situação irregular; criança abandonada pela família; filhos de mãe solteira; criança de rua; crianças por ordem judicial; crianças inadotáveis, enfim, criança que tem seus direitos violados. Esse fato dificulta ações que possam ser materializadas em políticas públicas, atendendo assim aos novos paradigmas do que é ser criança na legislação.

Destaca-se que, na narrativa de OSGD1, foi internalizado o discurso do Estado sobre a importância do diagnóstico no território mato-grossense, na perspectiva de levantar a capacidade de instituições terem vagas ocupadas e ociosas, caracterizando aqui a regionalização deste atendimento.

OSGD3 apresenta conhecimento deste fato e contraria o discurso de OSGD1, quando diz:

(OSGD3) O Governo do Estado tem um financiamento que está pra muito aquém do que a gente realmente necessita ou esperaria ter de apoio ao Governo do Estado. Além disso, o pai da criança não recebe mais, todo o apoio que é dado tem vindo para a Prefeitura, ou seja, diminuiu a quantidade de gastos consideravelmente lá do lado da criança que o Estado tinha e então eles estão ficando com as crianças que tem problema de saúde, casos sérios, crianças que dependem de home care, crianças que têm atendimento especializado, crianças que tem alimentação por sonda parenteral, enfim, e são demandas de saúde pública. Ainda há uma complexidade aí pra ser resolvida porque tem alguns que querem colocar isso aqui na Assistência Social e a nossa avaliação é que se essas crianças estão num processo de saúde por algo, inclusive se estão precisando de home care especializado, não é competência de a Assistência Social prestar esse atendimento. Uma coisa é você ter uma criança que não tem braço, uma criança que é cadeirante, que é uma deficiência que a gente consegue resolver e socializar com as outras crianças. E daí essas crianças estão lá no Lar das Crianças. Ainda há um passo para ser resolvido, isso não tá superado ainda aqui em Cuiabá.

Outra questão citada por OSGD4 apontou a dificuldade de acolhimento institucional de crianças dentro das “novas” concepções de famílias conforme a recente Lei nº 12.010, promulgada em 3 de agosto de 2009, já conhecida como a ‘Lei da Adoção’¹⁹, que trouxe inovações consideráveis quando dispôs das formas de famílias²⁰, seja a natural (art. 25, *caput*, ECA), a extensa (art. 25, parágrafo único, ECA), e a substituta, artigo 28. O ECA claramente diz: A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei. Em desconformidade com a Convenção dos Direitos da Criança (ONU, 1990), que impôs nossa obrigação ética e moral em respeitar o interesse superior da criança em ser ouvida e reconhecida como sujeitos de sua própria história, e quando não tiver maturidade suficiente frente a idade, deixar que as famílias protagonizem o que se espera do Estado.

¹⁹ A ‘lei da adoção’, apesar de ter este nome, poderia também ser chamada de ‘lei da convivência familiar. http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/O_ECA_e_o_acolhimento_institucional_familiar.pdf Acesso em 29/09/2016.

²⁰ Lei n.8069/90: Família natural: assim entendida a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes; b) família extensa: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade;c) família substituta: para a qual o menor deve ser encaminhado de maneira excepcional, por meio de qualquer das três modalidades possíveis, que são: guarda, tutela e adoção. (Brasil/2009)

4.3 O perfil das Instituições de Acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso

A pergunta posiciona-se sobre a origem e a história das instituições de acolhimento institucional, objetivando saber se os gestores que possuem experiência com as políticas de proteção à infância, conhecem sobre o processo histórico que envolve o surgimento destas instituições de acolhimento institucional dentro do Estado, uma vez que estes têm a função junto de outros órgãos e instituições públicas, de acompanhar, monitorar, propor e, de fato, fazer a gestão da política de acolhimento de crianças no Estado.

Será apresentada na sequência a narrativa (Unidade de Contexto) de cada um dos sujeitos entrevistados.

*(OSGD1) O histórico é muito recente, se a gente for ver no âmbito do atendimento à criança, o Brasil tem um histórico recente de criação destas instituições. E em Mato Grosso ele não é diferente, ele passou por toda uma concepção de que é o atendimento **era religioso, era filantrópico, era caritativo.***

OSGD1, apesar da sua formação, demonstrou desconhecimento sobre tal processo, pois relata que se trata de instituições recentes, quando, na verdade, o Estado já possuía o atendimento desde o início de abrigamento às crianças brasileiras, porém, não desconhece a formação geográfica da cidade de Cuiabá, Mato Grosso que tem, ainda hoje, um Lar da Criança, atendido pelo Estado desde a fundação das instituições filantrópicas e nas suas adjacências fica o Hospital Filantrópico, denominado Santa Casa, tinha delegacias e duas Escolas Religiosas, que se mantêm até os dias atuais.

Conforme ressaltado por Freitas (2011), desde 1833 o Estado de Mato Grosso já possuía instituições de acolhimento institucional, cuja ausência de uma política pública efetiva aliada à ausência também do sentimento de infância, comum ao período, configuram o cenário de acolhimento institucional precário e sem as condições mínimas que assegurassem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes acolhidos.

OSGD2, por sua vez, apresentou ter propriedade do período histórico, demonstrando conhecimento de causa, caracterizando na entrevista a experiência que teve, como servidor e conselheiro no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, de Mato Grosso. Reforça-se aqui a importância da qualificação inicial e continuada aos que operacionalizam este trabalho, reunindo na fala, teoria e prática sobre a questão do acolhimento institucional e familiar, conforme transcrição a seguir:

(OSGD2) O surgimento dos abrigos no Brasil eles estão muito ligados com o surgimento e com a continuidade das Santas Casas. Por que eram para as Santas Casas que eram enviadas aquelas crianças que eram frutos de relacionamentos proibidos, então a gente volta no tempo e aí você vai lembrar da roda dos expostos. Então essas crianças acabavam ficando com as irmãs de caridade e algumas dessas crianças iam para os abrigos. Ninguém sabe por quanto tempo e qual o destino era dado para essas crianças. Pois então Cuiabá tem essa situação bem clara, inclusive de proximidade geográfica, porque a Santa Casa fica no mesmo bairro onde estava o antigo abrigo das crianças, que era uma fundação mantida pelas senhoras da sociedade, chamada Fundação Abrigo Bom Jesus de Cuiabá, e quase que a 200 metros da Santa Casa de Misericórdia, que é aonde tinha historicamente o recebimento dessas crianças através das rodas dos expostos. Decorrido esse tempo, essa casa ela é mantida, a Fundação Abrigo Bom Jesus é mantida, mas é encerrada a sua atividade e ela é repassada para o Estado.

Demonstrou-se domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente quando discorre sobre as crianças em situação de acolhimento institucional por condições de pobreza. Trouxe, ainda, por várias vezes a indignação da sociedade em não respeitar a situação do caráter excepcional, conhecendo também as modalidades de atendimento devidamente tipificadas no PNCFC/2006 e demais documentos correlatos e apontou como alternativa, a implantação de família acolhedora²¹.

OSGD3 revela conhecimento da história, o que, de certo modo, contribui para a compreensão da atual política. Apesar de a narrativa deste sujeito iniciar dizendo que desconhecia o surgimento das instituições de abrigamento, percebe-se no decorrer da fala que discorreu paulatinamente sobre as legislações que estiveram e estão em curso, trazendo uma trajetória histórica e linear das políticas que atuaram com crianças em acolhimento institucional, trazendo também algumas preocupações ainda não visibilizadas nos dados oficiais do Estado, apesar de a entrevistada fazer parte de um Conselho que delibera essa política, deixando claro que o tema também não é pauta recorrente, transcrito na íntegra seguinte:

(OSGD3) Não, eu conheci já com as instituições que estavam aí prestando serviço, quando entrei em 2003. Uma rede instalada, instituições não governamentais, e naquele momento até a fundação ele tinham uma unidade

²¹ O Programa Família Acolhedora consiste em cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes acolhida, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento institucional representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente. <http://www.padrinhonota10.com.br>, acesso em 13/10/2016.

de acolhimento institucional. Naquele momento também não tinha a regulamentação tão apropriada quanto a que a gente tem hoje né? Então, as pessoas vão fazendo por caridade, por bondade, por achar que devia ir colocando pra dentro. Então os próprios pais achavam que deviam e era conhecido meio como orfanato. Então misturava tudo: orfanato, internato, criança que tinha sido abandonada pelos pais, e misturava tudo, e era mal administrado e virava um “colegião”, misturava educação com saúde, enfim, você não tinha as regulamentações como a gente tem hoje né?

OSGD4 deixou claro conhecimento da constituição das instituições no Brasil e no Estado de Mato Grosso, reforçando que há uma necessidade de compreender-se o processo histórico da institucionalização, mas como caminho para superação dos equívocos conceituais desta política, lembrando que o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA/1990 exigiu da sociedade brasileira mudanças das práticas e concepções com os atores que atuam diretamente com esta política de atendimento.

*(OSGD4) [...] a gente tem conhecimento da história geral do acolhimento institucional no Brasil, acho que Mato Grosso reflete um pouco dessa realidade também vinda da roda dos expostos, **dos serviços assistenciais, das instituições assistenciais religiosas** e que é hoje nós temos ainda sempre um desafio de descolar um pouco deste ranço histórico para garantir os direitos sociais e os direitos da criança e do adolescente na sua integralidade quando acolhidos, claro que esse passado histórico sempre se faz presente.*

Acredita-se que a narrativa do OSGD4 quis lembrar a relação ao passado, quando se precisa avançar no presente, conforme afirmam RIZZINI e RIZZINI (2004):

No passado, as instituições que acolhiam crianças, como hoje, ofereciam “asilo” ou “abrigo” para crianças órfãs ou abandonadas (física e moralmente), em geral porque as famílias não tinham recursos para mantê-las; eram os “lares”, “educandários”, “internatos para menores”, “orfanatos”, entre outras denominações, que foram incorporadas em diferentes períodos históricos.

Na história recente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, os antigos e tradicionais orfanatos foram limitados em sua função de internar crianças e os atuais abrigos passaram a absorver parte desta população. Em tese, os orfanatos não deveriam existir mais. Entretanto, pode-se perceber que várias instituições de cunho religioso e/ou de caridade permanecem funcionando dentro desta lógica de acolhimento institucional de crianças. (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 59-60).

Destaca-se que, a partir do questionamento feito e das respostas dadas pelos sujeitos da pesquisa, embora não tenham o conteúdo histórico do surgimento e constituição das instituições de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso, verificou-se a concepção clara de que, independentemente da denominação ou da origem administrativa delas, possuem

um perfil comum: religioso, filantrópico e caritativo.

4.4 Dificuldades de operacionalização das políticas públicas de atendimento às crianças em situação de acolhimento

Duas perguntas relacionadas orientam esse item: as políticas públicas têm atendido efetivamente as crianças em situação de abrigo no Estado de Mato Grosso e de que modo ocorre esse atendimento? Pelas narrativas dos sujeitos entrevistados apontaram-se as dificuldades de operacionalização em diferentes dimensões, sejam elas recursos humanos e financeiros, estruturas físicas adequadas, espaços ociosos e não ociosos de vagas e a importância da capacitação inicial e continuada, demonstrando nas entrevistas a não necessidade de elaborar e implantar novas políticas e sim, implementar e perpetuar as que já existem, afastando assim a possibilidade de avançar-se frente às orientações emanadas dos conselhos de direitos e instituídas nos planos de direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

Segundo OSGD1 afirma:

(OSGD1) Eu acho que está faltando no Brasil, não só em Mato Grosso, a gente deixar uma cultura de produção de legislação, e a gente nas últimas décadas está conseguindo produzir legislações muito boas, mas só que a gente não tem a prática de executá-las. A gente produz uma legislação maravilhosa, mas na hora de executar, a gente, inclusive o judiciário, principalmente os profissionais de direito, eles fazem tudo para achar brecha para não ter que executar. [...] a gente vê assim: as políticas públicas elas ainda estão engatinhando, não só no Estado, mas no Brasil, porque elas precisam aprender a trabalhar intersetorialmente, trabalhar em rede. A gente ainda não tá conseguindo fazer esse trabalho integrado

(OSGD2) [...] a política que se pratica hoje com crianças e adolescentes em situação de risco, de violação de direitos, de maus-tratos é abrigar essas crianças nessas Casas Lares. E essas têm sido as políticas desenvolvidas em Cuiabá, em Várzea Grande, nos municípios maiores que tem estrutura em termos de habitação, porque nós também convivemos com isso nos municípios, a Prefeitura tem que contratar uma equipe profissional, uma assistente social, um psicólogo, uma equipe técnica, que possa estar acompanhando essa criança pra poder fazer a reintegração. Por que essa medida, como eu disse, é uma medida excepcional.

(OSGD3) Eu não acredito que essa seja a realidade no Estado não. Eu não acredito que eles estão conseguindo criar essa simbiose, essa parceria com as outras políticas públicas. Até porque você tem uma deficiência muito grande de atendimento especialmente na área da Saúde e no interior do estado.

(OSGD4) Hoje em Mato Grosso, estamos acompanhando as internações, os acolhimento institucional, temos feito algumas capacitações [...] levamos também para a capacitação continuada, então a missão do Conselho Estadual é sempre ser um Guardião dessa política pública, ser um potencializador para fortalecer esse atendimento integral à criança e o adolescente e contribuir com os municípios para que isso chegue à base, chega lá na ponta entendendo que muitas vezes nós estamos aqui trabalhando quase todos os dias só com os desafios né e a gente acredita que capacitando dos atores quanto ao Sistema de Garantia de Direitos fortalecerá esse atendimento integral, e neste caso, fortalecer e sensibilizar os mesmos enquanto compreensão da política pública como um todo, e essa política pública quando entendida chega lá na ponta do município, naquele bairro específico e pode ter uma qualidade com usuário muito melhor

Ao se ler as respostas dadas sobre a efetivação das políticas de acolhimento institucional de crianças, destaca-se a ausência de ações para efetivação das políticas sociais estruturantes, isto é, há uma imensa dificuldade de operacionalização, de implementação nos diferentes níveis, instâncias, setores, governos e instituições. Destacam-se, de forma reiterada, as dificuldades dos gestores em elaborar e executar programas, ações e projetos que possam atender a criança com prioridade absoluta na perspectiva do peculiar desenvolvimento humano, sendo obstaculizado pelos seguintes contextos:

[...] fazem tudo para achar brecha para não ter que executar. [...]trabalhar intersetorialmente, trabalhar em rede. A gente ainda não tá conseguindo fazer esse trabalho integrado; [...] contratar uma equipe profissional, uma assistente social, um psicólogo, uma equipe técnica, que possa estar acompanhando essa criança pra poder fazer a reintegração; Eu não acredito que eles estão conseguindo criar essa simbiose, essa parceria com as outras políticas públicas. Até porque você tem uma deficiência muito grande de atendimento especialmente na área da Saúde e no interior do estado; [...] a gente acredita que capacitando dos atores quanto ao Sistema de Garantia de Direitos fortalecerá esse atendimento integral, e neste caso, fortalecer e sensibilizar os mesmos enquanto compreensão da política pública como um todo.

Na atual conjuntura, um desmantelamento da política de acolhimento institucional se fez presente nas vozes dos gestores, ao invés de buscar-se o fortalecimento do Pacto Federativo que incumbe o Governo Federal e Estadual a co-financiar os municípios, para atenderem famílias e crianças que se encontram com vínculos fragilizados e ou rompidos por forças das circunstâncias históricas, culturais, políticas, sociais e econômicas, necessitando assim de um atendimento qualificado que possa empoderar estes usuários.

Nessa perspectiva, pelas narrativas afirmaram-se a importância de o Sistema de Garantia de Defesa dos Direitos da Criança buscar a intersetorialidade das políticas sociais,

fortalecendo os atores por meio da qualificação inicial e continuada e a importância de termos presentes neste atendimento equipes multiprofissionais que possam dar conta da dimensão e complexidade exigida nesta atividade profissional.

4.5 Atribuição do Estado e dos órgãos de controle social frente às crianças em acolhimento

Neste item, destacam-se pelas narrativas dos gestores resposta à atribuição do papel dos órgãos de Estado e de Conselhos Sociais frente às crianças que se encontram em situação de acolhimento institucional.

O papel do Estado é fomentar a política pública de proteção à criança e adolescente, através do Conselho Estadual e dos Conselhos Municipais, e nós temos primeiro discutido a questão do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, nós temos discutido a formação desses profissionais que vão atender crianças e adolescentes em Casa Lar, e em situações excepcionais, em especial o Conselho Tutelar que tem a obrigação legal de fazer esse atendimento imediato as crianças. Então ,o que o Conselho tem feito com o apoio do Estado? (OSGD2)

A CF/1988, ao transferir aos municípios a responsabilidade de operacionalizar as políticas sobre as crianças em situação de acolhimento institucional, confere-lhes autonomia, controle, execução, acompanhamento das políticas públicas da infância. Neste caso, a constituição dos conselhos de direitos tem a incumbência de propiciar, por meio de conferências, propor, fiscalizar, acompanhar, monitorar, políticas públicas, mas, sobretudo, conferir a transparência das informações e, conseqüentemente, a democratização dos espaços de participação e, hoje, reafirma-se a escuta e acolhimento institucional de seus usuários, contando inclusive com a participação destes.

Ao questionar qual o papel dos órgãos de Estado e conselhos de direitos frente às crianças que se encontram em situação de acolhimento institucional, se há financiamento ou cofinanciamento, e de quem, os gestores apresentam as seguintes narrativas:

(OSGD1) - Ai a gente volta na questão da prioridade absoluta. A prioridade absoluta ai tem que ser entendida como uma questão de urgência e emergência, ou seja, para tudo e vamos resolver isso. Coisa que o Estado de Mato Grosso hoje ele tem prioridade do agronegócio quase absoluto, a prioridade para a arrecadação, a gente tem prioridades para a parte de infraestrutura, e o social vai ficando em detrimento né?

(OSGD2) - O papel do Estado é fomentar a política pública de proteção à criança e adolescente, através do Conselho Estadual e dos Conselhos Municipais, e nós temos primeiro discutido a questão do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, nós temos discutido a formação desses profissionais que vão atender crianças e adolescentes em Casa Lar, e em situações excepcionais, em especial o Conselho Tutelar que tem a obrigação legal de fazer esse atendimento imediato as crianças. Então o que o Conselho tem feito com o apoio do Estado?

Proporcionar a formação continuada desses conselheiros, através da Escola de Conselhos, que foi criada ainda pelo Magistrando Aguinaldo Garrido né? Como marco inicial de todo esse processo de formação continuada e que hoje o Estado enquanto condutor da política pública, retoma.

(OSGD3) - Os órgãos do Estado, e ai você está falando do Estado como aparelho de administração pública né? Então eu vejo muito mais relevante o papel da Assistência Social, que tem aí essa função inicial, como plataforma de acesso a outras políticas públicas, garantir o direito das pessoas em outros espaços, nesse caso está tratando das crianças. Então a política social que é extremamente importante nesse processo é a Educação. [...] Não tem como você conseguir ir pra frente com uma criança, se você não a potencializar, ou não der a ela o acesso ao livre conhecimento para conseguir se superar nas dificuldades da sua vida futura. E a Educação não se envolveu nesse processo, entender o que aconteceu com essa família, porque que rompeu o vínculo, porque essa criança tá assim, o que aconteceu com ela, como lidar com ela no ambiente escolar, né? [...] No ambiente da Saúde por muitas vezes essas violações de direito chegam e elas são atendidas lá no ambiente da saúde, e nós não somos acionados. Portanto a criança ela chega lá com uma lesão na cabeça, chega lá com um apertão no braço, uma distensão e eles não conseguem ver a criança como indivíduo e veem o problema de saúde.[...] Não tem um diálogo com a criança, a assistente social não fala com a criança, um psicólogo não pergunta diretamente: “o que aconteceu com você, porque foi puxado?”. E dependendo da resposta já não é mais uma lesão física somente que tem que ser tratada, tem uma lesão psicológica na criança que tem que ser tratada, e a área da Saúde não se envolvem nesse problema também.

(OSGD4) - Eu acho que o Estado ele tem a função de monitorar e avaliar as políticas públicas, mas acho que precisa ir, além disso, o que nós temos visto ao longo de muitos anos é a esfera do monitoramento, o Estado vai ao município e monitora, fiscaliza faz a avaliação, mas precisa ter algo mais, além disso, e esse algo além, perpassa pelo co-financiamento que ai vem o co-financiamento federal que também é muito aquém, do que é a necessidade mas existe, e precisa ter o co-financiamento estadual também, porque a própria constituição fala nesse pacto federativo que muitas vezes ele não se concretiza, e no caso do acolhimento institucional a missão também do Conselho é sensibilizar os entes, no caso do governo federal e o ente estadual, federal quando o dialogo CONANDA e Conselho Estadual aqui, para que aja o efetivo financiamento para que o município tenha condições de executar a política. [...] A outra função do Estado, que é a função da formação [...] Hoje ainda, parece que muitos municípios veem essa a única forma, de atendimento a Crianças que estão em situação de vulnerabilidade e não é a única forma, ai faz uma confusão entre projeto padrinhos que é um projeto para as crianças que já estão a mais de sete anos, que tem maior dificuldade de serem inseridas novamente no nucleo

familiar, com iniciativas do próprio município, com os projetos da família acolhedora e com o abrigo, precisa ter claro e isso não está acontecendo uma compreensão não digo única porque não é possível ter uma unicidade mas algo que se aproxime das prerrogativas legais.

O que se costura nas narrativas dos OSGD sobre a compreensão de que o Estado tem função importante e decisiva na condução do processo, que se estende por diferentes setores, são os seguintes elementos: fomentar, monitorar, financiar e avaliar as políticas. Destaca-se que essa compreensão é clara e explícita por três dos OSGD.

No entanto, os gestores entrevistados reforçaram a importância da qualificação dos trabalhadores que atuam e reafirmaram a ausência de um conhecimento que possa trazer novos paradigmas para este atendimento com criança, em situação de acolhimento institucional, desvelando que as políticas de governo acabam sendo fragmentadas, impedindo que haja uma continuidade e um aprimoramento em saberes necessários para aturem com crianças nestas circunstâncias.

4.6 Aplicabilidade do Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNPD)

4.6.1 Operacionalidade, acompanhamento e avaliação

Nesse item serão tratados a operacionalidade e acompanhamento do Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Como fruto das lutas dos movimentos sociais, o PNPD, sancionado em 2006, vem ratificar os direitos previamente conquistados na CF/1988, ECA/1990 e LOAS/1993. O objetivo central deste documento é subsidiar na construção de políticas públicas que sejam efetivamente implantadas no âmbito da garantia dos direitos das crianças e adolescentes em nosso país. Assim, o documento ora intitulado como “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária” – é o produto histórico da elaboração de inúmeros atores sociais comprometidos com os direitos das crianças e adolescentes brasileiros. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança-CONANDA e o Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, ao aprovar o documento, esperam contribuir para a construção de um novo patamar conceitual que orientará a formulação das políticas, para que cada vez mais crianças e adolescentes tenham seus direitos

assegurados e encontrem na família os elementos necessários para seu pleno desenvolvimento. (BRASIL, 2006).

Após dez anos da construção deste documento, ainda se encontram lacunas no que concerne à integralidade e materialização das políticas da infância, mais especificamente das crianças em situação de acolhimento institucional em Mato Grosso. Essas lacunas são evidenciadas nas falas dos gestores que as reconhecem nas narrativas:

(OSGD1) - Na verdade, plano é outra novidade para o Estado de Mato Grosso, que tem muitos planos, só eu contei mais de 12 planos de políticas públicas entre eles este que você citou aqui. Esses planos na verdade o Brasil pela sua rotina de legislação, tudo que não é lei é negligenciado, até resoluções de Conselhos Nacionais são negligenciados pelo entendimento de que não é lei e não precisa ser efetivado, e o plano ele, ao que a gente vê assim até pelo senso comum, o plano parece que está abaixo até de uma portaria, porque ninguém vê o plano como uma normativa, quem é que vê o plano como uma normativa maior? [...] Esse plano acabou virando pauta então a gente está começando a discutir agora o papel, e uma coisa que ninguém vê no plano é o impacto financeiro que ele vai gerar numa política pública e impacto de necessidade de complementação, que acaba virando gasto financeiro também e de recursos humanos. [...] Então o plano é uma coisa séria, e o pessoal está negligenciando a importância e até o poder jurídico de um plano. O poder jurídico de um plano, nada mais é que a execução de uma legislação já positivada. No caso, o Estatuto da Criança e Adolescente.

(OSGD2) - No caso do Estado, na verdade o que faltou inicialmente foi aportar recurso no fundo para que a gente pudesse fazer as discussões num nível regionalizado. Na verdade o que a gente analisa enquanto avaliação de políticas públicas é justamente isso: a falta de recurso financeiro através, do fundo da infância, que é o mecanismo criado pelo Estatuto para fomentar as políticas públicas, acaba atrasando esse processo de discussão não só do PNCFC, como do Sistema Nacional Socioeducativo e de outros planos que Mato Grosso têm o dever legal também de ta implementando. [...] Então, eu acredito que basicamente é o financiamento público que não está na vontade política de não querer fazer com que o plano realmente saia do papel.

(OSGD3)- A gente tá reavaliando tudo, né. Na verdade agora que a gente fez? No ano de 2015, nós fizemos conferências municipais, conferências estaduais e conferência nacional, onde nós avaliamos o Plano Decenal de 2005 a 2015 e nós fizemos as proposições do que deveria compor nosso Plano Decenal de 2016 a 2026. Nós pegamos as liberações então desse plano que deveria ser construído, alteramos as estruturas dos encontros regionais do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social(CONGEMAS), aos nossos encontros regionais nós mudamos a formatação pra dialogar com o gestor, identificar as nossas dificuldades e apresentar as propostas de superação delas dentro da política de assistência. E então a gente alterou isso, trouxe pra dentro dos encontros regionais do Plano Decenal, junto com o Ministério Público Estadual e com o Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS, pautamos as situações

que a gente identificou o que era pertinente a cada um desses locais do Brasil e lá naquele momento o que foi deliberado para conferência nacional é a avaliação do gestor social para que eles pudessem aprimorar melhor isso para nós.

(OSGD4) - O Plano fez dez anos agora, estamos numa fase de monitoramento de tudo que foi feito ao longo deste dez anos para a concretização em nível estadual; nós ainda precisamos ter um plano estadual de atendimento a criança e adolescente que nós ainda não temos.[...] As vezes os planos são fantásticos, como o plano nacional, mas os municípios se encontram muita dificuldade de aplicar ainda e já fazem dez anos que já era pra estar em funcionamento muito tempo, tem alguns percalços que dificultam esta implantação, então acho que temos que compreender quais são esses percalços para quando houver a avaliação em nível nacional nos possamos levar a realidade do município e estado para a avaliação nacional e quiçá para o próximo Plano Nacional.

Nas narrativas com os Gestores sobre a aplicabilidade ou não do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária- PNCFC/2006 – o OSGD1- inicia dizendo que o citado documento é uma novidade no Estado, mesmo que o documento esteja em curso há dez anos conforme lembrou o OSGD4, narrando que se encontra em fase de monitoramento. Por outro lado, o OSGD3, confundiu literalmente o PNCFC com o Plano Decenal de Assistência Social/2015-2025 que acabou de ser aprovado, não deixando de reconhecer aqui o conhecimento que tem sobre crianças em situação de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso.

No entanto, o OSGD2 demonstrou domínio do Plano Nacional, reforçando que não houve cumprimento do documento em virtude da não implementação financeira para que acontecessem encontros regionalizados e aporte para monitorar e avaliar os documentos que buscam defender crianças e adolescentes nas três esferas de governo.

Na narrativa, ainda, ratifica a ausência de interesse por parte dos órgãos gestores que trazem a grande contradição entre o discurso e a realidade, pois diz ele: *“então, eu acredito que basicamente é o financiamento público que não está na vontade política de não querer fazer com que o plano realmente saia do papel”*.

Nessa perspectiva, compreende-se que, apesar do Plano já vigorar há dez anos, acredita-se que não houve por parte dos entes a credibilidade e a intencionalidade política na sua materialização, principalmente no que tange às atribuições e competências dos entes federativos-PNCFC- (Brasil, 2006 p. 77), conforme a seguir transcrito:

Específicas à esfera Federal:

- Articular com as Comissões das esferas estadual e municipal para ampliar o diálogo e acompanhar o desenvolvimento das tarefas e ações dos referidos Planos;
- Produzir informações consolidadas sobre a implementação do Plano;
- Socializar as informações consolidadas;
- Co-financiar as ações necessárias à implementação do presente Plano, bem como dos Planos Estaduais e Municipais;
- O Governo Federal deverá apresentar anualmente Relatório de implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, inclusive com informações sobre orçamento.

Específicas à esfera Estadual:

- Dialogar permanentemente com a Comissão Nacional e com os municípios, visando ao cumprimento deste Plano;
- Apoiar os municípios no cumprimento do Plano, inclusive na produção de informações a serem consolidadas;
- Produzir informações consolidadas sobre a implementação do Plano;
- Socializar as informações consolidadas;
- Encaminhar informações sobre monitoramento e as avaliações referentes implementação do Plano nas esferas Estadual e Municipal em períodos previamente acordados para a Comissão Nacional;
- Co-financiar as ações necessárias à implementação do presente Plano, bem como dos Planos Estaduais e Municipais.

Específicas da esfera Municipal:

- Dialogar permanentemente com a Comissão Nacional e Estadual;
- Produzir informações consolidadas sobre a implementação do Plano;
- Socializar as informações consolidadas;
- Encaminhar informações sobre monitoramento e as avaliações referentes à implementação do Plano na esfera Municipal em períodos previamente acordados para a Comissão Nacional;
- Co-financiar as ações necessárias à implementação do presente Plano, bem como do Plano Municipal.

Na análise dos discursos e ao entender o que Bakhtin (2011) chama a atenção, é que um enunciado é sempre heterogêneo, pois revela duas posições, a própria e aquela em oposição à qual ele se constrói. Ele exhibe o seu direito e seu avesso; neste caso, o dialogismo também esteve presente nos discursos dos entrevistados.

Na análise conjuntural as narrativas se confrontam com o Plano, há uma omissão da importância da sua avaliação e monitoramento, bem como o financiamento desta política, com base na legislação, que preconiza, não só o caráter excepcional neste atendimento, mas principalmente a necessária articulação com as políticas sociais estruturantes às famílias, e ainda a necessária convivência familiar e comunitária de crianças.

Na análise derradeira dos fatos, nas considerações finais, serão trazidos avanços e retrocessos que impedem a viabilidade de materializar o PNCFC/2006, e que poderá estar atrás desta cortina de fumaça, que impede de saber como está sendo tecida essa rede que mantém ou não este atendimento equivocado com crianças em situação de acolhimento institucional e desvelando nosso objetivo principal, que foi, durante todo o percurso da pesquisa, compreender as relações que circunscrevem a política de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

*E a nova ordem determina,
Que o que for sonho se assassina
Lúcia, Mauro, Josefina, Pedro,
Nando, André, Marina
O que sobrou bicho come
O que se vê não tem nome
Se é obra de Deus,
Ninguém assina.
(Fernando Chuí)*

O Brasil tem um status reconhecido internacionalmente, por possuir uma legislação específica que defende e protege as crianças. Efetivado em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente ratificou as Declarações Internacionais e esmiuçou o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que colocou as crianças, pela primeira vez, na história da humanidade como sujeitos de direitos, ao ter prioridade absoluta no orçamento dos governos. Infelizmente, os dados estatísticos de todas as formas de violência e discriminação contra crianças e adolescentes não foram superados e aumentam a cada dia.

Foi observado na pesquisa que, desde os tempos mais longínquos, o Brasil e o mundo não têm ofertado as mesmas condições de vida às crianças frente aos adultos. A partir de uma análise diacrônica do País, deparamo-nos com o mais vil descaso em várias fases de governo, quando os responsáveis estavam à frente dos órgãos administradores da área específica relativa às crianças e adolescentes. Com o advento de inúmeras mudanças, geradas pelas transformações da sociedade, percebe-se o resgate das barbáries, muitas vezes ocultas e silenciosas, por meio de práticas autoritárias e abusivas, desprovidas de teorização que abarque, de forma linear e sistemática, a importância de nos atermos às peculiaridades que crianças e adolescentes requerem na sua formação ética e cidadã.

É notório que uma sociedade que se altera frente às exigências mercadológicas se confronta com uma realidade antagônica, quando os índices de pobreza e miséria assolam milhares de cidadãos em nível mundial. Como premissa, precisam-se buscar as luzes das leis que materializaram inúmeros movimentos sociais, cuja máxima é prover de defesa e direitos àqueles que a requerem. As instituições sociais existentes na sociedade capitalista vêm consensualmente atendendo aos interesses da classe dominante, que, muitas vezes, não correspondem com a essência de sua função, desprovida de instrumentos transformadores que poderiam dirimir a discrepância existente em sua própria comunidade, principalmente o respeito ao que é ser criança nesta sociedade.

Um dos objetivos específicos deste trabalho de pesquisa, foi a busca incessante em

conhecer a compreensão dos operadores do sistema de garantia de direitos (OSGD) que atuam com crianças em situação de vulnerabilidade sobre efetivação (implantação e implementação) da política de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso.

Entretanto, percebe-se que ficou evidente o equívoco conceitual dos entrevistados quando em suas narrativas, expressaram-se as dificuldades em conhecer com profundidade a análise conjuntural, diacrônica e aprofundada em questão, a maioria discorreu somente o financiamento desta política e sua regionalização, enaltecendo superficialmente a importância dos investimentos humanos que já deveriam trazer uma formação atualizada condizente com a situação em curso.

Nas entrevistas, também poucos disseram sobre a importância de se elaborar políticas públicas de atenção à família e suas crianças, compreendendo-se que são indissociáveis e que a formulação delas deverá conter ações transversais e intersetoriais dentro do poder público e da articulação com a sociedade, para enxergar sobremaneira os fios e os nós que tencionam ou não a manutenção ou superação do ciclo de violência posto a estes sujeitos, principalmente as crianças.

Enquanto gestores/diretores pouco enaltecem o novo paradigma do acolhimento, desconhecendo as novas estratégias, objetivos e diretrizes que deveriam estar pautados na realidade e verdadeiramente resultar em ações que previnam o não rompimento dos vínculos familiares das crianças, para que não sofram com a institucionalização, às vezes necessária, mas a grande maioria, pela ausência da intervenção do Estado, que não garantiu aos adultos a qualificação inicial e continuada para gerar emprego e renda, e ou a superação da violência posta no âmbito dos sujeitos.

No entanto, não foi esta conjuntura que foi demonstrada através das narrativas, e sim, uma desresponsabilização com a política quando se percebe nos diálogos dos gestores/diretores o divisor de águas entre estado e município que, ideologicamente estão distante das políticas de acolhimento que se espera neste século e distantes ainda de atender/acolher crianças em situação de direitos violados com políticas que minimizem-lhes a situação, não utilizando ainda as práticas arcaicas que é institucionalizá-las afastando-as da convivência familiar e comunitária.

No percurso da pesquisa, buscou-se relacionar e articular as leis e os documentos internacionais e nacionais de direitos da Criança, ficando clara a incompreensão e ou total desconhecimento de alguns dos gestores/diretores de conhecê-los profundamente, fora isso, percebeu-se ainda nas narrativas, as dificuldades postas para materialização das mesmas, pois, revelaram-se inúmeros fatores que impermeabilizam as diferentes práticas e concepções

deixando claro o fosso entre a realidade e a lei, quando se trata de crianças em situação de acolhimento institucional. Nas contradições da lei, o que prevaleceu no discurso foram o financiamento e a regionalização deste atendimento no Estado, situação esta que afronta as declarações, colocando em risco as crianças institucionalizadas em perderem seus vínculos familiares e comunitários, dificultando assim o retorno ao seio de sua família, em virtude da longa permanência de internação/acolhimento sofrido no aguardo da decisão da justiça.

Portanto, para consolidarem-se os documentos internacionais e nacionais no Brasil, necessita-se o tempo todo de nos confrontar com a vontade política, no que se refere ao compromisso dos governantes deste Estado e deste País, bem como garantir uma qualificação inicial e continuada aos trabalhadores que atuam com crianças em situação de acolhimento institucional, para trazer ao epicentro o que é ser criança nestas condições de vida, dentro das legalidades e o direito de ser sujeito de sua própria história.

Nesse sentido, a pesquisa com estes atores apresentou um cenário que, se não trabalhado, dificilmente romperá com inúmeros conceitos estabelecidos culturalmente e na formação ética e política dos que atuam com crianças na condição de direitos violados, e necessitam na atualidade de buscar um grupo mais político, humanizado e integrado.

A pesquisa também propiciou um novo olhar na práxis pedagógica, espalhando, mesmo sem ser o seu foco, um olhar interdisciplinar, e, prospectando um desejo humanista, único, que poderá unir novamente o saber humano estilhaçado e fragmentado para os que atuam com crianças, nestas circunstâncias.

Neste caso, percebe-se o papel do Estado, que, se é ausente no atendimento integral da infância, desafiou-se a compreender como este fenômeno se manifesta, ao considerar pesquisas anteriores que já denunciavam as condições a que as crianças, em situação de acolhimento institucional, sempre foram submetidas. Na busca de informações, abasteceu-se abundantemente da legislação, mas há poucas pesquisas deste fenômeno na área da educação, causando assim uma fragilidade em conhecer com profundidade onde estudam, principalmente se as crianças em idade de frequentar a Educação Infantil estão tendo o direito público subjetivo garantido nas legislações.

No Levantamento Nacional/2013 ficou comprovado que, depois de institucionalizados, a grande maioria não tem garantido esse direito; entram então no enclausuramento na instituição.

Para isto, foi necessário ter claro que tipo de sociedade se pretende e para quais sujeitos. Então, concorda-se com a ideia de que o Homem é um ser social e historicamente situado, capaz de modificar essa história.

Nesse processo, a educação ocupa papel primordial e pode servir para a dominação ou para a libertação dos sujeitos, já que é determinada pela sociedade que a governa. Partindo dessas ideias, Gamboa (1998) afirmou que as pesquisas, dentro desta perspectiva, apresentam-na como ferramenta de dominação usada pela classe dominante, a qual é regulada e implementada pelo sistema capitalista, ao mesmo tempo em que se vale da possibilidade da tomada de consciência por parte do sujeito, como o único responsável em modificar esta relação.

A evolução das matrizes epistemológicas que presidiram esta pesquisa teve como parâmetro os sujeitos em movimento. As preocupações com os determinantes sociais do fenômeno: Crianças em situação de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso produziram uma alteração significativa no que tange aos órgãos, instituições, setores que atuam nesta área, pois, conforme se foram aplicando os instrumentos e os métodos da pesquisa, os sujeitos passaram a alterar significativamente suas condutas, inclusive retomando esta pauta nos conselhos de direitos.

Um caso, não proposto no projeto, mas já factível, o Município de Tangará da Serra, em que, por circunstância da militância nesta área e por trazer a pauta em tela de forma recorrente, a Assistência Social, o Conselho Municipal, o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Judiciário desenvolveram inúmeras ações e estratégias, entre elas: Adoção, o Programa Padrinhos e agora se está instituindo uma comissão para deflagrar a família acolhedora, programa mais humanizado às crianças, que não precisam ficar nas casas transitórias ou em casa/lar após direito violado, mas entregues às famílias devidamente cadastradas e acompanhadas por todos os operadores do sistema de garantia de direitos da criança.

O procedimento metodológico utilizado ofereceu subsídio importante para análise processual da pesquisa. A partir da ação-reflexão-ação, observou-se uma imersão mais profunda da comunidade escolar na situação natural, o que aumentou significativamente a relevância dos conhecimentos produzidos instituídos e instituintes, sobre crianças em situação de acolhimento institucional no Estado de Mato Grosso.

Reforça-se que, na pesquisa, a formação inicial e continuada dos que atuam nesta área com crianças e adolescentes, na alimentação e retroalimentação, na formulação desta rede de atendimento, requer um profissional técnico e competente para operar na diversidade existente e, conseqüentemente, entender o imperativo das leis, que preconiza a formação de um cidadão singular e plural, que tenha conhecimento local e global.

Os diagnósticos oficiais deram uma forte visibilidade às crianças, que, por serem

fadadas a pertencer a uma determinada classe social, sofreram todas as consequências da atrocidade que um humano pode suportar. Na sociedade considerada pós-moderna, apesar de não se vivenciar mais o “exposto da roda”, prática que institucionalizava as crianças consideradas irregulares, nos dias de hoje, no silêncio do sistema capitalista, encontram-se estruturas sociais, econômicas e políticas que se mantêm financiadas pelo Estado, afrontando os compromissos internacionais e nacionais que instituíram os direitos das crianças.

Notou-se, no percurso da pesquisa, a relevância de confluir os vários segmentos constitutivos da Doutrina da Proteção Integral e também permitir que as vozes de quem recebe esta política sejam ouvidas, tanto das crianças, como das famílias, que são vítimas do fenômeno de violência, e reproduzem o ciclo sem encontrar saída para romper com esta condição.

Ficou evidente e ratificou pesquisas anteriores que o Estado não tem interesse em atender crianças e adolescentes com direitos violados, no caso em tela, situação de acolhimento institucional, o que demonstra o dismantelamento das leis, ao violar de todas as formas os usuários das políticas, sujeitos plenos de direitos. Na contradição da lei e da realidade, encontra-se no Estado de Mato Grosso a perpetuação da relação convenial, pela privatização do atendimento, pelo discurso recorrente de que não há possibilidade de adoção das crianças com mais idade, pelo que:

- Não há serviços que possam ampliar o número de famílias extensiva, adotiva, acolhedora;
- Possibilidades de aumentar a descentralização dos serviços a entidades não governamentais, ficando o poder público desresponsabilizado por este atendimento especializado;
- Não há ainda, uma política de formação inicial e continuada dos que atuam com crianças nesta situação de acolhimento institucional, garantindo de forma orgânica e sistêmica a continuidade da mesma;
- Construção de um diagnóstico preciso destas crianças desprovidas de direitos e em situação de acolhimento institucional no Estado;
- Um projeto de educação formal que insira nas crianças em acolhimento institucional na rede regular, principalmente em creches e pré-escolas. Quando adentram ao sistema de internação perdem automaticamente esse direito de cidadania.

Nesta circunstância, se o Estado de Mato Grosso apresenta esta fragilidade no

funcionamento da rede que institui o Sistema de Garantia de Direitos, como se poderá empoderar as crianças que, sob o silêncio da justiça e a omissão do Estado, ficam sob tutela, com longa permanência nos abrigos e outras denominações? Esta política impede definitivamente os princípios de criatividade, solidariedade e a possibilidade de crescer imbuídas de esperança de brincar, sonhar, tecer sua vida com a dos outros, para construir socialmente sua personalidade e suas características peculiares de desenvolvimento humano.

Na análise conjuntural desta política de atendimento não seria precipitado afirmar que deveria ela ser eliminada. O Estado, de todas as formas, deve intervir para que as crianças desenvolvam a própria infância com sua família extensiva ou com as famílias acolhedoras. Ao contrário, no esfacelamento da legislação e dos compromissos internacional e nacional, os guardiões desta política, que são os Conselhos de Direitos Sociais e as entidades governamentais e não governamentais, se apropriaram da idade delas e das vozes e gritos ainda silenciados das crianças, sorrateiramente aprovam a regionalização no Estado de Mato Grosso e esquecem que, para elas, enquanto sujeitos de direitos, deveria prevalecer, acima de tudo, o seu interesse superior, para construção de ações e estratégias mais solidárias e humanizantes do que distanciá-las geográfica e fisicamente de suas raízes e de suas histórias de vida.

Sendo assim, precisamos assumir uma postura vigilante contra todas as práticas de desumanização. Para tal, o saber-fazer da autorreflexão crítica e o saber-ser da sabedoria, exercitados permanentemente, podem ajudar a fazer a necessária leitura crítica das verdadeiras causas da degradação humana e da razão de ser do discurso fatalista da globalização. Nesse contexto, em que o ideário neoliberal incorpora, entre outras, a categoria da autonomia, é preciso também atentar para a força de seu discurso ideológico e para as inversões que pode operar no pensamento e na prática pedagógica ao estimular a competitividade.

Entretanto, quando se busca compreender o papel e o significado político dos órgãos de Estado e dos Conselhos de direitos frente às crianças que se encontram em situação de acolhimento institucional, para que haja controle de efetivação pela sociedade, depara-se com inúmeras dificuldades colocadas de maneira ainda superficial e ou já cristalizadas, impedindo em desvelar os nós que tecem a política de acolhimento de forma preconceituosa e equivocada, pois, o descompasso entre a realidade e as leis, dificulta sobremaneira avançar na elaboração, implementação de uma vida mais humana, justa e ética às nossas crianças e famílias que necessitam de um Estado vigilante que possa emponderar estes usuários de direitos e suas famílias.

No caso dos conselhos sociais que monitoram, deliberam e avaliam esta política, percebe-se que está distante ainda de implementar programas, projetos e ações que possam incidir em um atendimento mais qualificado às crianças. Neste sentido, umas das dificuldades postas é a pouca autonomia que os representantes do Governo tem perante o exercício do mandato, principalmente quando se trata de financiamento, este tema praticamente se torna um impeditivo nos processos de pactuação e deliberação das políticas estruturantes.

Nesta análise, fica caracterizado que, neste modelo de Estado, as crianças sofrem ainda com o aprisionamento de sua infância, ao romper com a possibilidade de interagir com outras culturas, outras crianças, outras escolhas, que teceriam a sua personalidade e cidadania, enquanto sujeitos plenos e protagonistas de seus direitos.

Ainda na materialidade da pesquisa, buscou-se mapear e localizar as instituições de acolhimento institucional existentes no Estado de Mato Grosso e Quantificar as crianças em situação de acolhimento institucional; o tempo de ingresso e permanência delas e o seu perfil, neste sentido, deparou-se com a ausência de dados oficiais do Estado de Mato Grosso, que tem se utilizado os dados do Ministério de Desenvolvimento Social de maneira genérica, o Estado e os Municípios não disponibilizam uma tecnologia apropriada que possa revelar onde estão as instituições, as crianças nestas circunstâncias de acolhimento, mas no Plano Regionalizado, apontou alguns “arranjos” e atendimento que os municípios de forma equivocada vêm atendendo.

Na contramão da história e dos fatos, é-nos afirmado que a grande maioria das crianças que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados, deve contar, enquanto sujeitos de direitos, políticas de educação, assistência social e saúde, mesmo que ainda estejamos com um Sistema de Garantia de Direitos frágil e fragmentado dentro das políticas de governo.

A análise evidencia como as questões sociais acabam por acumular uma gama de problemas, que incidem diretamente sobre o presente da criança e determinam o estreitamento de oportunidades nos níveis individual e social. Tal questão assume especial relevância em termos de formulação de políticas públicas, que se equivocam quando se leva em conta o significado estratégico da criança para o futuro do País.

A pesquisa também demonstrou que, embora as informações quantitativas e qualitativas sobre as condições desses serviços sejam falhas, há estudos e observações empíricas a apontar para deficiências em termos de cobertura e abrangência, de continuidade e qualidade do atendimento. As dificuldades de financiamento, a dispersão de recursos e de iniciativas, a falta de capacitação profissional, bem como de um trabalho sistemático de

avaliação e acompanhamento, são problemas comuns às diversas ações desenvolvidas, que, em conclusão, se ressentiam da falta de uma política integrada de atendimento à criança e ao adolescente enquanto protagonista de seus direitos.

No entanto, quando se depara com os gestores/diretores e averigua se há ou não a materialização do Plano Nacional de Promoção e Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC/2006), em relação às crianças de Mato Grosso, entende-se que este documento, apesar de estar em curso há dez anos, não houve, segundo as narrativas, um monitoramento e avaliação das ações, objetivos e estratégias instituídos, impedindo assim de concretizar uma política de acolhimento sob a ótica das leis, normativas e orientações técnicas postas nesta política.

No percurso metodológico minucioso, nos deparamos que o objetivo geral da pesquisa que foi conhecer a dimensão factível da política de acolhimento institucional das crianças no Estado de Mato Grosso e contribuir para com o seu aprimoramento, muitos nós que tecem as ações humanas, suas práticas e seus discursos, principalmente dos que atuam nesta política precisam ser desatados e descobertos nas pesquisas científicas.

O que se desvelou, com clareza no trabalho de pesquisa, foi que a compreensão ainda posta, é, infelizmente, de uma cultura extremamente longínqua dos valores, conceitos e concepções de crianças nestas circunstâncias, impedindo, dessa forma, o rompimento definitivo de velhas práticas, mas pouco se mudou no atendimento caracterizando, às vezes, a política de abrigo e da roda dos expostos, confluindo permanentemente com o questionamento central que foi: Qual a compreensão dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos que atuam com crianças em situação de vulnerabilidade sobre a efetivação da política de acolhimento no Estado de Mato Grosso?

Neste caminho e trajetória da pesquisa, corroborou-se, com os estudos, uma compreensão de que, de fato, não existe uma política acolhedora a crianças com direitos violados e há sim uma prática que afronta a concepção desta categoria social, que tem a seu dispor um arcabouço jurídico colocando-as no patamar de cidadã, em uma fase da vida de peculiar desenvolvimento humano, e que assim, deveria ter um estado e uma sociedade vigilante para o seu atendimento, quando sob quaisquer circunstâncias de violação de direitos, tivessem a seu dispor o funcionamento imediato do Sistema de Garantia de Direitos para a sua devida proteção e defesa, o que ocorre é exatamente o oposto a isso.

No entanto, tanto a pesquisa bibliográfica quanto a de campo, com as entrevistas, configuram um novo cenário frente à ausência de políticas que acolham crianças nessas circunstâncias dentro do deleite destas legalidades. Assim, a possibilidade de se implantar,

ainda que tardiamente, o programa de família acolhedora como alternativa mais humanizante, é um programa que minimiza os traumas e sofrimentos provocados ainda por uma política que afronta e estilhaça qualquer perspectiva de desenvolvimento humano, indispensável às crianças de Mato Grosso e do Brasil.

Além do que foi exposto, torna-se imprescindível que outras pesquisas oportunizem a possibilidade de se dar vozes aos interessados que recebem esta política de acolhimento, que são as crianças e suas famílias, colocando no epicentro do interesse das mesas a Declaração Universal das Crianças, Convenção sobre os Direitos da Criança, Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja materialidade de seus objetivos e princípios dependerá de fato e de direito de uma sociedade comprometida com o que deve ser mais sagrado, as crianças!

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Ana Rojas; VITALLE, Maria Amalia Faller (orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: IEe / PUC-SP, 2003.

APPLE, Michael W. **Para além da lógica do mercado: compreendendo e opondo-se ao Neoliberalismo**. Rio de Janeiro: DP & A, 2005.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014.

ASSIS, Simone Gonçalves de; FARIAS, Luís Otávio Pires (orgs.). **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional**. São Paulo: Hucitec, 2013.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 6. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

BARDIN, J. L. **Ére logique**, Paris: Robert Laffont, 1977.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; KRAMER, Sonia. **Infância, educação e direitos humanos**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Col. Ciências da Educação. Porto/Portugal: Porto Editora, 1994.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **LOAS: lei orgânica da assistência social: legislação suplementar**. 5. ed. Brasília: MDS, 2004.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Conanda, 2006.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações técnicas: serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes**. 2. ed. Brasília, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2014.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **Emenda Constitucional nº 59/2009 e a educação infantil: impactos e perspectivas**. Insumos para o debate 2. São Paulo, 2010.

CAMPOS CJG. O método de análise de conteúdo: ferramenta para a análise de dados qualitativos no campo da saúde. **Revista Brasileira de Enfermagem**. 2004 setembro-outubro; 57(5):611-4.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (org). **A família contemporânea em debate**. São Paulo: EDUC /Cortez, 1995.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no país**. Relatório da Resolução nº 71/2011. Brasília, 2013.

CÓRDOVA, Mara Fernanda; BONAMIGO, Irme. **Sistema de garantia de direitos, famílias, crianças e adolescentes : cenários de acolhimento**. 2012. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais) - Universidade Comunitária da Região de Chapecó, 2012.

CRAIDY, Carmem Maria. **Meninos de rua e analfabetismo**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

DIGIÁCOMO, Murillo José e DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Anotado e Interpretado**. Brasília: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2012.

ESTADO DE MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social. Escola de Conselhos de Mato Grosso. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Federal 8.069/1990**. 24. ed. Cuiabá: SETAS/MT, 1990.

FALCÃO, Maria do Carmo B. Carvalho. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALE, Maria Amália Faller; BAPTISTA, Myrian Veras. **Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam**. São Paulo: Paulus, 2008.

FONSECA, M. T. N. M. Famílias e Políticas Públicas: Subsídios para a Formulação e Gestão das Políticas com e para Famílias. *In: Pesquisas e Práticas Psicossociais*, v. 1, n. 2, São João del-Rei, dez. 2006.

FONSECA, C. **Os caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez, 2002

FRANCO, M. L. P. B. **Análise de Conteúdo**. Série Pesquisa. 2 ed. Brasília: Liber Livro Editora, 2005.

FREITAS, Marcos Cezar de (org.). **História social da infância no Brasil**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. **A nova filiação: o biodireito e as relações parentais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

GAMBOA, Silvio Sánchez. **Pesquisa em educação: métodos e epistemologias**. Campinas: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), 2009.

GOOGLE. **Google Maps.** Version online. 2016. Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps/@-14.6284168,-57.553329,15z?hl=pt-BR>>. Acesso em: 25 de Junho de 2016.

HOLANDA, Terre des Hommes. **Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.** São Paulo: Escritório Nacional Brasil, 2007.

LOSACCO, S. O jovem e o contexto familiar. In: ACOSTA, A. R. e VITALLE M. A. F. (orgs.) **Família: redes, laços e políticas públicas.** São Paulo: IEE/PUC-SP, 2003.

MANACORDA, Mário Aliguiero. **História da educação: da antiguidade aos nossos dias.** 13. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MARCÍLIO, M. L. **A lenta construção dos direitos da criança brasileira.** Século XX. Revista USP (São Paulo), n. 37, p.46-57, mai. 2011.

MATO GROSSO (reprodução), Lei n° 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial.** Cuiabá, 2012

MENDONÇA, Ângela. **Aspectos históricos das políticas para a infância no Brasil.** 2012. Disponível em: <<http://slideplayer.com.br/slide/1853478>>. Acesso em 23 Agosto de 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.); GOMES, Suely Ferreira Deslandes Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** Coleção Temas Sociais. 33. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

MORENO, Jacob Levy. **Psicodrama.** São Paulo: Cultrix, 1975.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação no futuro.** 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: Unesco, 2000.

NASCIUTI, J.R. A instituição como via de acesso a comunidade .In: R.H.F.Campos (org), **Psicologia Social e Comunitária: Da solidariedade à autonomia** (p. 100-126).Rio de Janeiro: Vozes, 1996.

NOGUEIRA, Maria Alice; NOGUEIRA, Claudio M. Martins. **Bourdieu & a educação.** 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

ONU. Gabinete de documentação e direito comparado. Comité dos Direitos da Criança. **Os Direitos da Criança: as Nações Unidas, a Convenção e o Comité.** Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/onu-proteccao-dh/orgaos-onu-estudos-ca-dc.html>>. Acesso em 20 de Junho de 2015.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.** 1989. Disponível em <[ww.onu-brasil.org.br/doc_crianca.php](http://www.onu-brasil.org.br/doc_crianca.php)> . Acesso em 21 de Junho de 2016.

OLIVEIRA DC. **Análise de conteúdo temática: uma proposta de operacionalização.** Texto didático e instrumentos. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2004.

OUTHWAITE, Willian, BOTTOMORE, Tom (orgs.). **Dicionário do pensamento social do Século XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

PASSETTI, Edson. **Crianças Carentes e Políticas Públicas**. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História das crianças no Brasil*. 2 ed. São Paulo, Editora Contexto. 2000.

PENA-VEJA, Alfredo; ALMEIDA, Cleide R. S.; PETRAGLIA, Izabel (orgs.). **Edgar Morin: ética, cultura e educação**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

PRIORE, Mary del (org.). **História das crianças no Brasil**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2008.
_____. **Histórias da gente brasileira**. Vol. I. São Paulo: Leya, 2016.

ROTTERDAM, Erasmo de. **De pueris**. São Paulo: Ed. Escala. [19?]

RIZZINI, Irene. **O século perdido. Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2008.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: Percurso histórico e desafio do presente**. Rio de Janeiro: PUC/RIO, 2004.

RODRIGUES, Janine Marta Coelho. **Classes hospitalares: o espaço pedagógico nas unidades de saúde**. Rio de Janeiro: Wak, 2012.

ROMANOWSKI, Joana Paulin; ENS, Romilda Teodora. As pesquisas denominadas do tipo “estado da arte” em educação. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 6, n.19, p. 37-50, set./dez. 2006.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde; SERRANO, Solange Aparecida; ALMEIDA, Ivy Gonçalves (orgs.). **O acolhimento institucional na perspectiva da criança**. São Paulo: Hucitec, 2011.

SANTOS FILHO, José Camilo; GAMBOA, Silvio Sánchez (org.). **Pesquisa educacional: quantidade-qualidade**. Coleção Questões da nossa época. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SAVIANI, Dermeval. **Plano Nacional de Educação**. PNE 2014-2024. Teor integral conforme edição extra do Diário Oficial da União de 26/06/2014. Campinas: Autores Associados, 2014 (col. polêmicas do nosso tempo).

SCHONS, Selma Maria. **Assistência Social entre a ordem e a “des-ordem”**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SÊDA, Edson. **Infância e sociedade: terceira via**. São Paulo: ADÊS, 1998.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011.

SIEBENEICHLER, Flávio Beno. **Jürgen Habermas: razão Comunicativa e Emancipação**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985.

SUA PESQUISA. **Organização das Nações Unidas (ONU)**. Disponível em <<http://www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm>>. Acesso em 29 de Agosto de 2016.

UNICEF. **A Convenção sobre os Direitos da Criança. Para todas as crianças saúde, educação, igualdade, proteção**. 2004. Disponível em <https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf>. Acesso em 25 de Junho de 2016.

VALENTE, Jane. **Família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento institucional**. São Paulo: Paulus, 2013.

VERGARA, S. C. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2005.

ANEXO I
PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA



UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE MATO GROSSO - UNEMAT



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: As Crianças em Situação de Abrigamento do Estado de Mato Grosso.

Pesquisador: AGUINALDO GARRIDO

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 51279915.3.0000.5166

Instituição Proponente: Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.405.737

Apresentação do Projeto:

A pesquisa tem por objetivo mapear e analisar as condições das crianças em situação de abrigamento no Estado de Mato Grosso. Inicialmente a

pesquisa será aprofundar-se na análise documental, buscando uma imersão profunda nos documentos

APÊNDICE A

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CEP – COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) para participar, como voluntário, em uma pesquisa.

Após ser esclarecido(a) sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, em que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra do pesquisador responsável.

Em caso de recusa você não será penalizado(a) de forma alguma. Em caso de dúvida você pode procurar o Comitê de Ética em Pesquisa da Unemat pelo telefone: (65) 3221-0067.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA

Título do projeto: As crianças em situação de abrigo no Estado de Mato Grosso.

Responsável pela pesquisa: Aguinaldo Garrido

Endereço e telefone para contato: *Rua 140, nº 1346 n, Bairro Novo Tarumã, município de Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-000. Telefone: (65) 99968-0885.*

A pesquisa tem por objetivo mapear e analisar as condições das crianças em situação de abrigo no Estado de Mato Grosso. Inicialmente a pesquisa será aprofundar-se na análise documental, buscando uma imersão profunda nos documentos oficiais do governo federal, estadual e municipais, tais como: Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do



Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Levantamento de Crianças Brasileiras em Situação de Abrigamento; Levantamento de Crianças em Situação de Abrigamento no Estado de Mato Grosso.

Buscaremos concomitantemente os dados oficiais elaborados nacionalmente e outros pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e o acompanhamento ou não pelos Conselhos de Direitos.

No segundo momento da pesquisa, realizaremos as entrevistas com os gestores que atendem e executam a política de crianças em situação de abrigamento sendo eles: O Presidente Nacional do Colegiado de Gestores da Assistência Social, O Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, O Presidente Municipal de Gestores da Assistência Social, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social e Presidente do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, controles sociais fundamentais as deliberações e avaliação e monitoramento das políticas voltadas à infância.

Para realizar este trabalho será necessário usar a técnica de entrevistas semiestruturadas com roteiro previamente elaborado questionando junto aos gestores e presidentes dos conselhos deliberativos desta política, verificando como encontram-se as crianças em situação de abrigamento no Estado de Mato Grosso. Para isto, utilizaremos o gravador após o consentimento assinado pelos mesmos.

Consideramos que os possíveis riscos serão de constrangimento, de eventual ansiedade por parte dos gestores e presidentes, tendo em vista, que os mesmos estarão à frente da operacionalização de compromissos internacionais, nacional e municipal. Se alguma dessas situações ocorrerem, estaremos a disposição para que os mesmos possam ter o direito de desistirem de responder as nossos questionamentos. O pesquisador se compromete a atendê-los no tempo que for necessário, deixando-os livres para permanecer ou não na pesquisa. Por isso, conta-se ainda com a possibilidade da negativa dos sujeitos selecionados a participarem da pesquisa.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CEP – COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA



Acreditamos que a pesquisa poderá contribuir significativamente para sinalizar qual a possibilidade de enxergarmos a rede que tece a dinâmica da manutenção desta prática (de abrigo) e qual a intervenção dos órgãos de governo, controles sociais e movimentos sociais para a viabilidade de retirá-las desta condição desumana. Buscaremos, assim, compreender também, as relações políticas, sociais, culturais e econômicas, analisando de forma sistemática, crítica e participativa, as questões e seus elementos sociais, econômicos, históricos e culturais, observando neste movimento dialético a possibilidade de trazer uma novidade científica ao Estado de Mato Grosso.

A pesquisa será realizada durante o primeiro trimestre de 2016, e trata-se de um compromisso, rigorosidade, seriedade e ética no tratamento das informações que serão coletadas, tendo em vista a complexidade proposta pelo tema. Você poderá se recusar a participar e comunicar desistência ou, caso queira contatar a responsável pela pesquisa, solicitar informações sobre o andamento e os resultados da pesquisa entre em contato com o coordenador da pesquisa pelo telefone (65) 99968-0885 ou se dirigir à Cidade Universitária no endereço acima citado.

Local e data: _____

Nome _____

Endereço: _____

RG/ou CPF _____

Assinatura do sujeito ou responsável: _____

Responsável pela Pesquisa: _____

Aguinaldo Garrido